Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Controladoria Geral do Município

Ofício: nº 09/C.G.M/2019.

Alto Paraíso-RO, 26 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

De acordo com o que dispõe a Instrução Normativa 013/2004/TCE-RO e Lei Complementar 154/96, deste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos-lhe o **Relatório de Auditoria Interna Anual do exercício de 2018 da Unidade de Controle Interno** da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, os quais vão acompanhados do Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente, juntamente com o Pronunciamento da Autoridade Superior deste Município.

Com ensejos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vanessa Rocha da Silva
Controladora Geral do Município
Portaria n.º 015/2019

EXMO. SENHOR
HELTON ROGÉRIO PINHEIRO BENTES
SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO
TRIBUNAL DE CONTAS - REGIONAL DE ARIQUEMES-RO

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA (ANUAL)

Órgão: **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**
Período: **Janeiro a Dezembro de 2018**

01.INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a Instrução Normativa n.º 013/2004 e Lei Complementar n.º 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e apresentamos o presente Relatório de Auditoria, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente, que se refere dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão da Excelentíssima Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, praticados durante o período de Janeiro a Dezembro de 2018.

A Unidade de Controle Interno, de forma geral, tem exercido atividade fiscalizadora preventiva, procurando acompanhar as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providencias necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

02.Considerações Iniciais

Examinados a Prestação de Contas do exercício de 2018, verificamos que a mesma encontra-se com todas as peças e documentos exigidos pela Instrução Normativa n.º 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A seguir, apresentamos as áreas envolvidas e os exames julgados necessários para a elaboração do presente relatório de auditoria e o respectivo certificado que o acompanha.

03.PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

a) Constituição Federal do Brasil;

b) Constituição do Estado de Rondônia;

c) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

d) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

e) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

f) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

g) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

h) Regime Jurídico Único

i) Demais Leis e Decretos, bem como outras normas.

Os trabalhos foram realizados por **amostragem**, tendo sido utilizados o resultado dos relatórios quadrimestrais de auditoria, bem como foram verificado junto aos setores responsáveis, o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela legislação vigente.

4.GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITAS

4.1.1 Receitas Totais

TABELA 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

RECEITA	PREVISÃO DA RECEITA	RECEITA REALIZADA	PERC. REALIZADA
RECEITAS CORRENTES	**34.763.604,99**	**37.209.396,21**	**107,04**
TRIBUTARIA	1.840.426,07	2.366.128,32	128,56
CONTRIBUIÇÕES	170.000,00	109.663,46	64,51
RECEITA PATRIMONIAL	82.000,00	242.668,61	295,94
RECEITA DE SERVIÇO		3.512,01	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.670.297,07	34.283.987,02	104,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	881,85	203.436,79	23.069,32
RECEITAS DE CAPITAL	**2.561.069,33**	**2.495.954,18**	**97,46**
Alienação de Bens Móveis	0	264.930,00	264,9
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.561.069,33	2.231.024,18	87,11
TOTAL	**37.324.674,32**	**39.705.350,39**	**106,37%**

Fonte : Relatório Resumido da Exc. Orçamentária SCPI- CONTABILIDADE PMAP

4.1.2. Receitas Correntes

As receitas arrecadadas até dezembro de 2018, nestas compreendidas as Receitas Correntes e de Capital, totalizaram **R$ 39.705.350,39** (trinta e nove mil setecentos e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) Com este

montante, o Município encerrou o referido período com uma realização de **106,37%** da previsão atualizada.

TABELA 2

RECEITA	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA (b)	% REALIZAÇÃO DE 2018 (b/a)	REALIZADO 2017	% REALIZAÇÃO DE 2018-2017
RECEITA TRIBUTARIA	1.840.426,07	2.366.128,32	128,56%	1.608.299,77	67,97%
IMPOSTOS	**1.599.023,24**	**1.925.160,50**	**120,40%**	**1.334.749,11**	**69,33%**
IPTU	198.000,00	210.686,22	106,41%	226.680,62	107,59%
IRRF	520.300,00	623.623,99	119,86%	511.729,49	82,06%
ITBI	42.890,03	215.757,26	503,05%	83.038,22	38,49%
ISS	619.938,58	590.016,40	95,17%	512.458,35	86,85%
TAXAS	**241.402,83**	**440.967,82**	**182,67%**	**274.393,09**	**62,23%**

As receitas provenientes do **ISS**, imposto com maior arrecadação, tiveram realização de 95,17%, representando um montante de **R$ 590.016,40.** Destaca-se também o **IPTU** cuja realização foi de 106,41%, representando um montante de **R$** 623.623,99 a receita de IRRF e **ITBI**, atingiu o montante de **R$ 215.757,26** com realização de 503,05%.

As taxas contribuíram com **R$ 440.967,82**, correspondendo a **182,67%** na arrecadação municipal.

Transferências Correntes

TABELA 3

Receitas	Previsão Atualizada	Receitas Realizada até o 3º Quadrimestre	
		R$	%
Transferências Correntes	**36.598.720,46**	**38.214.423,18**	**104,41%**
FPM	11.313.724,22	11.596.479,14	**102,50%**
ITR	10.602,29	13.430,52	**126,68%**
Cota-Parte Comp. Financ.-Recursos Hídricos	47.053,41	66.478,71	**141,28%**
Cota-Parte Comp. Financ.-Recursos Minerais-CFEM	6.167,71	4.183,71	**67,83%**
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo	125.347,80	192.889,22	**153,88%**
Transferências do SUS	3.229.030,87	3.772.065,47	**116,82%**
Transferências do FNAS	271.000,00	118.804,89	**43,87%**
Transferências do FNDE	709.291,19	815.778,43	**115,01%**
ICMS - Desoneração LC 87/96	9.227,85	8.988,00	**97,40%**
Cota-Parte ICMS	6.963.606,80	7.055.194,54	**101,32%**
Cota-Parte IPVA	994.712,28	947.146,02	**95,22%**
Cota-Parte CIDE	96.064,08	69.890,36	**72,75%**

Transferência Prog. De Saúde (Estado)	347.386,25	411.761,35	118,53%
Outras Transferências dos Estados	47.958,87	1.368.105,88	2.852,66 %
Transferências do FUNDEB	8.852.482,96	9.045.404,10	102,17%
Transferências de Convênios	1.150.000,00	1.129.247,56	98,19%
(-) Dedução para o FUNDEB	-3.928.423,39	-3.930.436,16	100,05%
FONTE : Relatório Resumido da Execução Orçamentária SCPI - Contabilidade PMAP			

As receitas de Transferências Correntes apresentaram realização de 104,41% totalizando o montante de R$ **38.214.423,18**, onde apresentaremos as demais relevâncias ao município.

O Fundo de Participação dos Municípios - FPM contribuiu com **R$ 11.596.479,14** tendo seu percentual de realização atingido o patamar de **102,50%.**

O ICMS que apresenta valor de **R$ 7.055.194,54** segundo item mais significativo das Transferências Correntes, até o 3º Quadrimestre, atingiu **101,32%** de índice de realização.

As Transferências do FUNDEB com **R$ 9.045.404,10**, atingindo o percentual de **102,17%**

4.1.3. Receitas de Capital

As Receitas de Capital somaram no período **R$ 2.495.954,18** contra uma previsão anual de **R$ 2.561.069,33**, correspondendo a **97,45%**de realização. Estas receitas não dependem da ação fiscal do Município.

TABELA 4

Receita	Previsão Atualizada 2018	Receitas Realizada até o 3º Quadrimestre	
		R$	%
Receitas de Capital	**2.561.069,33**	**2.495.954,18**	**97,46%**

4.2 Receitas Corrente Liquidas

A Receita Corrente Líquida registrada nos últimos 12 meses, que serve de base para o cálculo de limites de despesas previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, atingiu a cifra de **R$ 36.429.668,40.**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA
TABELA 5

Especificação	Previsão Atualizada 2018	Total (últimos 12 meses)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.692.028,38	41.139.832,37

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.840.426,07	2.366.128,32
IPTU	410.858,36	472.962,06
ISS	623.935,19	605.695,29
ITBI	43.365,69	216.289,66
IRRF	520.864,00	630.213,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	241.402,83	440.967,82
Contribuições	170.000,00	109.663,46
Receita Patrimonial	82.000,00	242.668,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	82.000,00	242.668,61
Receita de Serviço	0,00	3.512,01
Transferências Correntes	36.598.720,46	38.214.423,18
Cota-Parte do FPM	12.331.273,71	12.614.028,63
Cota-Parte do ICMS	6.963.606,80	7.055.194,54
Cota-Parte do IPVA	994.712,28	947.146,02
Cota-Parte do ITR	10.602,29	13.430,52
Transferências da LC 87/1996	9.227,85	8.988,00
Transferências da LC 61/1989	37.308,11	30.945,79
Transferências do FUNDEB	8.852.482,96	9.045.404,10
Outras Transferências Correntes	7.399.506,46	8.499.285,58
Outras Receitas Correntes	881,85	203.436,79
DEDUÇÕES (II)	4.728.151,39	4.710.163,97
DEDUÇÕES (II)	4.728.151,39	4.710.163,97
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-3.928.423,39	-3.930.436,16
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	799.728,00	779.727,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	33.963.876,99	36.429.668,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	33.963.876,99	**36.429.668,40**

5. DESPESAS

5.1. Despesas Totais

A despesa realizada liquidada até o 3° Quadrimestres de 2018 totalizou R$ 32.959.938,13, correspondentes a 81,98% do valor da dotação atualizada, demonstrado a seguir, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa:

Tabela 6
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA LIQUIDADA 3º QUADR.	%

DESPESAS CORRENTES	35.057.792,60	31.065.693,43	88,61%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.799.949,54	20.485.482,13	98,49%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	321.798,69	321.798,69	100,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.936.044,37	10.258.412,61	73,61%
DESPESAS DE CAPITAL	**5.149.389,25**	**1.894.244,70**	**36,79%**
INVESTIMENTOS	5.025.443,45	1.770.298,90	35,23%
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	123.945,80	123.945,80	100,00%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	**40.207.181,85**	**32.959.938,13**	**81,98%**

FONTE : Relatório Resumido da Execução Orçamentária SCPI - Contabilidade PMAP

5.1.1 Despesas Correntes

Esta categoria econômica contém registro das despesas de caráter permanente e continuado da atividade governamental.

Até o 3° Quadrimestre de 2018 as despesas correntes somaram **R$ 32.959.938,13**, representando uma realização de **81,98%** do valor da despesa atualizada para o exercício.

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais totalizaram **R$ 20.485.482,13** correspondendo a 98,49% do orçamento anual.

Os Juros e Encargos da Dívida, que englobam pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas, somaram **R$ 321.798,69**, correspondendo a 100,00% em comparação a dotação atualizada.

As Outras Despesas Correntes contemplam os gastos relativos, em sua maioria, à manutenção administrativa do Município, com um total liquidado de **R$ 10.258.412,61**, correspondente a 73,61% do fixado.

5.1.2 Despesas de Capital

As Despesas de Capital atingiram o montante de **R$ 1.894.244,70**, correspondendo a 36,79% da despesa atualizada para o exercício.

Esta categoria é constituída pelos grupos: Investimentos no valor de **R$ 1.770.298,90**, Inversões Financeiras não houve registro **(R$ 0,00)**, e Amortização da Dívida, de **R$ 123.945,80**.

6. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Observa-se que as despesas foram realizadas um montante de **R$ 34.255.075,62**, ao tempo em que as receitas foram arrecadadas num montante equivalente a **R$ 35.115.135,02** no segundo semestre do ano de 2016. Tal fato denota a preocupação do Município de Alto Paraíso em manter a execução da despesa em nível compatível com a arrecadação, atenta aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, de que os valores arrecadados é que devem definir o poder de gasto.

TABELA 7

Especificação	Receitas			Despesa		
	Previsão atualizada /2018	Realizado até 3° Quadrimetre 2018	% Realização	Dotação Atualizada 2018	Liquidado até o 2° Semestre 2018	% Realização
Correntes (*)	34.763.604,99	37.209.396,21	107,04%	35.057.792,60	31.065.693,43	88,61
Capital	1.789.069,33	2.495.954,18	139,51%	5.149.389,25	1.894.244,70	49,10%
Res. de Contingência	-	-		-	-	
TOTAL	37.324.674,32	39.705.350,39	106,37%	40.207.181,85	32.959.938,13	81,97%

Quanto ao Resultado Corrente, o Município encerrou o 3° Quadrimestre de 2018 com superávit corrente de **R$ 8.639.656,96**, fruto de uma Receita Corrente de **R$ 39.705.350,39** para uma Despesa Corrente de **R$ 31.065.693,43** Ao se considerar todas as categorias econômicas da receita e despesa, verifica-se que o resultado orçamentário foi superavitário em **R$ 601.709,48.**

Resultado Orçamentário

TABELA 8

Especificação	Realizado até 3°Quadrimetres/2018
Receitas Correntes (*)	39.705.350,39
(-) Despesas Correntes	31.065.693,43
Superávit Corrente	**8.639.656,96**
(+) Receitas de Capital	2.495.954,18
(-) Despesas de Capital	1.894.244,70
(+) Receita (Intra-Orçamentária)	0
(-) Despesa (Intra-Orçamentária)	0
Superávit Orçamentário	**601.709,48**

(*) Inclusive dedução para formação do FUNDEB

FONTE : Relatório Resumido da Execução Orçamentária SCPI - Contabilidade PMAP

7. DESPESAS COM PESSOAL E LIMITES

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, que sempre se conseguimos estar dentro dos limites constitucionais foi encerado com no percentual **49,10%**, no Poder Executivo, conforme demonstrado na tabela 11.

TABELA 10

Despesa com Pessoal X Receita Corrente Líquida — R$ 1,00

Poder	Despesa Executada (últimos 12 meses)	% Realizado (DTP sobre a RCL)	Limite Prudencial	Limite Máximo
Executivo	17.887.364,68	49,10	51,30%	54,00%
Total	17.887.364,68	49,10	51,30%	54,00%

FONTE : Relatório Resumido da Execução Orçamentária SCPI - Contabilidade PMAP

Notar Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses (Tabela 6) : **36.429.668,40**

8. DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

TABELA 11

Especificação	Valor Apurado até 3º Quadrimestre 2018	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício/2018	% Aplicado até o 3º Quadrimestre /2018
Total da Receita de Impostos	22.954.894,00		
Despesa - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.361.730,56	**25,00%**	**27,71%**
Receitas Recebidas do FUNDEB	9.054.107,65		

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para fins de apuração de limite mínimo constitucional, totalizaram até o 3º Quadrimestre de 2018, o montante de **R$ 6.361.730,56**, correspondendo a **27,71%** da Receita de Impostos.

O percentual apurado é parcial em relação ao ano, demonstrando apenas o montante das despesas liquidadas no período. A obrigatoriedade constitucional de aplicação do mínimo de 25% estabelecido no Art. 212 da Constituição Federal é anual, e verificar-se-á quando da apuração do resultado do exercício.

9. RESULTADO DA GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO 2018

As despesas com pessoal na Administração Municipal podem representar cerca de 60%, sendo necessário acompanhamento e controle dos índices Constitucionais. O Município de Alto Paraíso no exercício de 2018 conseguiu adequar de forma eficaz, e gastou 49,10% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal. Salientamos que embora o Município, no exercício de 2017, estivesse acima do percentual imposto, esta gestão buscou de forma transparente e eficaz adequar ao Limite Constitucional de 54%.

Em Relação ao equilíbrio financeiro do exercício de 2018, a Receita Total realizada foi no valor de R$ 39.705.350,39 (trinta e nove milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), para uma Despesa Total realizada no valor de R$ 33.934.953,41 (trinta e três milhões novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), demonstrando um equilíbrio, indicando que o Município arrecadou receita superior à despesa empenhada.

Os gastos com saúde atingiram no 3º Quadrimestre de 2018 o montante de R$ 7.541.115,28 (sete milhões quinhentos e quarenta e um mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos), correspondendo a 22,84 da Receita Líquida sobre Impostos e Transferências Constitucionais e Legais. Sendo cumprida a obrigatoriedade constitucional de aplicação do mínimo de 15% estabelecido no Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – Emenda Constitucional nº 29/2000.

Os resultados alcançados demonstram a sólida situação econômico-financeira e a manutenção do equilíbrio fiscal do Município de Alto Paraíso para o Exercício de 2018.

10. DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Os gastos com saúde atingiram no 3º Quadrimestre de 2018 o montante de **R$ 7.541.115,28**, o que corresponde a **22,84** da Receita Líquida sobre Impostos e Transferências Constitucionais e Legais. Verifica-se cumprida a obrigatoriedade constitucional de aplicação do mínimo de 15% estabelecido no Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – Emenda Constitucional nº 29/2000.

Tabela 11

R$ 1,00

Especificação	Valor Apurado até 3º Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o 3º

	2018	Exercício/2018	Quadrimestre /2018
Receita de Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais Percentual Constitucional	21.577.344,51 15%		
Despesas P. com Ações e Serviços de Saúde	4.927.419,47		22,84%

FONTE: Relatório Resumo da Execução Orçamentária SCFI -

10.1. Almoxarifado e Patrimônio

10.1.1 – Do Almoxarifado

A entrada dos materiais é registrada pelo documento fiscal e a saída mediante requisição, devidamente assinada, as quais estão arquivadas em pastas.

O sistema de controle do almoxarifado encontra-se informatizado e os bens estão classificados de forma analítica e identificados individualmente. O sistema oferece diversas fichas de controle para os materiais, em especial o controle pelo preço médio ponderado das compras.

10.1.2. Do Patrimônio.

O balanço patrimonial tem por finalidade demonstrar sinteticamente o patrimônio deste Poder Executivo, no intuito de demonstrar a real situação patrimonial deste Município, segue em anexo cópia do Balanço Patrimonial Consolidado (ANEXO 14).

O inventário dos bens móveis e imóveis do exercício de 2018 foi concluído, em tempo hábil, cujos bens estão separados por unidade gestora.

No dia 19.12.2018, foi realizado o Leilão nº. 001/2018, do tipo MAIOR LANCE por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis do qual continha 75 lotes, e foram arrematados 71. Destaca-se ainda que os mesmos já foram baixados do patrimônio.

O resultado do leilão pode ser acessado no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme publicação realizada no dia 28/03/2019.

11. CONTABILIDADE

A contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, considerando-se o movimento diário, conferido e assinado pelo Contador da Prefeitura que está devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

Conforme anexos verifica-se que todos os balancetes foram entregues tempestivamente, exceto o balancete do mês de dezembro.

12.0. RECURSOS HUMANOS.

12.1 – Dos Recursos Humanos:

O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal está assim composto:

. Servidores do quadro efetivo

. Servidores não pertencentes do quadro efetivo.

Ao final do exercicio houve a publicação da relação nominal dos servidores ativos e inativos no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao artigo 13, VI, "**d**", da IN n.º 05/2000-TCER.

Conforme disciplina a Lei de Responsabilidade fiscal, em seu art. 20, III, "b" o Poder Executivo não ultrapassará o limite de 54% com despesas de pessoal.

O demonstrativo acima revela que a despesa com a folha de pagamento de pessoal deste Poder Executivo, no exercicio em exame, representou **49,10%**, conforme demonstrativo em anexo.

Deste modo, verifica-se que o índice de despesas com folha de Pagamento no município de Alto Paraíso, ao longo do exercício de 2018 sofreu reduções, e se adequou ao limite definido Constitucionalmente.

Sendo assim, recomendamos que sejam mantidas as medidas para que o índice fique dentro dos limites definidos em Lei.

Destaca-se ainda, que esta Controladoria vem alertando o Departamento de Recursos Humanos sobre a obrigação de envio das Declarações de Imposto de Bens e Rendas, através de ofícios entre outros, inclusive quando da análise de rescisões contratuais, ao emitir os despachos, determinamos que seja observados o disposto no Parágrafo único, art. 1.º, da Instrução Normativa n.º 28/TCE/RO-2002.

Obs.: Não possuimos previdência própria.

13. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – Licitações, dispensas e inexigibilidades:

Através da amostragem efetuada, constatamos que nos procedimentos licitatórios e nos atos de dispensa de licitação, bem assim nos respectivos pagamentos,

foram cumpridos os preceitos da Lei n.º 8.666/93, Lei 4.320/64, as normas de Orçamento e de Direito Financeiro e Decisões e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado e da União. (Rol em anexo).

14. Diárias

No âmbito municipal a concessão das diárias encontra-se prevista na Lei Municipal n.º 495/2003, e a Lei Municipal 104/95 ampara a concessão de suprimento de fundo.

Na amostragem utilizada por esta Unidade de Controle Interno, as diárias e suprimentos de fundos foram concedidas nos termos da legislação vigente.

Recomendamos que as Leis que regulamentam a concessão de Diárias e Suprimento de fundos no município sejam atualizadas para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

15. Repasse de Recursos ao Poder Legislativos

Para os Municípios com população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes, conforme estabelece a Constituição Federal em seu inciso I do Art. 29-A, a despesa total do Poder Legislativo Municipal não deverá ultrapassar a 7% do somatório das receitas tributárias e de transferências previstas nos art. no § 5o do art. 153 e nos art. 158 e 159 efetivamente arrecadadas no exercício anterior.

Quadro 1 –Cálculo de Repasse ao Poder Legislativo

RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2017

CODIFICAÇÃO

Código	Expecificação da Receita	100%	7%
1100.00.00.00	**Receita Tributária**	**1.608.299,77**	**112.580,98**
1110.00.00.00	**Impostos**	**1.333.906,68**	**93.373,47**
1112.02.00.00	IPTU - Impostos s/ Prop. Terr. Urbana	226.680,62	15.867,64
1112.04.31.00	IRRF - s/ os Rendimentos do Trabalho	511.729,49	35.821,06
1112.04.34.00	IRRF - sobre outros rendimentos	-	-
1112.08.00.00	ITBI - Imp.s/ Transm. Inter Vivos Bens Imov.	83.038,22	5.812,68
1113.05.00.00	ISSQN - Imp. s/ Serv. De Qualq. Natureza	512.458,35	35.872,08
1112.00.00.00	**Taxas**	**274.393,09**	**19.207,52**
1121.25.00.00	Taxa Func. Estab. Com./Insut./Prest Serv.	118.512,23	8.295,86
1121.99.00.00	Outras Taxas p/ Exerc. Do Poder de Policia	147,60	10,33
1122.21.00.00	Taxas de Serv. Cadastrais	62.673,83	4.387,17
1122.28.00.00	Taxa de Cimitérios	15.560,80	1.089,26
1122.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	77.498,63	5.424,90
1122.99.00.00	Outras Taxas pela Prest. De Serviços	-	-
1700.00.00.00	**Transferências Correntes**	**11.849.412,36**	**829.458,87**
1721.01.02.00	FPM - Fundo Participação Municipios	11.828.760,63	828.013,24
1721.01.05.00	ITR - Cota-Parte Imp.Prop.Ter.Rural	11.692,65	818,49
1721.36.00.00	ICMS/Desoneração LC n.º 87/96	8.959,08	627,14
1722.00.00.00	**Transferências dos Estados**	**7.190.396,60**	**503.327,76**
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	6.219.242,34	435.346,96
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	849.166,37	59.441,65
1722.01.04.01	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	35.264,41	2.468,51
1722.01.13.00	Cota-Parte da CIDE - Contrib. Interv. Dom. Econ.	86.723,48	6.070,64
1900.00.00.00	**Outras Receitas Corrente (m.j.m.tributárias)**	**181.527,43**	**12.706,92**
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	26.226,28	1.835,84
1913.00.00.00	Multas e Juros da Divida Ativa dos Tributos	155.301,15	10.871,08
1930.00.00.00	**Receita da Divida Ativa (dos Tributos)**	**224.904,95**	**15.743,35**
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do - IPTU	132.561,11	9.279,28
1931.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do - ITBI	26,72	1,87
1931.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do - ISSQN	1.057,39	74,02
1931.99.00.00	Dívida Ativa de Outros Tributos	91.259,73	6.388,18
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADO.....		**21.054.541,11**	**1.473.817,88**
Fator Multiplicador 7% Total Repasse para o Exercicio de 2018.....			**1.473.817,88**
Repasse para o Legislativo Municipal até o dia 20 de cada mês			**122.818,16**

Obs.: O valor do repasse mensal será de R$ 122.818,16 (cento e quinze mil reais), para o Exercicio de 2018.

* O calculo utilizado foi com base na receita arrecadada no do Exercicio de 2017.

Obs.: segue em anexo, o TC-04 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada no Exercicio de 2017

Obs.: Caso queira tirar alguma Dúvida ou esclarecimento procurar o Setor de Contabilidade

Conforme demonstra no Quadro 01, observa-se que nos exercícios de 2018 o Município repassou ao Poder Legislativo o valor de R$ 1.473.817,88 (um milhão

quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) atendendo o quanto determinado pela Constituição Federal.

16. Encaminhamento dos documentos do exercício de 2018 e as respectivas publicações

Durante o exercício de 2018, foram encaminhados a Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas, aos Órgãos de arrecadação e fiscalização e demais Órgãos públicos, todos os demonstrativos e documentos exigidos pela legislação vigente, em especial os estabelecidos na Lei Complementar n.º 101/2000, Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa nº 013/2004-TCE.

As Audiências Públicas onde o Poder Executivo demonstrou o cumprimento das metas fiscais, de acordo com Art. 9.º, § 4.º da Lei de Responsabilidade Fiscal e Instrução Normativa 018/2006 TCE-RO, do exercício de 2018 foram realizadas, dentro dos prazos previstos, e segue em anexo, cópia das referidas atas.

17. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE-RO REFERENTE AS CONTAS DO EXERCÍCIO 2015

A Prestação de Contas do Exercício de 2015 está autuada no Processo nº 01852/2016 junto a esta Conceituada Corte de Contas do Estado de Rondônia.

Nos termos do Acórdão APL-TC 00419/16, ficou determinado o seguinte:

IV - Determinar, via ofício, ao atual Prefeito do Município de ALTO PARAÍSO/RO, Senhor MARCOS APARECIDO LEGHI, que: a) observe a estrita observância das diretrizes constantes na Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO quanto à atuação eficiente do Órgão de Controle Interno no cumprimento de seu mister constitucional;	Atendido Embora o departamento de Controle Interno contenha somente uma servidora, esta vem buscando atender de forma eficiente, dentro das condições possíveis o quanto estabelecido na Instrução Normativa n.º 002/2016/TCE-RO
b) que fixe a proporção da alteração orçamentária com base na LOA com a	Atendido

devida cautela, não devendo constar na LOA limites praticamente livres para a alteração orçamentária.	
V – Determinar, via ofício, ao responsável pelo Órgão de Controle Interno que acompanhe e informe, por meio do Relatório de Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração, nos termos do art. 51 da Constituição Estadual c/c o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, devendo reportar a este Tribunal ao constatar quaisquer irregularidades, sob pena de responsabilização solidária, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte;	Atendido O Departamento de Controle interno, vem informando por meio dos relatórios anuais o atendimento ou não das determinações contidas nos relatórios e julgados desta Casa de Contas.

18. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE-RO REFERENTE AS CONTAS DO EXERCÍCIO 2016

A Prestação de Contas do Exercício de 2016 está autuada no Processo nº 02023/2017 junto a esta Conceituada Corte de Contas do Estado de Rondônia.

Esta Controladoria, através do Ofício 006/CGM/2019, notificou a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que nos fossem apresentadas

quais foram as medidas saneadoras capazes de afastar as falhas identificadas pela Corte de Contas e quais as medidas que serão adotadas.

Conforme ofício n.º 12/SEMAP/2019 da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e os documentos de suporte, verificamos que as determinações recomendadas estão sendo atendidas, e que a Secretaria irá da melhor forma possível atender todas as recomendações durante o exercício de 2019.

IV – Determinar, a atual Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, Senhora Helma Santana Amorim ou quem vier a substituí-la, para que no prazo de 180 dias, institua por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos orçamentários contendo no mínimo os seguintes requisitos:	
a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal; b) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias; c) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA; d) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e saúde; e) procedimentos para abertura de crédito adicionais, contendo requisitos e documentação suporte necessária, metodologia de cálculo das fontes de recursos; f) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações; e g) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento do art. 21, parágrafo único e art. 42, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal	Em Atendimento. O departamento de Contabilidade esta elaborando os manuais e instruções normativas com vista ao atendimento das recomendações mencionadas, a exemplo disso, foi elaborado a Instrução Normativa 011/2018, que: Dispõe sobre os procedimentos operacionais na contabilidade estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do município de Alto Paraíso RO, em 11.05.2018. Também foram elaboradas as Instruções Normativas n.º 014/20418, 015/2018, 016/2018 e 017/2018, todas referente ao departamento de contabilidade e departamento financeiro.
V – Determinar, a atual Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, Senhora Helma Santana Amorim ou quem vier a substituí-la, para que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 180 dias, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos contábeis contendo no mínimo os seguintes requisitos:	
a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal; b) procedimentos e cronogramas para envio de informações relevantes (calendário de fechamento contábil);	Em atendimento. Conforme mencionado acima a Secretaria Municipal de Administração informa que esta sendo elaboradas instruções normativas como por exemplo,

c) procedimentos para preparação e revisão de reconciliações contábeis; d) políticas e procedimentos contábeis patrimoniais; e) procedimentos para realização de lançamentos contábeis; f) lista de verificação para o encerramento do exercício; e g) definição de papéis e responsabilidades no processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações contábeis.	as Instruções Normativas n.º 011/2018, 014/20418, 015/2018, 016/2018 e 017/2018, todas referente ao departamento de contabilidade e departamento financeiro.
VI – Determinar, a atual Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, Senhora Helma Santana Amorim ou quem vier a substituí-la, para que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 180 dias, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos orçamentários contendo no mínimo os seguintes requisitos:	
a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de planejamento e orçamento municipal; b) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias; c) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA; d) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e saúde; e) procedimentos para abertura de crédito adicionais com base legal, contendo requisitos e documentação suporte necessária, metodologia de cálculo das fontes de recursos; f) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações; e g) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento do art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal	Não atendido. No entanto, a Secretária Municipal de Adm. Planejamento e Finanças informou que já estão elaborando os atos normativos para cumprimento do quanto estabelecido conforme Instruções Normativas n.º 011/2018, 014/2018, 015/2018, 016/2018 e 017/2018, todas referente ao departamento de contabilidade e departamento financeiro.
VII – Determinar a atual Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, Senhora Helma Santana Amorim ou quem vier a substituí-la, para que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 180 dias, plano de ação com vistas a promover a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do município, por estar em desacordo com o art. 11 da LRF, contendo, no mínimo, as medidas a seguir elencadas:	
a) Estabelecer o Organograma e adequar a legislação, definindo as atribuições e competências dos setores que integram a Secretaria Municipal de Fazenda; b) Promover a efetiva atualização do Código Tributário Municipal; c) Promover o treinamento de todos os agentes públicos responsáveis pela cobrança e arrecadação de	Em atendimento. A Secretaria Mun. de Adm. Planejamento e Finanças nos informou que foram tomadas as seguintes medidas: Foram estabelecidos conforme Instruções Normativas n.

créditos tributários, de forma que lhes seja possível utilizar com eficiência as mais modernas ferramentas de fiscalização; d) Dotar a Secretaria Municipal da Fazenda de servidores de carreira, que possam ter a necessária autonomia e independência para agir, implantando rotinas que permitam a fiscalização das receitas de competência do município; e) Dotar o setor de fiscalização tributária de infraestrutura de funcionamento condizente com sua importância e atribuições, atendendo às reivindicações dos fiscais e atentando para o disposto no inciso XVIII do art. 37 da CF/88; f) Realizar recadastramento no cadastro mobiliário, necessário para uma melhor gestão da receita tributária municipal; g) Adotar planejamento de fiscalização com metodologia para escolha dos contribuintes a serem fiscalizados, com critérios objetivos adotando procedimento padrão; h) Criar um controle efetivo de emissão de documentos fiscais utilizados na fiscalização, bem como da entrega dos mesmos aos agentes competentes, com o objetivo de elaborar relatórios gerenciais e demonstrar a inexistência de emissão em duplicidade, dentre outros; i) Adotar procedimentos, medidas saneadoras e controles com vistas à inscrição na Dívida Ativa e efetiva cobrança de todos os valores devidos aos cofres municipais e não pagos, no intuito de evitar a decadência e prescrição dos créditos tributários e não tributários, que podem ensejar ao administrador público responsabilidade por crime de improbidade administrativa, nos termos do inciso X do artigo 10 da Lei nº 8.429/92; j) Criar indicadores de desempenho da Procuradoria da Dívida Ativa com relação à cobrança judicial/recuperação de créditos e do acompanhamento das ações, para uma melhor eficiência do trabalho e de controle; e k) Adotar providências para elaborar a nova Planta Genérica de Valores, de acordo com a Resolução CONFEA nº 345 e em consonância com a Lei Federal nº 5.194/66.	001/2018, 002/2018, 003/2018, do Departamento de Tributação, diversas atribuições e competências do Departamento de Tributação, informando ainda que fora protocolado na Câmara Municipal, o projeto de Lei que visa atualização do Código Tributário Municipal, estando pendente de aprovação legislativa, conforme ofício anexo.
VIII – Determinar, a atual Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, Senhora Heima Santana Amorim ou quem vier a substituí-la, para que observe as metas de resultados primário e nominal, adotando medidas de contingenciamento de	Em atendimento A Secretaria informa que estão tomando todas as medidas necessárias para atendimento

despesas acaso se verifique a impossibilidade de seu cumprimento, nos termos do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;	do quanto estabelecido, conforme oficio 012/SEMAP/2018 em anexo
IX – Determinar, a atual Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, Senhora Helma Santana Amorim ou quem vier a substituí-la, para que observe o limite estabelecido no artigo 20, III, da LRF, para os gastos com pessoal, observando ainda o prazo estabelecido no artigo 23 do mesmo regramento para a recondução integral da despesa ao limite, sob pena de reprovação das contas do exercício de 2017;	Atendido A Secretaria informa que o pagamento de folha de servidores já está dentro do limite estabelecido pela Constituição Federal, de modo que no exercício de 2018 o percentual foi de 49,10% conforme oficio 012/SEMAP/2018 em anexo
X – Determinar, ao responsável pela Contabilidade do Município de Alto Paraíso/RO, para que agregue os saldos de contas e/ou de grupos de contas de mesma natureza das entidades controladas às demonstrações do Município, bem como incorporar os passivos de precatórios de longo prazo no Balanço Patrimonial, no grupo "Passivo Não Circulante" reconhecidos como provisões;	A Secretaria informa que estão tomando as medidas necessárias para atendimento do quanto estabelecido.
XI – Determinar, ao responsável pelo Órgão de Controle Interno que acompanhe e informe, por meio do Relatório de Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração, nos termos do art. 51 da Constituição Estadual c/c o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, devendo reportar a este Tribunal ao constatar quaisquer irregularidades, sob pena de responsabilização solidária, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte;	Atendido. A Controladoria vem acompanhando, e informando através dos relatórios as medidas adotadas pela administração para cumprimento do quanto determinado por essa corte de contas.

19. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE-RO REFERENTE ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO 2017

A Prestação de Contas do Exercício de 2017 está autuada no Processo nº 00989/2018 junto a esta Conceituada Corte de Contas do Estado de Rondônia.

Esta Controladoria, através do Oficio 007/CGM/2019, notificou a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que nos fossem apresentadas

quais foram as medidas saneadoras capazes de afastar as falhas identificadas pela Corte de Contas e quais as medidas que serão adotadas.

Todavia, conforme ofício n.º 012/SEMAP/2019 da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos informou que os responsáveis foram notificados da decisão em 18.12.2018, conforme documentos em anexo, de modo que buscaram da melhor forma possível atender as recomendações durante o exercício de 2019, conforme ofício anexo.

Deste modo, ao longo deste exercício de 2019, iremos acompanhar quais as medidas estão sendo adotadas, buscando auxiliar a Administração a sanar as irregularidades apontadas.

20. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE-RO REFERENTE AO PORTAL DA TRANSPARENCIA – ACÓRDÃO APL-TC 0245/2016

Conforme determinação do Acórdão APL-TC 00245/2016, Processo de Auditoria 01267/17, e no intuito de cumprir o quanto determinado, esta Controladoria vem notificando os departamentos responsáveis, em obediência a Lei Complementar 131/2009, Instrução Normativa 026/TCE-RO, LC 101/2000, Lei 12.527/2011 e IN. 52/2017-TCE-RO.

Deste modo, e considerando a DM-GCBAA-TC 00331/2017, onde ficou evidenciado que o Portal de Transparência do Município de Alto Paraíso atingiu nível considerável elevado, equivalente a 98,68%, o que pode ser comprovado através do ranking divulgado na pagina desta Casa de Contas, disponível em http://www.tce.ro.gov.br/index.php/ranking-de-certificacoes/.

Desta forma, verifica-se que não estamos medindo esforços para amoldamento ao quanto determinado.

21. OUTRAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE-RO

1. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE-RO REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR– DECISÃO MONOCRÁTICA - DM-TC 0364/16

a) antes da tomada de decisão, ou manutenção pela escolha das opções da forma de prestação do serviço de transporte	Em andamento	OFICIO RESPOSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 010	A Secretaria Municipal de Educação Informa que embora não tenha

escolar, realizem os estudos preliminares que fundamente adequadamente a escolha da Administração, contemplando no mínimo os seguintes requisitos: custos, viabilidade de execução e disponibilidade financeira, com vista ao atendimento das disposições da Constituição Federal, art. 37, caput (princípio da eficiência, e economicidade);		E AS INFORMAÇÕES TAMBEM ESTAO CONTEMPLADAS NO PROJETO BÁSICO	realizado um estudo completo, realizou análise onde constatou as vantagens da contratação dos veiculos, visto que não possui servidores suficientes para os cargos de motorista, monitores. Informa que verificaram as vantagens com a redução dos custos administrativos, entre outros como IPVA, seguro, multas de trânsito entre outros
b) adotem providências com vistas a incluir no termo de referência/Projeto básico/Edital: (a) Apresente, no termo de referência/Projeto básico/Edital, todos os elementos/requisitos do objeto necessários a adequada formulação das propostas do serviço de transporte escolar, em especial, os mapas com as rotas/itinerários, contendo no mínimo: por itinerário, a quantidade de quilômetros, os requisitos dos veículos, estimativa da quantidade de alunos, a necessidade de monitores e o tipo de pavimentação; (b) Elabore planilha de composição de custos para aferição do valor de referência dos serviços de transporte escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: os custos diretos e indiretos (Tipo e idade dos veiculos, depreciação, manutenção, remuneração do investimento, combustível, pessoal e encargos, taxas, tributos entre outros), conforme as disposições do Art. 3º, III, da Lei Federal nº 10.520/02 c/c arts. 7º, § 2º, II, e 40, § 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93; (c) Inserir, nas contratações futuras, no Edital os requisitos mínimos, de forma detalhada, dos veículos do transporte escolar, conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 105, II; 136, incisos I, II, III, IV, V, VI; 137; e 139 e demais exigências da Legislação Municipal; (d) Ao elaborarem o edital para contratação do serviço de transporte escolar faça constar exigência da apresentação de Certidão negativa dos Condutores junto ao DETRAN, mantendo-a sempre atualizada, que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; e (e) Defina no edital a composição do valor unitário do quilômetro sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, elaborando planilha de	Atendida	PROJETO BÁSICO	A SECRETARIA INFORMA QUE JÁ CONSTA NO PROJETO BÁSICO DO PROCESSO 606/2018, (INICIO DO ANO LETIVO 2019)

composição de custos para aferição do valor de referência dos serviços de transporte escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: os custos diretos e indiretos (Tipo e idade dos veículos, depreciação, manutenção, remuneração do investimento, combustível, pessoal e encargos, taxas, tributos entre outros), conforme as disposições do Art. 3º, III, da Lei Federal nº 10.520/02 c/c arts. 7º, § 2º, II, e 40, § 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93.			
a) adotem providências com vistas a apresentação de projeto de lei ao Legislativo com a finalidade de regulamentar a fiscalização de trânsito no âmbito da circunscrição do município conforme previsão no Art. 21 e 24 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).	Não atendida	OFICIO N.º 245/SEMED/2018 DA SEMED	CONFORME OFICIO DA SEMED, INFORMAM QUE O MUNICIPIO É DE PEQUENO PORTE (APROXIMADAMENTE 20 MIL HAB) E QUE A MAIORIA É RESIDENTE RURAL, E QUE O MUNICIPIO NÃO POSSUI CONDIÇOES FINANCEIRAS PARA TAL REFORMULAÇÃO
b) regulamentem, disciplinem e estruturem a área responsável pela prestação do serviço de transporte escolar do município, contendo no mínimo os seguintes requisitos: políticas institucionais, fluxos operacionais, procedimentos, competências, funções e atribuições dos responsáveis, em atendimento às disposições da Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, art. 2º, II; e art. 3º, I, III e IV (controles internos adequados, segregação de função; e princípio da aderência às diretrizes e normas);	Em andamento	INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SEMED/2018 E DECRETO N.º2504/2018 E LEI MUNICIPAL 1256/2017 E NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR SR. PAULO RODRIGUES	
c) estabeleçam, em ato apropriado, o planejamento do transporte escolar de forma estruturada e de acordo com as diretrizes e políticas definidas pela Administração para aquisição e substituição dos veículos e embarcações, contemplando o período de curto e longo prazo, com vistas ao atendimento das disposições da Constituição Federal, art. 37, caput (princípio da eficiência, e economicidade); e da Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, art. 2º, II (controles internos adequados);	Em andamento	INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SEMED/2018 E DECRETO N.º2504/2018	
d) definam, em ato apropriado, as políticas de aquisição e substituição dos veículos e rotinas de substituição e manutenção dos equipamentos dos veículos do transporte escolar (pneu, bancos, motores, entre outros equipamentos), em atendimento a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II; e Art. 3º, III (Controles internos adequados e Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas);	Em andamento	INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SEMED/2018 E DECRETO N.º2504/2018	

e) estabeleçam, em ato apropriado, as diretrizes para o atendimento das demandas de contratação do transporte escolar, em atendimento a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II; e Art. 3º, III (Controles internos adequados e Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas).	Em andamento	INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SEMED/2018 E DECRETO N.º2504/2018
f) promovam a edição de norma própria e específica, com critérios e parâmetros objetivos, para disciplinar a fiscalização do serviço de transporte escolar, em atendimento a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II; e Art. 3º, III (Controles internos adequados e Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas).	Em andamento	INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SEMED/2018 E DECRETO N.º2504/2018
g) definam, por meio de ato apropriado, as diretrizes para o exercício das funções de gestor e fiscal de contrato na realização do acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar, podendo ser de forma genérica aos demais responsáveis por estas funções na Administração, exigindo-se, neste caso, que se faça menção no ato de designação a vinculação e reforço das competências, atribuições e responsabilidades definidas pela norma geral, em atendimento a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II; e Art. 3º, III (Controles internos adequados e Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas), art. 67 da Lei 8.666/1993.	Em andamento	INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SEMED/2018 E DECRETO N.º2504/2018 E NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
h) definam, por meio de ato apropriado, as diretrizes para a realização do acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar, em atendimento a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II; e Art. 3º, III (Controles internos adequados e Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas).	Em andamento	INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SEMED/2018 E DECRETO N.º2504/2018 E PORTARIA 117/2017

i) adotem providências com vistas a apresentação de projeto de lei ao Legislativo com a finalidade de regulamentar as diretrizes do atendimento da demanda e oferta do transporte escolar, contendo no mínimo as seguintes situações: idade máxima e requisitos dos transportes escolar, faixa etária e requisitos para atendimentos dos alunos, quantidade horas máxima permitida entre o deslocamento da retirada do aluno e a escolar, pontos de retirada dos alunos (requisitos e quantidade máxima de quilômetros entre a residência e o ponto de retirada do aluno), em atendimento a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II; e Art. 3º, III (Controles internos adequados e Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas).	Em andamento	LEI MUNICIPAL 1256/2017, E INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/SEMED/2018 – PROJETO DE LEI ENVIADO PARA A CAMARA MUNICIPAL	
j) instituam rotinas de controle para realização de pesquisa de satisfação entre os usuários com a finalidade de avaliar a qualidade do serviço de transporte escolar e identificar oportunidade de melhorias, monitorando a percepção dos usuários em relação aos serviços ofertados, o que permite a execução de ações preventivas para aprimorar o sistema de transporte escolar, em atendimento aos dispositivos da Constituição Federal, Art. 37, caput (Princípio da eficiência); Princípio da efetividade; Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles internos adequados).	Em andamento	INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SEMED/2018	a Secretaria Municipal de Educação informa que estabeleceu na instrução normativa para que estas pesquisas sejam realizadas periodicamente. INFORMAMOS AINDA QUE ESTA CONTROLADORIA REALIZOU A PESQUISA CONFORME QUESTIONARIOS AOS ALUNOS EM ANEXO, E O RESULTADO SERA ENCAMINHADO NO RELATORIO QUADRIMESTRAL
k) realizem novo procedimento licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar, em atenção ao disposto nos Art. 3º, III, da Lei Federal nº 10.520/02 c/c arts. 7º, § 2º, II, e 40, § 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93.	Em andamento	PROCESSO N.º 606/2018, HOMOLOGADO – SERVIÇO EM EXECUÇÃO COM O INICIO DO ANO LETIVO DE 2019	
a) adotem providências com vistas à inclusão de monitor nos itinerários do transporte do transporte escolar, sobretudo da faixa etária entre 04 e 07 anos, em atendimento a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles internos adequados);	Atendida	OFICIO RESPOSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 010 E AS INFORMAÇÕES TAMBEM ESTAO CONTEMPLADAS NO PROJETO BÁSICO DEMONSTRANDO QUE TODOS OS TRAJETOS SÃO CONTEMPLADOS POR MONITORES	

b) adotem os procedimentos necessários para que os condutores e monitores estejam devidamente uniformizados e identificados com os respectivos crachás, em atendimento ao Princípio da eficiência: Segurança e proteção aos alunos; e Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles internos adequados).	Em andamento	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/SEMED/2018, PROJETO BÁSICO E EDITAL	
a) instituam controle individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização dos prestadores de serviços do transporte escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: Dados da empresa; relação atualizada dos veículos, condutores e monitores; histórico de acompanhamento das exigências contratuais; e histórico de ocorrências, em atendimento a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles internos adequados).	Atendida	OFICIO RESPOSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 010 INFORMANDO QUE CONFORME PLANILHAS EM ANEXO, O RESPONSÁVEL/COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL EFETUA A ATUALIZAÇÃO DESTAS LISTAGENS ELETRONICAS	
b) instituam controle individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização dos veículos do transporte escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: Dados da empresa; dados do veículo; comprovante atualizado de certificado de inspeção semestral do DETRAN; histórico de acompanhamento das exigências contratuais; e histórico de ocorrências; evitando, dentre outras, a ocorrência de veículos "terceirizados", "arrendados" e/ou "alugados" (que, na essência, caracteriza subcontratação), sem previsão no edital/contrato e sem anuência prévia da Administração Pública, em atendimento a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles internos adequados).	Atendida	OFICIO RESPOSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 010 INFORMANDO QUE O RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL EFETUA A ATUALIZAÇÃO DESTAS LISTAGENS ELETRONICAS	

c) instituam controle individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização dos condutores e monitores do transporte escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: Dados da empresa; cópia dos documentos pessoais; dados pessoais; Documentação que comprova vínculo com a empresa contratada; Certificado que comprove aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco o transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN (Condutores dos Veículos); Certidão negativa do DETRAN atualizada que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, em atendimento a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles internos adequados);	Atendida	OFICIO RESPOSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 010 INFORMANDO QUE O RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL EFETUA A ATUALIZAÇÃO DESTAS LISTAGENS ELETRONICAS	
d) adotem providências com vistas a regularizar a situação identificada (substituição/manutenção) da frota própria que não atendem os critérios definidos na legislação, em atenção aos arts. 105 e 136, VI, do Código de Trânsito Brasileiro;	Em andamento	INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SEMED/2018 E DECRETO N.º2504/2018	A SEMED INFORMA QUE COM A ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVES DA EDIÇÃO DA IN 001/SEMED/2018 E TAMBEM COM A NOMEAÇÃO DO RESPONSAVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO COM O PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE FROTA ATRAVES DO PROCESSO N.º 119/2018 JA ESTAO TRABALHANDO NA RECUPERAÇAO E MANUTENÇAO DOS VEICULOS
e) adotem providências com vistas a notificar as empresas contratadas para que regularize a situação identificada (substituição/manutenção) da frota que não atendem os critérios definidos no contrato/legislação, em atenção ao disposto no art. 105, II; 136, incisos I, II, III, IV e V; 137; e 139 todos do Código Brasileiro de Trânsito (CTB);	Em andamento	INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SEMED/2018 E DECRETO N.º2504/2018	A SECRETARIA INFORMA QUE NO PROCESSO LICITATORIO 606/2018 PARA O ANO LETIVO DE 2019, JÁ ESTA DEFINIDO QUE OS ONIBUS NÃO ULTRAPASSARÃO 14 ANOS, CONFORME LEI MUNICIPAL 1256/2017 E QUE IRÃO REALIZAR A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

f) adotem providências com vistas a notificar as empresas contratadas para que regularize a situação identificada (substituição/manutenção) da frota que não atendem os critérios definidos no contrato/legislação, em atenção aos arts. 105 e 136, VI, do Código de Trânsito Brasileiro;	Em andamento	INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SEMED/2018 E DECRETO N.º2504/2018	A SECRETARIA INFORMA QUE NO PROCESSO LICITATORIO 606/2018 PARA O ANO LETIVO DE 2019, JÁ ESTA DEFINIDO QUE OS ONIBUS NÃO ULTRAPASSARÃO 14 ANOS, CONFORME LEI MUNICIPAL 1256/2017 E QUE IRÃO REALIZAR A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
g) adotem providências com vistas à identificação e adequação da quantidade de alunos por itinerário dentro da capacidade máxima permitida do transporte, em atenção ao disposto no Art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro;	Em andamento		A SECRETARIA INFORMA QUE JÁ TOMOU TODAS AS PROVIDENCIAS PARA GARANTIR A QUANTIDADE DE ALUNOS POR ITINERÁRIO DENTRO DA CAPACIDADE DE CADA VEICULO
h) elaborem e expeçam orientação a todas as unidades de ensino servidas pelo transporte escolar municipal, proibindo a carona nos veículos escolares que não a de professores e desde que, neste caso, haja assento vago disponível, e afixe cópia do documento no interior dos veículos, em atendimento a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles internos adequados).	Em andamento	INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SEMED/2018, E PROJETO DE LEI N.º 1.491/2018	ART. 05, XIII E ART. 08, XI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SEMED
a) criem articulações junto aos órgãos responsáveis pelo sistema de fiscalização do trânsito no sentido de intensificar as operações de fiscalização nos veículos do transporte escolar;	Não atendida		A SECRETARIA INFORMA QUE COM A NOMEAÇAO DO SERVIDOR COM ATRIBUIÇOES PARA A COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NÃO IRAO MEDIR ESFORÇOS PARA BUSCAR ESSA PARCERIA
b) adquiram e implementem sistema (software) para auxiliar no gerenciamento do serviço de transporte escolar, em especial, quanto ao acompanhamento dos transportes escolar por meio do sistema de monitoramento de GPS (identificação de informações geográficas por meio de sistema de referência ligado à Terra, em particular com utilização de geoposicionamento por satélite);	Não atendida		A SECRETARIA MUNICIPAL INFORMA QUE A NOMEÇAÕ DO SECRETARIO OCORREU EM 03.07.2018, POR MEIO DA PORTARIA 248/2018 E QUE IRÁ REALIZAR ESTUDOS NESSE SENTIDO

c) criem rotinas de controle e realização de pesquisa de satisfação entre os usuários com a finalidade de avaliar a qualidade do serviço de transporte escolar e identificar oportunidade de melhorias;	Em andamento	INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SEMED/2018	NESSE QUESITO INFORMAMOS QUE A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO REALIZOU ESSA PESQUISA DE SATISFAÇÃO QUE SEGUE EM ANEXO COMO O NOME DE QUESTIONARIO PARA OS ALUNOS EM ANEXO
d) promovam campanhas de orientação sobre regras de segurança no trânsito destinada aos alunos;	Não atendida		A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMAQUE IRÁ BUSCAR PARCERIAS
e) adotem providências com vistas definir planejamento/politica para redução da idade média dos veiculos de atendimento do transporte escolar (frota própria e terceirizada).	Em andamento	LEI MUNICIPAL 1256/2017 E PROJETO DE LEI N.º 1.491/2018	A LEI MUNICIPAL REDUZIU A IDADE DOS VEICULOS DE 20 PARA 14 ANOS, TODAVIA ESSA LEI SERÁ APLICADA AOS CONTRATOS NOVOS (PROCESSO 606/2018) PARA O ANO LETIVO DE 2019.
VI. Determinar, via ofício, ao Prefeito de Alto Paraíso/RO, com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 154/1996, que emita determinação à Controladoria Geral do Município no sentido de que proceda ao acompanhamento, informando as medidas adotadas pela Administração, quanto às determinações/recomendações presentes no relatório técnico (ID=385443) e desta Decisão, manifestando-se em relação ao atendimento ou não das medidas, por meio de relatórios a serem encaminhados na mesma data dos Relatórios Quadrimestrais do Controle Interno, sendo que o relatório de acompanhamento deve conter, no mínimo, os seguintes requisitos: descrição da determinação/recomendação, ações realizadas e/ou a realizar, status da determinação/recomendação (não iniciada, em andamento, não atendida e atendida);	Atendida	A CONTROLADORIA REALIZOU AUDITORIA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTA DISPONIVEL NO ENDEREÇO ELETRONICO http://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=3916&nomeaplicacao=publicacao	JÁ REALIZAMOS UMA AUDITORIA, DISPONIVEL NO ENDEREÇO CITADO AO LADO E ESTAMOS REALIZANDO O MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DE MODO QUE NOs RELATÓRIOS JÁ CONSTARÁ TAIS INFORMAÇOES

22.DECISÃO MONOCRÁTICA 0173/2018-GCBAA - PROCESSO N.º 821/18-TCE-RO

Considerando as determinações do Tribunal de Contas o Estado de Rondônia, através da DECISÃO MONOCRÁTICA 0173/2018-GCBAA, PROCESSO N.º **821/18-TCE-RO** que determinou a esta Controladoria que "verifique com máxima urgência a qualidade dos ônibus e dos serviços que estão sendo prestados aos alunados nesse exercício", informamos que este departamento realizou uma auditoria e o resultado está disponivel na página do Portal de Transparência do Município.

Deste modo, para fins de conhecimento e cumprimento das recomendações enunciadas, o **Relatório Conclusivo da Auditoria de Avaliação do Serviço de Transporte Escolar de Alto Paraíso**, poderá ser acessado, juntamente com seus anexos, através do endereço eletrônico (http://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=3916&nomeaplicacao=publicacao).

Ressaltamos que a disponibilização eletrônica busca otimizar os trabalhos, bem como gerar economia aos cofres públicos principalmente quanto a impressão destes documentos.

23. AUDITORIA E INSPEÇÃO. ACOMPANHAMENTO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO REFERENTES ÀS METAS 1 E 3. PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PROCESSO 03095/18

Considerando a determinação desta Corte de Contas, item II, esta Controladoria expediu diversos Ofícios à Secretaria Municipal de Educação, no intuito de que nos fossem apresentadas quais as medidas saneadoras capazes de afastar as falhas identificadas pela Corte de Contas e quais as medidas que serão adotadas.

Deste modo, expedimos os seguintes Ofícios, dos quais seguem cópias anexas: Ofício: nº 008/C.G.M/2018, datado em 16 de maio de 2018; Ofício n.º 013/C.G.M/2018 de 06 de agosto de 2018; Ofício n.º 023/C.G.M/2018, de 18 de outubro de 2018; Ofício n.º 028/C.G.M/2018, de 20 de novembro de 2018 e por fim, o Ofício n.º 002/C.G.M/2019 de 22 de janeiro de 2019.

No intuito ainda de subsidiar os trabalhos, solicitamos da Secretaria Municipal de Saúde uma parceria para que fosse realizado um levantamento urbano e rural, com aplicação de questionário a ser aplicado pelos Agentes Comunitários de Saúde, a fim de verificar a existência de crianças que não estão matriculadas em Creche e em Escola de ensino inicial, tudo conforme Ofícios n.º 017/C.G.M/2018 de 27 de agosto de 2018 e Ofício: nº 018/C.G.M/2018 de 28 de agosto de 2018.

Em anexo, encaminhamos as respostas obtidas, após as diversas tentativas acima mencionadas.

24. ATO RECOMENDATÓRIO CONJUNTO TCE-RO/MPE-RO/MPC-RO

Esta Controladoria, através do Oficio 029/CGM/2018, datado em 22.11.2018, notificou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que nos fossem apresentadas quais as medidas estão sendo adotadas para cumprimento do Ato Recomenda tório Conjunto.

Todavia, conforme oficio n. 01/SEMA/2019, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos informou que a SEMA vem sendo reestruturada e conta com uma pequena equipe de dois funcionários, sendo a Secretária de Meio Ambiente e um diretor técnico ambiental, e informa ainda, que não é responsável por grandes focos, por ser competência de autoridades superiores, conforme oficio anexo, no entanto, em relação ao Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a Secretária informa que o Município de Alto Paraíso possui referido plano, conforme cópia anexa.

25.Falhas e/ou Irregularidades Constatadas

A Controladoria Municipal recomenda em todo os Pareceres e Despacho que sejam estabelecidos procedimentos para que os pagamentos sejam efetuados em ordem cronológica, obedecendo os princípios da impessoalidade, moralidade, garantindo tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias e a pontualidade perante seus credores, garantias essas asseguradas pela Carta Magna e nos temos da Instrução Normativa n.º 55/2017/TCE-RO.

Reiteramos o pedido de contratação de pessoal para auxiliar a Controladoria Geral que dispõe de somente uma servidora.

Reafirmamos a necessidade de que seja o Órgão Central de Controle Interno devidamente estruturado, bem como, as Unidades Executora/Secretarias e seus representantes setoriais se adequem para o cumprimento da Decisão Normativa 002/TCE-RO, sob pena de responsabilização nos exatos termos da Instrução Normativa 058/2017/TCE-RO.

Verificamos ainda que houve atraso no envio do balancete no mês de dezembro, contrariando as Instruções Normativas do Tribunal de Contas, recomendações desta Controladoria e ainda a Corte de Contas, de forma que deverão ser tomadas medidas imediatas para atender a todos os prazos estabelecidos por este Tribunal, informamos que esta Controladoria visa sempre atender a todas as

recomendações e irá tomar as medidas necessárias para atender a todos os prazos previstos para entrega de documentos e demais determinações.

26 – RECOMENDAÇÕES

Cabe a esta Controladoria apresentar aos Gestores as seguintes recomendações:

Atender aos prazos fixados para disponibilização eletrônica dos balancetes mensais ao TCE-RO em cumprimento ao artigo 53 da Constituição Federal c/c artigo 5ª da IN 019/TCER/2006;

Atender o prazo limite de 30 (trinta) dias após o encerramento do período de apuração para remessa dos dados fiscais ao Tribunal de Contas, conforme dispõe o artigo 4º da IN 34/TCE-RO/12;

Recomendação para as Secretarias que apresentem para este exercício de 2019, um Plano de Atividades com metas quantificadas, visando dar cumprimento ao que fora previsto no Plano Plurianual, LDO e LOA vigente;

Determinar à máxima eficiência da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria de Administração e Planejamento e juntamente com a Assessoria Jurídica para que tome medidas administrativas e judiciais para imediata cobrança da Dívida Ativa;

Recomendar que o executivo adote Políticas de Reestruturação ao Departamento de Fiscalização e Arrecadação Tributária, visando aumentar a arrecadação de tributos municipal, em parceria com a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda;

Reiterar a recomendação à Secretaria Municipal Administração e Planejamento, priorizar o funcionamento a melhoria na instalação do almoxarifado central, visando à melhoria controle de entrada/saída e estoque materiais;

Recomendar ao gestor da Secretaria Municipal de Educação para gerenciar e acompanhar com precisão as receita voltadas as ações do Fundeb, visando assim, cumprir a sua total aplicação;

Manter as medidas que assegurem que os Limite das despesas com pessoal não ultrapassem o disposto na Legislação Vigente.

Estruturação da Unidade de Controle Interno, visando atender a Decisão Normativa 002/2016-TCE-RO.

Tratar de forma diferenciada a situação do transporte escolar municipal para melhor atender os usuários com segurança e comodidade.

Determinar aos responsáveis que continuem alimentando o Portal da Transparência com o objetivo de mostrar a população os gastos e Ações do executivo.

Imediata implantação da Ordem Cronológica de pagamentos da Administração municipal com inclusão no portal da Transparência.

Recomendamos ainda que continuem incentivando e promovendo aos funcionários desta Prefeitura, treinamento no intuito de melhorar a qualidade dos trabalhos e atendimento aos munícipes.

27 – NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

A autoridade responsável pela gestão do exercício de 2018 é a Senhora Helma Santana Amorim – Prefeita Municipal.

Informamos ainda, que a Controladora, o qual este Relatório subscreve, foi nomeada no dia 11/02/2019, sendo este seu primeiro Relatório Anual do Controle Interno, saliento que tenho tomado todas as medidas necessárias para atender todas as determinações, recomendações do Tribunal de Contas.

28 - CONCLUSÃO

Pelas análises realizadas, evidenciamos que de forma geral, a Prefeitura municipal, tem atendido as exigências constitucionais e regimentais, salvaguardando as falhas mencionadas como, por exemplo, o envio intempestivo do Balancete do mês de dezembro, e pedido providências para que não mais incorra em erro.

É o Relatório.

Alto Paraíso/RO, 26 de março de 2019.

Vanessa Rocha da Silva
Controladora Geral do Município
Portaria n.º 015/2019

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Controladoria Geral do Município

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Órgão: **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**
Período: **Exercício de 2018.**

A Controladoria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso é de opinião pela certificação de regularidade das contas do Gestor do órgão, atinentes ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade da Senhora Helma Santana Amorim, já que (a) Administração observou os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos e o cumprimento da gestão fiscal, e (b) que as demonstrações contábeis, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, representam sobre todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2018 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade aplicados ao setor público."

Alto Paraíso/RO,26 de março de 2019.

Vanessa Rocha da Silva
Controladora Geral do Município
Portaria n.º 015/2019

PARECER DE AUDITORIA

Órgão: **Prefeitura Municipal de Alto Paraiso**
Período: **Janeiro a Dezembro de 2018.**

Analisamos o relatório de auditoria Interna do Exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do exercício foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, sendo constatados atos de gestão ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesas.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no relatório de auditoria, somos de parecer pela regularidade das contas com ressalvas, observadas as recomendações emitidas.

Alto Paraíso/RO, 26 de março de 2019.

Vanessa Rocha da Silva
Controladora Geral do Município
Portaria n.º 015/2019

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno do exercício de 2018, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino que os setores em que foram encontradas falhas, sejam novamente observadas suas causas e automaticamente sanadas e determino que continue havendo esforço por parte dos setores responsáveis, buscando fazê-lo o mais breve possível, sob pena de arcar com as responsabilidades e sanções legais.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Alto Paraíso/RO, 26 de março de 2019.

Helma Santana Amorim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=((b/a)x100) (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.599.023,24	1.599.023,24	1.925.360,50	120,43
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	410.858,36	410.858,36	472.562,06	115,12
1.1.1 - IPTU	198.000,00	198.000,00	310.496,22	156,81
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	212.858,36	212.858,36	262.215,84	123,22
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	43.365,69	43.365,69	216.289,66	498,76
1.2.1 - ITBI	42.890,03	42.890,03	215.727,26	503,05
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	475,66	475,66	562,40	118,23
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	623.935,19	623.935,19	603.895,23	96,79
1.3.1 - ISS	619.938,58	619.938,58	596.316,43	96,19
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.996,61	3.996,61	15.578,80	389,90
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	520.864,00	520.864,00	630.213,43	120,96
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.914.812,98	18.914.812,98	20.660.935,50	109,28
2.1 - Cota-Parte FPM	11.313.724,22	11.313.724,22	12.614.028,63	111,49
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.313.724,22	11.313.724,22	11.596.479,14	102,51
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	1.017.549,49	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.549.238,03	6.549.238,03	7.055.194,54	107,73
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C nº87/1996	9.227,85	9.227,85	8.958,00	97,10
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	37.308,11	37.308,11	30.645,76	82,15
2.5 - Cota-Parte ITR	10.602,29	10.602,29	13.430,52	126,68
2.6 - Cota-Parte IPVA	994.712,28	994.712,28	947.146,02	95,22
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.513.836,02	20.513.836,02	22.594.894,00	110,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=((b/a)x100) (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	3.303,85	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.623.860,52	1.623.860,52	829.331,32	50,81
5.1 - Transferências do Salário-Educação	312.920,79	312.920,79	345.964,12	110,56
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	2.380,00	2.380,00	1.200,00	50,42
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	188.978,00	188.978,00	186.062,00	98,46
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	184.892,40	184.892,40	228.142,07	123,39
5.5 - Outras Transferências do FNDE	934.489,33	934.489,33	74.410,34	7,96
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	9.357,89	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.150.000,00	1.150.000,00	1.323.492,32	115,13
6.1 - Transferências de Convênios	1.150.000,00	1.150.000,00	1.315.247,56	114,32
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	8.244,76	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.773.860,52	2.773.860,52	2.156.127,50	77,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(c) =((b/a)x100)(%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.382.962,56	3.382.962,56	3.930.436,16	116,20
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.262.744,84	2.262.744,84	2.319.205,56	102,50
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.109.847,61	1.109.847,61	1.411.038,67	127,13
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.895,57	1.895,57	1.797,60	94,83
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.461,62	7.461,62	4.789,13	64,19
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.120,46	2.120,46	2.685,93	126,63
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	198.942,46	198.942,46	189.429,21	95,22
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.884.482,96	8.884.482,96	9.094.357,65	102,36
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.852.482,96	8.852.482,96	9.045.404,10	102,18
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	32.000,00	32.000,00	8.703,55	27,20
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.069.520,40	5.069.520,40	5.114.967,54	100,90

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) =(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.329.041,03	5.832.037,67	5.715.951,70	97,98	5.715.951,70	97,98	0,00
13.1 - Cota Educação Infantil	611.655,81	507.036,15	392.856,72	77,49	392.856,72	77,49	0,00
13.2 - Cota Ensino Fundamental	5.717.385,18	5.324.401,52	5.321.094,98	99,94	5.321.094,98	99,94	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.555.439,93	3.052.445,29	3.005.281,03	98,39	2.922.259,96	95,74	0,00
14.1 - Cota Educação Infantil	149.325,31	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Cota Ensino Fundamental	2.406.114,62	3.052.444,81	3.005.281,03	98,39	2.922.259,96	95,74	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	8.884.482,96	8.884.482,96	8.717.242,73	98,12	8.638.211,66	97,23	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* ((13 (15.1+17.1))/(11)x100%)	63,11
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (((14+16.2+17.2)/(11))x100%)	32,28
19.3 - Mínimo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	4,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

FREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	510.988,16	597.636,63	392.856,72	73,39	392.856,72	77,75	0,00
22.1 Creche	352.759,96	150.145,43	131.375,43	87,50	131.375,43	87,50	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	352.759,96	150.145,43	131.375,43	87,50	131.375,43	87,50	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	448.221,20	357.491,20	261.431,22	73,15	261.431,22	73,15	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	423.221,20	357.491,20	261.431,22	73,15	261.431,22	73,15	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	10.512.569,48	11.200.824,59	11.184.391,08	99,15	11.083.651,55	98,26	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.123.502,80	8.376.846,23	8.334.376,01	99,37	8.243.354,54	98,41	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.389.067,68	2.903.238,36	2.850.015,65	98,32	2.840.297,01	97,83	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	11.323.510,64	13.783.261,22	13.577.658,40	98,52	11.476.508,67	97,56	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -(12)	5.114.967,94
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*	0,00
34. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO -(15g)	160.895,90
35. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+31)	5.285.927,84
36. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((28+23)-35)	6.361.330,56
37. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	312.920,29	339.497,28	256.845,90	75,65	222.715,90	65,61	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.645.510,72	4.132.958,55	2.806.355,91	67,90	2.806.355,91	67,90	195.590,86
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.958.431,12	4.472.455,83	3.062.501,81	68,48	3.029.071,81	67,73	195.590,86
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	14.281.941,76	18.255.717,05	14.640.160,21	80,24	14.505.580,48	79,21	195.590,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	24.531,59	39.645,85
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.045.454,10	345.964,02
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.636.952,73	225.339,51
48.1 - Orçamento do Exercício	8.636.231,66	222.250,15
48.2 - Restos a Pagar	721,13	3.089,36
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.705,53	2.727,30
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	441.326,49	162.997,66
51. (+) Ajuste	25.875,84	450,00
51.1 Reversões	-62,91	0,00
51.2 Conclusão Bancária	25.938,75	450,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	467.202,33	163.397,66

VIRGÍNIA F. DELLANUTTE CASARIN
787.556.382-49
Diretora de Contabilidade

HELENA SANTANA AMORIM
957.668.035-91
Prefeita Municipal

ELIANE GONÇALVES VIRÃO
638.[illegible].371-00
Secretária Mun. Planej. e Finanças

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. "Até 5% dos recursos vinculados à conta dos fundos, inclusive referentes à complementação da União mencionada no §1º do art. 4º deste Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação devem ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito da atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Esta coluna poderá ser preenchida somente no último bimestre

Alto Paraíso - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.117.555,99	1.355.743,09	1.454.842,14	1.516.966,48	1.472.564,45	1.477.800,58	1.528.302,44	1.477.038,58	1.524.101,95	1.564.022,06	1.616.572,67	2.211.636,81	19.420.353,12	0,00
Pessoal Ativo	2.009.449,18	1.288.321,22	1.421.215,07	1.514.425,67	1.454.459,65	1.463.101,73	1.404.419,57	1.462.777,94	1.511.111,32	1.554.208,16	1.597.294,38	2.170.826,41	19.012.773,16	0,00
Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.479.864,68	1.120.385,02	1.163.170,34	1.210.702,89	1.188.664,68	1.158.813,65	1.219.631,31	1.194.990,41	1.231.965,74	1.264.289,71	1.305.688,75	1.818.984,08	15.216.303,70	0,00
Obrigações Patronais	529.644,41	259.236,20	257.845,63	265.717,74	265.544,97	264.288,08	254.716,27	268.337,28	279.145,58	289.918,44	292.605,63	351.871,33	3.796.667,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	108.105,98	6.919,32	32.628,37	42.490,81	18.094,80	14.264,85	33.882,47	15.215,99	12.792,63	19.633,12	19.678,29	42.891,42	377.582,16	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	108.105,98	6.919,32	32.628,37	42.490,81	18.094,80	14.264,85	33.882,47	15.215,99	12.792,63	19.633,12	19.678,29	42.891,42	377.582,16	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	209.538,16	97.721,88	123.222,83	126.376,10	114.720,72	114.000,21	103.692,02	109.057,12	86.017,38	93.875,65	119.074,26	103.632,31	1.582.958,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	108.105,98	6.919,32	32.628,37	42.490,81	18.094,80	14.264,85	33.882,47	15.215,99	12.792,63	19.633,12	19.678,29	42.891,42	377.582,16	0,00
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal Ativo (Banco Paraíso nº 170/2013 TCE-MT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAC 5/PEP (Banco Paraíso nº 170/2013 TCE-MT)	96.415,71	90.801,58	79.134,50	78.622,45	79.632,18	82.348,64	79.629,63	55.834,05	30.911,54	22.086,99	21.931,86	33.944,60	779.323,81	0,00
Verba Indenizatória (Sub. Prefeito, Sec. Secretaria) (Decreto)	999,67	10.172,20	11.199,96	11.258,84	16.953,84	17.526,92	9.180,52	36.722,17	42.322,83	39.115,17	77.224,08	46.814,24	371.678,67	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.912.016,75	1.294.021,41	1.331.619,31	1.420.590,38	1.357.843,73	1.363.800,37	1.424.610,42	1.370.981,42	1.438.083,57	1.513.086,41	1.396.498,41	2.058.004,52	17.837.394,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.429.608,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VII) (§ 11, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V)	36.429.608,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa+IIIb)	17.837.394,84	48,96
LIMITE MÁXIMO (0,54 x V) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	19.672.028,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.958.419,87	51,91
LIMITE DE ALERTA (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.954.019,84	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

VIRGINIA F. DEGASUTTI CASARIN

HELMA SANTANA AMORIM

ELIO LOURENÇO DO VERÃO

FONTE: SCI - Contabilidade [9.21.35.400], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Portaria Nº 193 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2018

ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)				
Impostos - Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.399.023,24	1.399.023,24	1.923.360,53	137,40
Impostos sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	198.000,00	198.000,00	200.686,22	101,41
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.890,03	42.890,03	215.757,26	503,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	619.938,58	619.938,58	590.016,40	95,17
Imposto Territorial Rural - ITR	520.564,00	520.564,00	671.624,00	129,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	2.785,89	2.785,89	15.422,98	553,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	103.550,52	103.550,52	175.012,81	169,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	110.316,22	110.316,22	91.637,78	83,09
Cota-Parte do FPM	18.914.812,78	18.914.812,78	19.652.184,01	103,90
Cota-Parte do ITR	11.318.724,22	11.318.724,22	11.706.479,14	103,59
Cota-Parte do IPVA	10.602,29	10.602,29	13.430,32	126,66
Cota-Parte do ICMS	994.782,28	994.782,28	947.146,07	95,22
Cota-Parte do IPI-Exportação	6.549.238,03	6.549.238,03	7.035.191,54	107,42
Desoneração Financeira Investimentos de Transportes e Transf. Internacionais	32.308,11	32.308,11	30.944,39	95,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.227,85	9.227,85	8.988,00	97,40
Outras	9.227,85	9.227,85	8.988,00	97,40
Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)	20.513.936,02	20.513.936,02	21.317.314,91	103,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2018 (d)	% (d/c x 100)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.899.917,12	5.001.917,12	5.849.349,35	116,98
Provenientes da União	2.852.530,87	4.954.530,87	5.184.219,79	112,19
Provenientes dos Estados	47.386,25	347.386,25	411.761,35	118,53
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes do SUS	30.000,00	30.000,00	246.968,30	823,23
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	36.880,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.899.917,12	5.001.917,12	6.133.229,35	122,63

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS Liquidadas Até o Trimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	% (f+g/e)
DESPESA CORRENTE					
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Pessoal)	6.276.[illegible]	8.849.012,64	6.724.313,04	43.272,92	76,49
Juros e Encargos da Dívida	4.723.[illegible]	5.430.990,41	5.283.320,04	0,00	97,28
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL	1.513.[illegible]	2.418.022,83	2.449.918,00	82.252,97	83,42
Investimentos	833.[illegible]	2.842.411,21	816.802,24	552.731,20	48,15
Inversões Financeiras	833.[illegible]	2.842.411,21	816.802,24	991.731,20	48,15
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.674.[illegible]	11.691.424,18	7.541.115,28	575.004,17	69,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2018

ANEXO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Dez 2018 (X)	% (X/V) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Dez 2018 (Y)	% (Y/V) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.899.917,12	4.724.271,28	2.278.699,93	39,44	2.619.177,02	34,73	589.522,91
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.899.917,12	4.724.271,28	2.278.699,93	39,44	2.619.177,02	34,73	589.522,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
(-) TRANSFERÊNCIAS E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.899.917,12	4.724.271,28	2.278.699,93	39,44	2.619.177,02	34,73	589.522,91
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	1.131.621,29	6.947.114,90	4.927.419,43	60,56	4.921.938,26	65,27	5.401,21

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI/%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	72,84
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	1.166.517,70

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício - 2017	187.623,93	124.081,34	63.542,59	0,00	187.623,93
Total	187.623,93	124.081,34	63.542,59	0,00	187.623,93

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DO CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (I)	Saldo Final (Não Aplicado)
Saldo a Pagar Cancelados ou Prescritos em	0,00	0,00	0,00
Total (VI)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (K)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2018

(Lei - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (I)	% (Total) x 100	Jan a Dez 2018 (m)	% (Total) x 100	
Administração Geral	3.850.624,58	4.449.150,20	4.389.511,89	53,91	4.304.598,75	58,14	912,10
Atenção Básica	2.547.034,23	5.861.067,52	3.000.613,96	36,88	2.551.406,90	33,83	449.104,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	387.350,33	952.473,33	525.982,98	6,46	510.818,97	6,77	16.321,01
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	270.552,58	852.552,51	221.049,58	2,74	94.230,66	1,25	329.818,92
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Sub-Funções (inclui com. Patrimonial)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.055.561,71	11.695.424,15*	8.136.158,42	100,00	7.541.115,28	100,00	792.954,12

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

VIRGINIA F. DUGANUTTI CAZARIN
787.356.782-49
Diretora de Contabilidade

HELMA SANTANA AMORIM
517.648.071-91
Prefeita Municipal

HELÂNIA ZURMUSFELD VERÃO
[illegible]
Secretaria Mun. Planej. e Finanças

Publicado por:
Fabio Junior de Souza
Código Identificador:1381D384119

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXISTENTES NA SAÚDE EM 31/12/2018

ESTADO DE RONDÔNIA [illegible]			RELAÇÃO DE PESSOAL DA SAÚDE EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2018	
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
[illegible] SECRETARIA DE SAÚDE FMS							
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo

[illegible]	22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OBS:		[illegible]		[illegible]		ALTO PARAÍSO/RO, 11 de janeiro de 2019	
						[illegible]	
[illegible]						[illegible]	

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			RELAÇÃO DE PESSOAL DA SAÚDE PRESENTE EM 2018			EXERCÍCIO DE 2019	
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
00000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
00000 - [illegible]							
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
OBS:		[illegible]		[illegible]		ALTO PARAÍSO/RO, 11 de janeiro de 2019	
						[illegible]	
[illegible]						[illegible]	

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			RELAÇÃO DE PESSOAL DA SAÚDE EXISTENTE EM 2012			EXERCÍCIO DE 2019	
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
00000 - PMAS							
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
OBS:		[illegible]		[illegible]		ALTO PARAÍSO/RO, 20 de janeiro de 2019	
						[illegible]	
[illegible]						[illegible]	

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			RELAÇÃO DE PESSOAL DA SAÚDE EXISTENTE EM 2012			EXERCÍCIO DE 2018	
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

[illegible]							
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

000010 - PSF							
115	2932	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA (2932)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
116	2933	LAURO MAGNO BRIEVES LOPES (2933)	[illegible]	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	18/12/2018	[illegible]	Ativo
117	2934	ERICA LUCYELLA DORNELLES (2934)	[illegible]	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
118	234	EVERLY MARO SCHNEIDER (234)	[illegible]	MEDICO PEDIATRA	[illegible]	[illegible]	Ativo
119	2936	FABILE KRAUSE FERNANDES (2936)	[illegible]	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
120	2870	FABILANE FRANCISCO CAVALCANTE (2870)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
121	2416	JENILE JANINE SOARES PINTO (2416)	[illegible]	TECNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
122	2937	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA (2937)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
123	1143	JOSIANY DE CARVALHO SOUSA SILVA (1143)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
124	2931	KAYLA BESSEHI BORGES (2931)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
125	2934	LARISSE DE OLIVEIRA VIEIRA (2934)	[illegible]	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
126	2310	MANARÉ RICA DE JESUS (1110)	[illegible]	MEDICO PEDIATRA	[illegible]	[illegible]	Afastado Art. 60 Decreto
127	232	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (232)	[illegible]	PEDIADOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
128	1191	MARIO LUMIYOSHI ORAMOTO (1191)	[illegible]	MEDICO PEDIATRA	[illegible]	[illegible]	Ativo
129	2935	NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO (2935)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
130	2932	RAQUEL [illegible] PEREIRA (1394)	[illegible]	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
131	271	SILVANE DE APARECIDA DE OLIVEIRA (271)	[illegible]	PEDIADOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
132	2917	VALDINEIA NUNES DOS SANTOS (2917)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
133	1903	VANESSA DUGANO TEIXEIRA (1903)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
000011 - PACS RECURSO PROPRIO							
134	1942	ANA MARIA [illegible] (1942)	[illegible]	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	[illegible]	[illegible]	Afastado Atestado Doença
135	242	LUCIA APARECIDA DA SILVA (242)	[illegible]	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	[illegible]	[illegible]	Ativo
136	251	NELCE APARECIDA DOS SANTOS XAVIER (251)	[illegible]	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	[illegible]	[illegible]	Afastado Atestado Doença
000012 - SAUDE BUCAL							
137	1543	DANIELLE DA SILVA VIEIRA (1543)	[illegible]	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	01/04/2010	[illegible]	Afastado Por Licença
000000 - SEMSAU ADMINISTRATIVO - RP							
138	1575	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA (1575)	[illegible]	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	[illegible]	[illegible]	Ativo
139	1714	DIVINO ANTONIO DE ALCIDI (1714)	[illegible]	MOTORISTA	[illegible]	[illegible]	Ativo
140	1709	FLORES BRAVES CONRADO (1709)	[illegible]	AGENTE SANITARIO	[illegible]	[illegible]	Ativo
141	1998	FABIO DA SILVA DE LIMA (1998)	[illegible]	MICROSCOPISTA	[illegible]	[illegible]	Ativo
142	1106	GIOVANNI VASCONCELOS GOMES (1106)	[illegible]	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	[illegible]	[illegible]	Ativo
143	1299	JOANE BATISTA DA SILVA DESARIO (1299)	[illegible]	AGENTE DE SAUDE	[illegible]	[illegible]	Ativo
144	1015	JOSE CARLOS TEIXEIRA (1015)	[illegible]	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	[illegible]	[illegible]	Ativo
145	1996	LETICIA DE SANTO SAFIRO (1996)	[illegible]	AGENTE DE SAUDE	[illegible]	[illegible]	Ativo
146	1301	LILIDENAEVA DA SILVA OLIVEIRA (1301)	[illegible]	AGENTE DE SAUDE	[illegible]	[illegible]	Ativo
147	1310	LUCAS ALCEU TOLOSA (1310)	[illegible]	MICROSCOPISTA	[illegible]	[illegible]	Ativo
148	21	NEUZA APARECIDA BATISTA (21)	[illegible]	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]	Ativo
149	1122	RENILE FERREIRA [illegible] (1122)	[illegible]	AUXILIAR DE PREVENÇÃO A [illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
150	1120	ROSENAIRE MOURA DA SILVA (1120)	[illegible]	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSAVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		ALTO PARAISO/RO, 10 de janeiro de 2019	
						TE-07	
RUA MARECHAL RONDON, 361, CENTRO, ALTO PARAISO/RO						Página 21	

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL DA SAÚDE EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2018		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO		SITUAÇÃO
000000 - SEMSAU ADMINISTRATIVO - RP								
151	1006	WEVERSON RODRIGUES [illegible] (1006)	[illegible]	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]		Ativo
Total de registros: 151.								
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSAVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		ALTO PARAISO/RO, 10 de janeiro 2019		
						TE-07		
RUA MARECHAL RONDON, 361, CENTRO, ALTO PARAISO/RO						Página 22		

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:SF838752

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXISTENTES EM 31/12/2018

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 20.12		EXERCÍCIO DE 2019		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000010 - GABINETE DO PREFEITO							
1	2636	ADILO XAVIER FERREIRA (2636)	[illegible]	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]	Ativo
2	2437	ADRIANETTA SILVA (2437)	[illegible]	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]	Ativo
3	1138	ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR (1138)	[illegible]	PROCURADOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
4	2522	ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS (2522)	[illegible]	MOTORISTA DE CARGO EE	[illegible]	[illegible]	Ativo
5	2669	APARECIDO SOARES (2669)	[illegible]	ASSESSOR ESPECIAL I	[illegible]	[illegible]	Ativo
6	2637	ATHIS PEREIRA REGINALDO (2637)	[illegible]	COORDENADOR DE CONTROLE DE COMBUSTIVEL	[illegible]	[illegible]	Ativo
7	[illegible]	BRUNA RIBEIRO ALMEIDA (2000)	[illegible]	PROCURADOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
8	2661	DIOGENES SANTOS SILVA (2661)	[illegible]	SECRETARIADO	[illegible]	[illegible]	Ativo
9	2611	DAIANA DE CARVALHO SANTOS (2611)	[illegible]	SECRETARIADO	[illegible]	[illegible]	Ativo
10	2111	DALVAN ALVES OLIVEIRA (2111)	[illegible]	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	[illegible]	[illegible]	Ativo
11	2613	DANIEVAL RODRIGUES DA SILVA (2613)	[illegible]	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]	Ativo
12	2640	DAYANE DE AMORIM PRADO (2640)	[illegible]	ASSISTENTE SOCIAL	[illegible]	[illegible]	Ativo
13	2610	DIONE DOS SANTOS ALVES (2610)	[illegible]	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO II	[illegible]	[illegible]	Ativo
14	2621	EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA (2621)	[illegible]	MOTORISTA DO GABINETE	[illegible]	[illegible]	Ativo
15	[illegible]	EDSON LUIZ LEQUEUCHE PITEX	[illegible]	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]	Ativo

		(2876)					
16	1321	ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES (1321)	5317[illegible]00	ASSESSOR ESPECIAL II	03/01/2018	01/07/1990	Ativo
17	2178	ELIEZER [illegible] (2178)	902[illegible]875	ASSESS DE APOIO ADMINISTRI	13/09/2017	14/06/1956	Ativo
18	2842	ELISANGELA NEVES LEANDRO BRONATTI (2842)	006[illegible]	SECRETARIA(O)	10/09/2018	12/01/1999	Ativo
19	2660	ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS (2660)	3[illegible]	SECRETARIA(O)	03/01/2017	20/09/1969	Afastado(Outro Motivo)
20	2306	ELIZANGELA DIAS DA SILVA LEITE (2306)	9[illegible]	SECRETARIA(O)	17/01/2017	14/02/1979	Ativo
21	2667	ELSON DIAS CAVALCANTE BEZERRA (2667)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINISTRI III	04/01/2017	07/06/1958	Ativo
22	443	ERICA GISELE CASARIN SILVA (443)	[illegible]	CHEFE DE GABINETE	06/08/2002	12/05/1975	Ativo
23	2174	GEOVANE PEREIRA DE MORAES (2174)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINISTRA II	06/08/2018	28/12/1991	Ativo
24	2619	HELMA SANTANA ANDRIM (2619)	[illegible]	PREFEITO	01/01/2017	13/02/1975	Ativo
25	2644	IVANESSA SILVA DE OLIVEIRA (2644)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINISTRI III	03/01/2017	[illegible]	Ativo
26	2880	JÊNIS XAVIER RIBEIRO (2880)	[illegible]	SECRETARIA(O)	24/09/2018	28/02/1965	Ativo
27	2817	JHERSON ALVES DA SILVA (2817)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINISTRI II	06/08/2018	25/06/1991	Ativo
28	1149	JENETTE PEREIRA CALCARAS (1149)	[illegible]	CONTROLADOR GERAL	28/07/2016	28/02/1966	Ativo
29	2872	JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA (2872)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINISTRI II	11/09/2018	27/01/1994	Ativo
30	2767	JOAO RIBEIRO DE ARRUDA (2767)	[illegible]	ASSESSOR TECNICO ARQUITETA	01/06/2017	07/12/1975	Ativo
31	2819	JOAO VITOR GUERRA DE LIMA (2819)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINISTRI III	11/09/2018	28/06/1989	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSAVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		ALTO PARAISO/RO, 14 de janeiro de 2019	
						TC-03	
RUA MARECHAL RONDON, 3011, CENTRO, ALTO PARAISO/RO						Pagina 1	

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2018	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000010 – GABINETE DO PREFEITO							
32	2630	JOAO MARI DE CASTRO DA SILVA (2630)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	11/07/2018	22/06/[illegible]	Ativo
33	2669	JOSE FERREIRA DE MORAES (2669)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	[illegible]/2017	16/10/[illegible]	Ativo
34	2666	JURANDIR FERREIRA GOMES (2666)	[illegible]	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II	01/01/2017	25/01/1964	Ativo
35	2674	KENIA LIMA RODRIGUES (2674)	[illegible]	SECRETARIA(O)	12/01/2018	03/12/1994	Ativo
36	2757	LEONARDO ALMIRON MENDARDEZ (2757)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	08/12/2018	08/12/1987	Afastado(outro Motivo)
37	2500	LUCILENE CASTRO DE SOUZA (2500)	[illegible]	PRESIDENTE CPL	23/12/2016	07/01/1978	Ativo
38	2314	MARCETO DA SILVA (2314)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINIST I	14/08/2017	21/04/1969	Ativo
39	2817	MARCIA ROSANGELA DE BARROS (2877)	[illegible]	SECRETARIA(O)	11/09/2018	21/07/1977	Ativo
40	2867	MARCOS PAULO NOGUEIRA CORTEZO (2867)	[illegible]	ASSESSOR ESPECIAL II	02/01/2017	14/04/1985	Ativo
41	316	MARIA APARECIDA DELFINO SILVA (316)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	[illegible]/2018	[illegible]/1957	Ativo
42	[illegible]	MARIA DE FATIMA RODRIGUES (577)	[illegible]	SECRETARIA DO PREFEITO	22/12/2008	31/03/1975	Ativo
43	2663	MARIA IZABEL DA SILVA DA COSTA (2663)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	03/01/2017	08/03/1972	Ativo
44	2798	MELQUISEDEQUE CLEOMIO DE LARA (2798)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	01/01/2018	31/08/1981	Ativo
45	2606	MIZAEL MONTEIRO LEDENLIO (2606)	[illegible]	ASSESSOR DE PROJETOS	27/04/2018	28/04/1969	Ativo
46	2669	MONICA BAITA DE JESUS PEREIRA (2669)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	01/11/2014	27/06/1951	Ativo
47	2711	NEURA LULALIA CORTES RODRIGUES (2711)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	10/04/2017	17/06/1990	Ativo
48	2841	NICLEA DE SOUZA GONÇALVES (2841)	[illegible]	SECRETARIA(O)	09/08/2018	30/05/1991	Ativo
49	2599	ORLANDIA APARECIDA DA SILVA (2599)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	14/11/2018	22/11/1970	Ativo
50	2815	PAULO SERGIO DA SILVA (2815)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	06/08/2018	22/01/1976	Ativo
51	2838	RHAYNA SOUZA VIEIRA DE BENEDETO ANTONIO (2838)	[illegible]	ASSESSOR JURIDICO	09/08/2018	22/04/1990	Ativo
52	2818	RODRIGO FERREIRA MARTINS (2818)	[illegible]	SECRETARIA(O)	10/09/2018	29/08/1994	Ativo
53	2710	SANDRA GOMES SOARES (2710)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	03/04/2017	01/11/1983	Ativo
54	2167	SELMA RIBEIRO REIS (2167)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	20/08/2018	21/10/1981	Ativo
55	311	SELMAN FERREIRA DOS SANTOS (311)	[illegible]	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	09/04/2001	21/03/1971	Ativo
56	2834	SIDNEI DE SOUZA NENEZ (2834)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINIST III	01/08/2018	14/06/1975	Ativo
57	2756	SIDNEI NOGUEIRA DA SILVA (2756)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	01/07/2017	02/09/1983	Ativo
58	2881	TATIANY DAMOS DA SILVEIRA (2881)	[illegible]	SECRETARIA(O)	24/09/2018	17/04/1989	Ativo
59	2116	THIAGO GARCIA DE SOUZA (2116)	[illegible]	COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS	18/07/2017	02/09/1998	Ativo
60	2670	THIALES SANTOS DE SOUZA (2670)	[illegible]	ASSESSOR DE PROJETOS	01/01/2017	26/10/1993	Ativo
61	2814	VALDECIR PEREIRA (2814)	[illegible]	MOTORISTA RODOVIARIO	06/08/2018	21/04/1978	Ativo
62	2772	VALERIO VIEIRA DOS SANTOS (2772)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	06/04/2017	13/05/1967	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSAVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		ALTO PARAISO/RO, 14 de janeiro de 2019	
						TC-07	
RUA MARECHAL RONDON, 3011, CENTRO, ALTO PARAISO/RO						Pagina 2	

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2018	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000010 – GABINETE DO PREFEITO							
63	2646	VALMOR DOS SANTOS (2646)	[illegible]	VICE PREFEITO	01/01/2017	17/02/1974	Ativo
64	2650	VERA LUCIA DA SILVA (2650)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	03/01/2017	25/10/1959	Ativo
65	2836	VINICIUS ALMEIDA DA SILVA (2836)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT III	[illegible]	10/12/1996	Ativo
66	2596	WALISSON PROCOPIO DA SILVA (2596)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	11/05/2018	22/04/1991	Ativo
67	2648	WASHINGTON SILVA CARNEIRO LUIS (2648)	[illegible]	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	02/01/2017	[illegible]/1992	Ativo
68	2889	WESLEY RODRIGO DE MATOS OLIVEIRA (2889)	[illegible]	ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT. I	01/09/2018	11/04/2000	Ativo
000020 – SEC MUN ADM PLANEJ E FINANÇAS							
69	3	ALCIDES DOS SANTOS (3)	[illegible]	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/04/1992	28/12/1959	Ativo
70	2194	ANA CLAUDIA DE LIMA TOSCANO (2194)	[illegible]	ENGENHEIRO CIVIL	01/01/2006	01/03/1962	Ativo

11	998	ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO (998)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
12	193	DIRSA DA SILVA CRUZ (193)	[illegible]	AGENTE DE PORTARIA	[illegible]	[illegible]	Afastado Em Licença
13	10	[illegible] (10)	[illegible]	FISCAL DE [illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
14	1265	[illegible] (1265)	[illegible]	ZELADOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
15	1190	[illegible] (1190)	[illegible]	ZELADOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
16	552	[illegible] (552)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
17	262	[illegible] (262)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
18	11	[illegible] (11)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
19	14	[illegible] (14)	[illegible]	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]	Afastado Em Licença
20	13	[illegible] (13)	[illegible]	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	[illegible]	[illegible]	Ativo
21	1022	[illegible] (1022)	[illegible]	VIGIA	[illegible]	[illegible]	Ativo
22	1295	[illegible] (1295)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
23	1176	JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA (1176)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
24	1003	[illegible] (1003)	[illegible]	FISCAL DE OBRAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
25	16	JULIANA CRISTINA CASARIN (16)	[illegible]	FISCAL DE TRIBUTOS	[illegible]	[illegible]	Ativo
26	1291	[illegible] (1291)	[illegible]	VIGIA	[illegible]	[illegible]	Ativo
27	1043	MARIA APARECIDA DA SILVA (1043)	[illegible]	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]	Ativo
28	26	[illegible] (26)	[illegible]	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	[illegible]	[illegible]	Ativo
29	1126	[illegible] (1126)	[illegible]	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	[illegible]	[illegible]	Ativo
30	2501	[illegible] (2501)	[illegible]	CONTROLADOR DE COMBUSTÍVEL	[illegible]	[illegible]	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		ALTO PARAÍSO/RO, 10 de janeiro de 2019 TO-07	
RUA MARECHAL RONDON, 1011, CENTRO ALTO PARAÍSO-RO						Página 3	

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 2102			EXERCÍCIO DE 2018	
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000020 - SEC MUN ADM PLANEJ E FINANÇAS							
91	1299	[illegible] (1299)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
92	1072	[illegible] (1072)	[illegible]	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]	Ativo
93	475	[illegible] (475)	[illegible]	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]	Ativo
94	1255	[illegible] (1255)	[illegible]	ZELADOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
95	29	VILMA DOS SANTOS MENDES (29)	[illegible]	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	[illegible]	[illegible]	Ativo
96	1158	[illegible] (1158)	[illegible]	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	[illegible]	[illegible]	Ativo
000010 - PORTARIA 1025 - RECURSO PRÓPRIO 25%							
97	1001	[illegible] (1001)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
000021 - FUNDEB 60% - ESTATUTÁRIO							
98	121	[illegible] (121)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Afastado Em Licença
99	283	MARCIA SILVA (283)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Afastado Auxílio Doença
000023 - FUNDEB 40%							
100	1267	[illegible] (1267)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Afastado Auxílio Doença
101	39	[illegible] (39)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Afastado Auxílio Doença
102	1307	[illegible] (1307)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Afastado Em Licença
103	1308	[illegible] (1308)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Afastado Auxílio Doença
104	423	[illegible] (423)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Afastado Auxílio Doença
105	1310	[illegible] (1310)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Afastado Auxílio Doença
106	239	MARIA INES DOS LOPES (239)	[illegible]	MONITOR INFANTIL	[illegible]	[illegible]	Afastado Auxílio Doença
107	1312	[illegible] (1312)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Afastado Auxílio Doença
108	1360	[illegible] (1360)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Afastado Auxílio Doença
000025 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%							
109	1301	[illegible] (1301)	[illegible]	VIGIA	[illegible]	[illegible]	Ativo
110	1216	[illegible] (1216)	[illegible]	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	[illegible]	[illegible]	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		ALTO PARAÍSO/RO, 10 de janeiro de 2019 TO-07	
RUA MARECHAL RONDON, 1011, CENTRO ALTO PARAÍSO-RO						Página 4	

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 2012			EXERCÍCIO DE 2018	
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000025 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%							
111	1228	AMARILZETE MOREIRA DE CARVALHO (1228)	[illegible]	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
112	38	CLAUDENEY FERNANDES DE SOUZA (38)	[illegible]	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	[illegible]	[illegible]	Afastado Em Licença
113	1317	[illegible] (1317)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
114	822	DOMINGOS DEVANIR FERREIRA (822)	[illegible]	VIGIA	[illegible]	[illegible]	Ativo
115	2006	[illegible] (2006)	[illegible]	MONITOR INFANTIL	[illegible]	[illegible]	Ativo
116	422	[illegible] (422)	[illegible]	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
117	1266	[illegible] (1266)	[illegible]	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
118	2036	FAUNER CARVALHO (2036)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Afastado Em Licença
119	2321	[illegible] (2321)	[illegible]	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
120	1020	[illegible] (1020)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
121	992	[illegible] (992)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
122	348	[illegible] (348)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
123	1022	[illegible] (1022)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
124	405	[illegible]	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
125	314	[illegible]	[illegible]	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	[illegible]	[illegible]	Ativo
126	1726	[illegible]	[illegible]	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
127	426	[illegible]	[illegible]	MONITOR INFANTIL	[illegible]	[illegible]	Afastado Sem Vínculo
128	48	[illegible]	[illegible]	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
129	46	LUZIELIE MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (46)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
130	1743	MARLI DE APARECIDA SEPULVEDA (1743)	[illegible]	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	[illegible]	[illegible]	Ativo
131	1236	MARIA APARECIDA LIMA (1236)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
132	1155	MARIA DE FÁTIMA BATISTA (1155)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
133	2139	MARILDA SOARES DOS REIS (2139)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
134	2741	MIRIAN CLARA LEMOS (2741)	[illegible]	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
135	1312	NEIVA RODRIGUES CAMPOS (1312)	[illegible]	TÉCNICO NÍVEL ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	[illegible]	[illegible]	Ativo
136	467	PAULO [illegible] DOS SANTOS (467)	[illegible]	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
137	216	[illegible] DOS SANTOS [illegible]	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
138	30	SEVERINA PERES DE CARVALHO VAQUEIRO	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
139	801	SONIA MARIA DO NASCIMENTO [illegible]	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
140	1004	VALDELENE MARINHO DE OLIVEIRA (1004)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
141	1726	VANDA LAURIDES NUNES DE PARANÁ (1726)	[illegible]	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	ALTO PARAÍSO/RO, 10 de janeiro de 2019		
					FC-07		
RUA MARECHAL RONDON, 2011, CENTRO ALTO PARAÍSO-RO					Página 5		

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 2012		EXERCÍCIO DE 2018		
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000010 - ADMINISTRATIVO - RECURSO PRÓPRIO 25%							
112	2145	VANESSA DE SOUZA BEZERRA (2145)	[illegible]	MONITOR INFANTIL	[illegible]	[illegible]	Ativo
113	[illegible]	VITALY [illegible] DE OLIVEIRA [illegible]	[illegible]	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]	Ativo
000010 - FUNDEB							
114	211	ALACIA MONICA TEIXEIRA (211)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
115	133	ADAIR DA SILVA BEZERRA (133)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
116	999	ADAO LUIZ DA SILVA PAINAD (999)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
117	999	ADELI PEREIRA FERREIRA (999)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
118	299	ADEVAL SANTOS ROCHA (299)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
119	976	ADEVAL SANTOS ROCHA (976)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
120	1193	ADRIANA [illegible] (1193)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
121	240	ADRIANA DA CONCEIÇÃO VITORA COSTA (240)	[illegible]	PROFESSOR 25 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
122	997	ADRIANA DA CONCEIÇÃO VITORA COSTA (997)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
123	2112	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA (2112)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
124	299	ADRIANA LUZIA DA SILVA (299)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
125	[illegible]	ADRIANA MARTINS DA SILVA [illegible]	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
126	2738	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS (2738)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
127	425	ADRIANO RICARDO LENTA SUNIGA (425)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
128	1976	AGENOR ANTONIO DE JESUS (1976)	[illegible]	MONITOR DE ENSINO ZOE	[illegible]	[illegible]	Ativo
129	[illegible]	ALICE VIEIRA LOPES (456)	[illegible]	MONITOR INFANTIL	[illegible]	[illegible]	Ativo
130	1038	ALMIR DO NASCIMENTO DOS SANTOS (1038)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
131	[illegible]	ALTOE JOSÉ [illegible]	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
132	[illegible]	ALTEMAR [illegible]	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
133	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
134	2750	AMANDA GONÇALVES DA SILVA (2750)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
135	1209	ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA (1209)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
136	744	ANA MARIA LIMA (744)	[illegible]	PROFESSOR 25 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
137	919	ANGIRACIO GUILHERME RIBEIRO (919)	[illegible]	PROFESSOR DE DOCUMENTAÇÃO JUDICIAL	[illegible]	[illegible]	Ativo
138	2722	ANGIRACIO GUILHERME RIBEIRO (2722)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
139	1524	ANGELIA CRISTINA VITORA DA CUNHA (1524)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	ALTO PARAÍSO/RO, 10 de janeiro de 2019		
					FC-07		
RUA MARECHAL RONDON, 2011, CENTRO ALTO PARAÍSO-RO					Página 6		

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 2012		EXERCÍCIO DE 2018	
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000010 - FUNDEB							
170	[illegible]	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (1576)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
171	40	ANGELA MARIA DOS SANTOS BROTGUINI (40)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS SENTENÇA JUDICIAL	[illegible]	[illegible]	Ativo
172	1402	ANGELA MARIA DOS SANTOS BROTGUINI (1402)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo

173	77	ANGELA MARIA [illegible] (175)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
174	1097	ANTONIO [illegible] (1037)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
175	1939	APARECIDA MENDES DA SILVA (1950)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
176	1009	CARLA VALETIM DA SILVA [illegible] (1009)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
177	1102	CARLOS DOS SANTOS [illegible] (1122)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
178	945	CARLOS [illegible] DE CARVALHO (945)	[illegible]	PROFESSOR 25 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
179	89	CELITA [illegible] (89)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
180	1096	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA (1060)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Afastado Assist. Doença
181	814	CLEUZ ROSALIA MATTESONI [illegible] (814)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
182	346	CLEIDE CABRAL [illegible] (346)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
183	451	CLEIDO [illegible] DE CARVALHO (451)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
184	292	CLEONICE [illegible] (292)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
185	2711	CLEUNA FERREIRA [illegible] ALEXANDRE (2711)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
186	422	CONCEIÇÃO APARECIDA [illegible] (422)	[illegible]	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
187	[illegible]	DAIANA [illegible]	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
188	1500	DANIELE [illegible] (1500)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
189	91	DEUZA [illegible] (91)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
190	522	DOSE KELLY ALVES DE MORAIS (522)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS SENTENÇA JUDICIAL	[illegible]	[illegible]	Ativo
191	1392	[illegible]	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
192	1777	DENILZA CRISTINA [illegible] DE SOUZA (1777)	[illegible]	AGENTE EDUCACIONAL	[illegible]	[illegible]	Ativo
193	1556	DENISE APARECIDA DE SOUZA (1556)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
194	1142	DIANA ALVES (1142)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
195	342	EDENEIA FRANZOI (342)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
196	870	EDENEIA FRANZOI (870)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
197	1068	ELAINE ALVES DA COSTA AQUINO (1068)	[illegible]	MONITOR DE ENSINO 20H	[illegible]	[illegible]	Ativo
198	2506	ELAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO (2506)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
199	[illegible]	ELAINE SAVASSONI [illegible]	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
200	1151	ELBA DA SILVA FERREIRA (1151)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS, NOME E CARGO)		RESPONSAVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS, NOME E CARGO)	ALTO PARAISO/RO, 10 de janeiro de 2019		
					TT-07		
RUA MARECHAL RONDON, 410 - CENTRO, ALTO PARAISO/RO					Página 7		

ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 2018		EXERCÍCIO DE 2018		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
00000 - FUNDEB							
201	418	ELDA ELENA VICENTE SOUZA (418)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
202	2729	ELENICE GONÇALVES [illegible] (2729)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
203	[illegible]	ELIANE ARAÚJO [illegible]	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
204	1561	ELIANE DE OLIVEIRA VERGA [illegible] (1561)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
205	95	ELIANE GONÇALVES PINTO (95)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
206	1794	ELINEI ALVES DE ANDRADE (1794)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
207	97	ELIRANI APARECIDA SAVASSONI (97)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
208	1015	ELIRANI APARECIDA SAVASSONI (1015)	[illegible]	PROFESSOR 24 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
209	600	ELISANGELA HERNANDES [illegible] (600)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
210	1209	ELIZANGELA ALVES DE FREITAS (1209)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
211	94	ELIZETE FRANCISCO DE SOUZA (94)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS SENTENÇA JUDICIAL	[illegible]	[illegible]	Afastado Aptidão Física
212	[illegible]	ELIZEU NERIS DE [illegible]	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
213	421	ERNESTINO DE SOUZA NOVAES (421)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
214	[illegible]	ERNI [illegible]	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
215	42	EUNICE VITAL DO CARMO (42)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
216	1327	EVANGELA MARTINS FERREIRA (1327)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
217	1506	EVERTON VIEIRA CAPELETTI (1506)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
218	104	EZEQUIEL [illegible] (104)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
219	1618	EZEQUIEL [illegible] (1618)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
220	44	FATIMA APARECIDA [illegible] SILVA (44)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
221	1724	FERNANDO [illegible] (1724)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
222	1130	GEDIER VIEIRA DA SILVA [illegible]	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
223	167	GERSON [illegible] DE SOUZA [illegible]	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
224	5919	GEUSA VIEIRA [illegible] (5919)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
225	2719	GILSONA PORTELA DOS SANTOS (2719)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
226	356	GIOVANI CRUZ [illegible] (356)	[illegible]	PROFESSOR 27 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
227	346	GISLAINE DA SILVA (346)	[illegible]	PROFESSOR 27 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
228	591	GISLAINE DA SILVA (591)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
229	1196	GISLENE DAS [illegible] OLIVEIRA (1196)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
230	1522	GIVALDO ARAÚJO SILVA (1522)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
231	561	GLAUCIA MARIA GRUTZLER	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo

	SANATORIO(SM)		
ORDE:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSAVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	ALTO PARAISO-RO, 20 de janeiro de 2019 TCOP
RUA MARICIAL RONDON, 1070, CENTRO ALTO PARAISO-RO			Página 8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 2012		EXERCÍCIO DE 2018		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000000 - FUNDEB							
217	2766	[illegible] (2766)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
218	364	[illegible] (364)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
219	1021	[illegible] (1021)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
220	44	IVANILDE DOS SANTOS RODRIGUES (44)	6035842[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	25/02/2000	23/03/1969	Ativo
221	353	[illegible] (353)	5[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
222	2301	JANDIRE FERREIRA DE SOUZA (2301)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
223	1963	JANETE BARROS DE ALMEIDA (1963)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
224	1025	JANETE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA (1025)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
225	310	JANETE MARCELINO CARDOSO (310)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
226	955	JANETE [illegible] (955)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS NÍVEL SUPERIOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
227	144	JEDITE [illegible] SANTOS MORAIS (144)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
228	905	JEDITE [illegible] SANTOS MORAIS (905)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
229	862	JEDO MARCOS TRIER (862)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
230	779	JOLAR VIEIRA LOPES (779)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
231	935	JOLAR VIEIRA LOPES (935)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
232	1177	JOSE CARLOS DA SILVA (1177)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
233	319	JOSE EMERSON DE SOUZA (319)	[illegible]	PROFESSOR 25 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
234	991	JOSE FORCINO DE SOUZA (991)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
235	939	JOSIANE APARECIDA PANDO DA SILVA ARAUJO (939)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
236	1227	JOVELIA DELARMINDA DA SILVA HOGHINI (1227)	[illegible]	MONITOR DE ENSINO 20H	[illegible]	[illegible]	Ativo
237	337	JULIANE MARIA LEAL (337)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
238	[illegible]	JULIENE LAVAQUI	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
239	1925	JUVENAL SANTIAGO ALEXANDRE (1925)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
240	992	KARLA TEIXEIRA DE CASTRO TURATTI ARAUJO (992)	[illegible]	MONITOR DE ENSINO 20H	[illegible]	[illegible]	Ativo
241	1029	KATIA [illegible] (1029)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
242	1720	KELY APARECIDA PICHELOSKI (1720)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
243	360	LAZARA ADELINO ANGELO (360)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
244	1725	LENA APARECIDA RIGOTI (1725)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
245	1271	LEONILE DELARMINA DA SILVA (1271)	[illegible]	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
246	1267	CELI REGINO DA SILVA (1267)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
247	1828	EDIANE DE LIMA GOMES (1828)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
ORDE:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSAVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		ALTO PARAISO-RO, 10 de janeiro de 2019 TCOP		
RUA MARICIAL RONDON, 1070, CENTRO ALTO PARAISO-RO					Página 9		

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 2012		EXERCÍCIO DE 2018		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000000 - FUNDEB							
263	341	LETE [illegible] DA SILVA (341)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
264	219	LIGIA DONI FRANCOILE TERCATO (219)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
265	2123	LIGIA REGINA [illegible] (2123)	[illegible]	PROFESSOR 25 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
266	520	LILIA MAMEDIO DOS SANTOS (520)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS NÍVEL SUPERIOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
267	128	LINDALVA GUSMAO CUBOLI (128)	[illegible]	PROFESSOR 25 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
268	[illegible]	LINEU PEREU TEIXEIRA (1061)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Afastado Assuntos Diversos
269	366	LUCELIA FERREIRA DA SILVA (366)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
270	[illegible]	LUCIANE APARECIDA PIFFINELI (1069)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
271	1032	LUCIANE FERREIRA MARMIANO DE SOUZA (1032)	[illegible]	MONITOR DE ENSINO 20H	[illegible]	[illegible]	Ativo
272	994	LUCINEIA SILVA VIEIRA (994)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
273	1051	LUIZA PASTORINA QUEIROZ (1051)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
274	129	LUSIMAR DO NASCIMENTO ARAUJO FRANCIOLI (129)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
275	1733	LUZIA BARBOSA DE SOUZA (1733)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
276	519	LUZIA LUGIRES SILVA DOS SANTOS BRITO (519)	[illegible]	PROFESSOR 25 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
277	1001	LUZINETE GOMES CARDOSO (1001)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
278	522	LUZINETE BATISTA DA SILVA QUEIROZ (522)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS + SENTENÇA JUDICIAL	[illegible]	[illegible]	Ativo
279	43	MARIA EDENEIA DE ANGELIS HALBE (43)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
280	2278	MARIA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES (2278)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
281	355	MARGARETE KIRA NOGUEIRA DA SILVA (355)	[illegible]	PROFESSOR 25 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
282	1219	MARIA ALICE [illegible] (1219)	[illegible]	PROFESSOR 25 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
283	158	MARIA APARECIDA DA SILVA (158)	[illegible]	PROFESSOR 25 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
284	445	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA (445)	[illegible]	PROFESSOR 25 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
285	267	MARIA APARECIDA [illegible] (267)	[illegible]	PROFESSOR 25 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo

216	188	MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARÃES (1144)	420[illegible]5	MONITOR DE ENSINO 40HS	2[illegible]/2/1[illegible]	05.09.1951	Ativo
217	30	MARIA APARECIDA NUNES SILVA COSTA (101)	0402[illegible]29	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	2[illegible]/2/2001	12.09.1967	Ativo
218	[illegible]	MARIA BENEDITA [illegible]	1[illegible]8219	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	15/06/2011	30.01.1977	Ativo
219	[illegible]	MARIA DE LOURDES [illegible]	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]/2006	24.05.1966	Ativo
220	1334	MARIA DO PARAÍSO SOUSA SILVA DOS SANTOS (1014)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]/2009	[illegible].03.1965	Ativo
221	1136	MARIA DA PENHA RODRIGUES (1064)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]/1995	[illegible].1969	Ativo
222	1139	MARIA DAS GRAÇAS DAMAZIO (1078)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]/2006	18.01.1967	Afastado Assunto Particular
223	351	MARIA DE LOURDES FERNANDES (1211)	[illegible]	PROFESSOR 25 HORAS	[illegible]/2002	12.07.1969	Ativo
ODS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS, NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS, NOME E CARGO)		ALTO PARAÍSO/RO, 10 de janeiro de 2019 RC-07	
RUA MARECHAL RONDON, 1021, CENTRO, ALTO PARAÍSO/RO						Folha 10	

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 2012		EXERCÍCIO DE 2018		
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000010 – FUNDEB							
290	311	MARIA DO SANTO BELEZA FERREIRA (1[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 25 HORAS	17/06/2009	1[illegible].1973	Ativo
291	1212	MARIA ISABEL DE ARAÚJO SILVA (1[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]/2007	31.06.1978	Ativo
292	341	MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA (1[illegible])	[illegible]	MONITOR INFANTIL	[illegible]	[illegible]	Ativo
293	189	MARIA LUCELENA FLORENTINO (1[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	12/06/2002	14.06.1971	Ativo
294	393	MARIA MAGDA DE SOUSA SILVA (1[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	14/04/2003	27.10.1962	Ativo
295	31	MARIA NOELI FRAGA MARTINS (97)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	17/04/2000	23.12.1969	Ativo
296	1142	MARIA ROSIMEIRE DOS SANTOS COSTA (1141)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/06/2006	07.08.1963	Ativo
297	33	MARIA SIMAIA DA SILVA NAVEGESSI	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	29/02/2000	23/05/1967	Ativo
298	2734	MARIANE DE JESUS (2[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	06/01/2017	21/03/1994	Ativo
299	347	MARLENE AGUEIRA NEVES FERREIRA (1[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	10/07/2011	02/02/1965	Ativo
300	1113	MARLENE AMARO DE ZIMA (1[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	29/07/2008	15/01/1970	Ativo
301	214	MARLENE DE JESUS AMORIM (1[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 25 HORAS	11/04/2005	[illegible]/1974	Ativo
302	145	MARLI MARIA DA SILVEIRA DA SILVA (1[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]/1995	17/09/1962	Ativo
303	227	MARTE TEREZA ARCENDA SILVA (1[illegible])	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	06/08/2002	[illegible]/1974	Ativo
304	1072	MARTINE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA (1[illegible])	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	12/06/2006	[illegible].1977	Ativo
305	393	MICHELLY GONÇALVES DE OLIVEIRA PAUTINO (93)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	22/04/2003	[illegible].1977	Ativo
306	1381	MIRCIRDI VIEIRA BORGES (1[illegible])	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	29/09/2004	[illegible]	Ativo
307	369	MIRLENA FERREIRA BEZERRA (1[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	17/08/2002	[illegible].1972	Ativo
308	372	MIRLENA FERREIRA BEZERRA (1[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]/2009	[illegible]	Ativo
309	1340	MOACYL DOS SANTOS (1040)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]/2013	[illegible].1966	Ativo
310	2734	MONA RAQUEL GOMES DE MELLO (2733)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	19/06/2017	[illegible]	Ativo
311	1092	MONEY VICENTE BENITO (1042)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	12/06/2006	[illegible]	Ativo
312	366	NAIR ALCIDES DE ARAÚJO SILVA DOS SANTOS	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
313	162	NELI FERREIRA NOGUEIRA (1[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	29/02/2000	[illegible]	Ativo
314	2732	NILMA DA SILVA BARBOSA (2[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]/2017	[illegible]	Ativo
315	220	NILSA CRUZ BATISTA (1[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	18/04/2002	[illegible]	Ativo
316	2735	NILZA ROSA DA SILVA LIMA (2[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]/2017	[illegible]	Ativo
317	[illegible]	NILZETE DOS SANTOS RODRIGUES (1[illegible])	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	29/02/2000	[illegible]	Ativo
318	116	NOELI SCHUSTER DA SILVA (1[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]/2002	[illegible]	Ativo
319	408	NOELI FERREIRA NOGUEIRA (1[illegible])	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	15/05/2002	[illegible]	Ativo
320	1341	NOEMI JUCARA PEREIRA ARIA (1[illegible])	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
ODS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS, NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS, NOME E CARGO)		ALTO PARAÍSO/RO, 10 de janeiro de 2019 RC-07	
RUA MARECHAL RONDON, 1001, CENTRO, ALTO PARAÍSO/RO						Folha 11	

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 2012		EXERCÍCIO DE 2018		
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000010 – FUNDEB							
321	1[illegible]	MARIA CARDOSO PACHECO (1[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	21/02/2008	01.11.1971	Ativo
322	84	MARINETE [illegible] DE TELLES (84)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	27/02/2002	20/05/1958	Ativo
323	1067	PAULO CESAR BERGANTIN (1067)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	19/08/2008	[illegible]	Ativo
324	169	PAULO DE OLIVEIRA (166)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	22/04/2002	[illegible]	Ativo
325	214	PERLI BENEDITA [illegible] (140)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	29/12/2004	[illegible]	Ativo
326	221	RAIMUNDA PITOMBEIRA SILVA (1[illegible])	[illegible]	MONITOR INFANTIL	[illegible]	[illegible]	Afastado Assunto Particular
327	111	REGIANE MARIA BELENSKI (1110)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	09/04/2001	[illegible]	Ativo
328	959	REGIANE MARIA BELENSKI (1110)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]/2008	[illegible]	Ativo
329	1051	REGIANE VICENTE BENITO (1091)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	09/06/2006	[illegible]	Ativo
330	1064	REGIANE VICENTE BENITO (1091)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]/2011	[illegible]	Ativo
331	356	RENILDA LOPES DA SILVA (1[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 25 HORAS	15/04/2002	[illegible]	Ativo
332	956	RENILDA LOPES MATOS (1000)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
333	1314	ROBERTA CAVALCANTI DE LARA AGUIAR (1111)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/03/2013	12.06.1979	Ativo
334	66	ROSA LEZIA MAURI PACHECO (1[illegible])	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
335	65	ROSANGELA DA COSTA SANTOS (1[illegible])	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	23/02/2000	[illegible]	Ativo
336	67	ROSANGELA DE FARIAS RODRIGUES (67)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	29/05/2000	[illegible]	Ativo
337	1025	ROSANGELA DONATO SILVA (1[illegible])	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
338	107	ROSANGELA SOQUEIRA DE CARVALHO FERREIRA (107)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	23/03/2000	17.02.1970	Ativo
339	1166	ROSE MARY LONTRA GUIMARÃES (1166)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	29/08/2012	[illegible]	Ativo
340	119	ROSEANGELA DEASDA SILVA (91)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	29/07/2004	[illegible]	Ativo
341	1291	ROSELI ANGHEBENI (1291)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
342	175	ROSELI LIMA DOS SANTOS NERO (175)	[illegible]	MONITOR DE ENSINO 20H	02/06/2000	07.11.1961	Ativo

287	1024	ROSIMARE BRESTOLON DE CARVALHO (1054)	9948001266	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	07/02/2011	15/10/1967	Ativo
348	1050	ROSIMARI ROCHA AGUETONI (1[illegible])	42[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]/2006	[illegible]	Ativo
349	1510	ROSILENE TERRESOO DA SILVA (1510)	29[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
350	401	ROSIMAR SANTOS (401)	41[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	26/04/2002	25/06/1974	Ativo
351	2313	ROSIMEI DA SILVA (2313)	41[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
352	107	ROSIVANIA GOMES LEITE (107)	[illegible]	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	[illegible]/2002	[illegible]	Ativo
353	1041	ROILENE PEREIRA DA SILVA (1041)	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	24/01/2011	24/01/1980	Ativo
354	[illegible]	SALETE JOSEFA MELENA (1[illegible])	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	12/04/2002	[illegible]	Ativo
355	1210	SANDRA APARECIDA DIAS MONICA (1210)	31[illegible]	MONITOR INFANTIL	[illegible]	[illegible]	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAÍSO/RO, 18 de janeiro de 2019

TC 07

RUA MARECHAL RONDON, 501, CENTRO, ALTO PARAÍSO/RO

Página 13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 2018

EXERCÍCIO DE 2018

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000039 – FUNDEB							
356	1056	SANDRA DA SILVA MORAIS (1056)	72[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	09/06/2006	31/10/1[illegible]	Ativo
357	291	SANDRA DE ALMEIDA (291)	662[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	15/04/2002	07/11/1976	Afastado Auxílio Doença
358	991	SANDRA DE ALMEIDA (991)	663[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	05/06/2006	10/01/1976	Afastado Auxílio Doença
359	178	SAULO ALONAVEL SANTOS DA COSTA (178)	43[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	29/03/2000	19/03/1975	Ativo
360	1520	SICRLEY APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS (1520)	3[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	16/03/2010	19/12/1996	Ativo
361	179	SILVANA CONCEIÇÃO MOREIRA (179)	62[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	25/01/2000	06/04/1970	Ativo
362	89	SILVIA CRISTINA FONTES MARTINS (89)	621[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	05/06/1996	06/08/1976	Ativo
363	1756	SILVIO DOMINGUES RAMOS (1756)	47[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	01/12/2011	23/07/1975	Ativo
364	910	SIRLEI ARNOLD HAUT (910)	58[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	23/01/2006	06/11/1964	Afastado Auxílio Doença
365	810	SOLANGE DOS SANTOS (810)	78[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	13/09/2004	10/12/1975	Ativo
366	197	SOLANGE NEVES (197)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	22/01/2002	18/12/1967	Ativo
367	217	SOLANGE PAES DA SILVA (217)	49[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	16/04/2002	23/03/1969	Ativo
368	177	SOLENE BELA DUQUE (177)	32[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	11/04/2000	11/06/1962	Ativo
369	609	SONIA LUZIA DE ALMEIDA (609)	39[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	22/06/2004	19/06/1978	Ativo
370	294	SONIA MARIA DE LIMA (294)	5[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	10/05/2001	23/02/1974	Ativo
371	1683	SUELI FERREIRA TAVARES SANTOS SILVA (1683)	36[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	14/04/2011	12/03/1975	Ativo
372	1300	SUELI ROCHA AZEVEDO (1300)	52[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	19/04/2012	19/11/1955	Ativo
373	181	TEREZINHA DA ROCHA AGUETONI (181)	13[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	17/04/2000	01/12/1962	Ativo
374	1065	VALDETE VIEIRA DA SILVA (1065)	39[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	[illegible]/2006	[illegible]	Ativo
375	1836	VALERIA DE SOUZA DA CUNHA PRATES (1836)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	01/03/2010	17/02/1965	Ativo
376	182	VALENIER TRIPER (90)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	25/03/2000	[illegible]	Ativo
377	1064	VALMENER TRIPER (1064)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	[illegible]/2006	24/07/1972	Ativo
378	183	VALMIR BATISTA DE SOUZA (183)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	11/04/2000	02/04/1972	Ativo
379	1523	VALQUIRIA FRANZOI DA SILVA (1523)	48[illegible]	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	25/03/2010	02/02/1977	Ativo
380	186	VANETE DOS SANTOS (186)	32[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	21/02/2000	13/06/1966	Ativo
381	1611	VANUSA DA SILVA BASTOS (1611)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	[illegible]/2010	[illegible]/1979	Ativo
382	2720	VERA LUCIA GOMES DE LIMA (2720)	69[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	01/02/2017	05/06/1977	Ativo
383	280	VERA LUCIA PIMENTEL (280)	[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	21/01/2002	14/06/1972	Ativo
384	189	VERA RAMIRES (189)	[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	01/01/1996	[illegible]	Ativo
385	369	ZENILDA DA TRINDADE PINTO (1621)	61[illegible]	PROFESSOR 20 HORAS	14/03/2002	13/02/1971	Ativo
386	993	ZENILDA DA TRINDADE PINTO (993)	61[illegible]	PROFESSOR 40 HORAS	05/06/2006	12/02/1977	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

ALTO PARAÍSO/RO, 18 de janeiro de 2019

TC 07

RUA MARECHAL RONDON, 501, CENTRO, ALTO PARAÍSO/RO

Página 14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 2018

EXERCÍCIO DE 2018

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000010 - SEC MUN DE SAÚDE/FPP							
387	1692	ADNALDO APARECIDO SATELLI BASTOS (1692)	67[illegible]	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	01/06/2011	05/01/1976	Ativo
388	473	ALDENORA SOUZA ALVES (473)	42[illegible]	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/04/2002	22/09/1971	Ativo
389	58	ANA MARIA DA SILVA (58)	391[illegible]	ENFERMEIRA	1[illegible]/1999	10/05/1963	Ativo
390	1543	ANDREA CRISTINA FLALDINO (1543)	3[illegible]	ZELADOR	01/04/2013	13/09/1971	Ativo
391	198	ANTÔNIA REGINA STOHLT GOULART (198)	[illegible]	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/1992	13/06/1964	Afastado Auxílio Doença
392	199	CARLOS ALBERTO FLORENTINO (199)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]/2000	[illegible]	Ativo
393	1623	CHARLENE DE OLIVEIRA BRITO (1623)	7[illegible]	FISIOTERAPEUTA	24/09/2013	30/01/1983	Ativo
394	1674	CLARICE BUENO STRANTTOLA (1674)	966[illegible]	ZELADOR	01/04/2011	15/06/1972	Ativo
395	1004	CLAUDIA SOARES DIAS (1004)	[illegible]	AGENTE DE SAÚDE	[illegible]/2006	21/03/1962	Ativo
396	1741	CLAUDIO NERI CETTI (1741)	[illegible]	MOTORISTA DE AMBULANCIA PLANTONISTA	[illegible]/2012	[illegible]	Ativo
397	476	CLEBER FRANCISCO DA COSTA (476)	863[illegible]	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	13/05/2002	30/04/1980	Ativo
398	1090	CLEFENILTON DE JESUS SANTANA (1090)	[illegible]	AGENTE DE SAÚDE	13/06/2006	02/04/1971	Afastado Auxílio Doença
399	144	CLEUSA DE OLIVEIRA BRITO (144)	[illegible]	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	[illegible]/1993	10/03/1962	Afastado Auxílio Doença

400	2661	[illegible]	[illegible]	ELETRICISTA MUNICIPAL	[illegible]	[illegible]	Ativo
401	1600	[illegible]	[illegible]	ZELADOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
402	1100	[illegible]	[illegible]	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]	Ativo
403	2687	[illegible]	[illegible]	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
404	1148	DIRCEU BARBOSA DA SILVA (1148)	[illegible]	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	[illegible]	[illegible]	Ativo
405	2654	DIVANEIR MARIA DOS SANTOS PANDOLFO (2654)	[illegible]	TECNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
406	2666	DORCILENE MARIA BARBOSA BATISTA (2666)	[illegible]	TECNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
407	2595	LIDIANAIR QUEIROZ DE MEDEIROS MOTA (2595)	[illegible]	ZELADOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
408	2435	ELAINE MENEZES DE MORAIS SILVA (2435)	[illegible]	TECNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
409	811	ELIAN GOLDINO DE ALMEIDA (811)	[illegible]	ARQUIVISTA DE VEICULOS LEVES	[illegible]	[illegible]	Ativo
410	1032	ELIE GOLDINO DE ALMEIDA (1032)	[illegible]	MOTORISTA DE AMBULANCIA PLANTONISTA	[illegible]	[illegible]	Ativo
411	1335	ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA (1335)	[illegible]	COZINHEIRA	[illegible]	[illegible]	Ativo
412	1912	ERIC THOMPSON RIBAS (1912)	[illegible]	TECNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
413	2082	FRANCISCA DE AGUIAR BALTUNIO (2082)	[illegible]	ZELADOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
414	1107	GILMAR FERREIRA DOS SANTOS (1107)	[illegible]	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
415	1106	GIOVANNI DE PADUA DE ZERRA (1106)	[illegible]	BIOQUIMICO FARMACEUTICO	[illegible]	[illegible]	Ativo
416	2418	HAYNARA PRICILLA GAMA SILVA (2418)	[illegible]	TECNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
417	2680	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
OBS:		TITULARIDADE ENTIDADE (ASS, NOME E CARGO)		RESPONSAVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS, NOME E CARGO)	ALTO PARAISO/RO, 10 de janeiro de 2019		
					TC-03		
RUA MARECHAL RONDON, 1111, CENTRO, ALTO PARAISO-RO					Pagina 14		

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCICIO DE 2018	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000000 - SEC MUN DE SAUDE/FMS							
418	1517	[illegible] (1517)	[illegible]	MOTORISTA DE AMBULANCIA PLANTONISTA	[illegible]	[illegible]	Ativo
419	1592	JOANA [illegible] (1592)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
420	1540	[illegible] (1540)	[illegible]	VIGIA	[illegible]	[illegible]	Ativo
421	1545	JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO (1545)	[illegible]	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
422	474	JUNIO ROBERTO DA COSTA (474)	[illegible]	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
423	1753	LEONARDO GONÇALVES FRANCA (1753)	[illegible]	BIOQUIMICO FARMACEUTICO	[illegible]	[illegible]	Ativo
424	1552	LISIA PEREIRA DE CARVALHO (1552)	[illegible]	ZELADOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
425	1609	MANOEL ANTONIO ALVES DOS DOURADOS (1609)	[illegible]	MOTORISTA	[illegible]	[illegible]	Ativo
426	2573	MARIA APARECIDA LEMOS (2573)	[illegible]	BIOQUIMICO FARMACEUTICO	[illegible]	[illegible]	Ativo
427	2638	MARIA CELONCE DOS SANTOS (2638)	[illegible]	TECNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
428	2665	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA (2665)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
429	2728	MARILENA DE SOUZA (2728)	[illegible]	TECNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
430	1185	MARLADIO BATISTA NASCIMENTO DA SILVA (1185)	[illegible]	ZELADOR	23/03/2007	[illegible]	Ativo
431	2636	MARLENE [illegible] (2636)	[illegible]	TECNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
432	2699	MARILENA FINGLERI GUALBERTO (2699)	[illegible]	TECNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
433	1789	MIRCLEY MIRAN (1789)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
434	2594	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO (2594)	[illegible]	TECNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
435	1153	MIZAEL PEREIRA LADRI (1153)	[illegible]	MOTORISTA DE AMBULANCIA PLANTONISTA	[illegible]	[illegible]	Afastado Cedido
436	2644	MONICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA (2644)	[illegible]	TECNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
437	1123	PARCIPAL FERNINANDO DA SILVA (1123)	[illegible]	MOTORISTA DE AMBULANCIA PLANTONISTA	[illegible]	[illegible]	Ativo
438	1178	PATRICIO MEKERSKI DOS SANTOS (1178)	[illegible]	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	[illegible]	[illegible]	Ativo
439	1705	PATRICIA CAMPOS STEDILE (1705)	[illegible]	BIOQUIMICO FARMACEUTICO	[illegible]	[illegible]	Ativo
440	24	PAULO CESAR BARBOSA (24)	[illegible]	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	[illegible]	[illegible]	Ativo
441	2678	RAILENE ALVES DE OLIVEIRA (2678)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
442	1124	SILA MARIA DA CONCEIÇÃO (1124)	[illegible]	TECNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
443	221	[illegible] (221)	[illegible]	TECNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
444	1093	SOLANA RAMOS PIAMPETTI (1093)	[illegible]	COZINHEIRA	[illegible]	[illegible]	Ativo
445	1662	[illegible] (1662)	[illegible]	ZELADOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
446	2599	[illegible] (2599)	[illegible]	TECNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
447	402	[illegible] (402)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
448	1367	[illegible] (1367)	[illegible]	TECNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
OBS:		TITULARIDADE ENTIDADE (ASS, NOME E CARGO)	RESPONSAVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS, NOME E CARGO)		ALTO PARAISO/RO, 10 de janeiro de 2019		
					TC-03		
RUA MARECHAL RONDON, 1111, CENTRO, ALTO PARAISO-RO					Pagina 15		

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCICIO DE 2018		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000000 - SEC MUN DE SAUDE/FMS							
449	1800	[illegible]	[illegible]	VIGIA	[illegible]	[illegible]	Ativo
450	1752	[illegible] (1752)	[illegible]	COZINHEIRA	[illegible]	[illegible]	Ativo
451	1778	[illegible] (1778)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo

452	1129	LAYLA MORAES FERRER RUBIOZ (1129)	42151141208	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/06/2006	11/05/1972	Ativo
453	2068	VANESSA BEZERRA DA SILVA (2068)	71616295591	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2018	07/12/1981	Ativo
454	1998	VANIA MOULAZ (1998)	84542196504	ZELADOR	01/11/2013	29/11/1957	Ativo
455	226	VILMA CERQUEIRA DOS SANTOS (226)	37952440200	CUMINEIRA	01/07/1993	11/06/1961	Ativo
456	2087	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA (2087)	06750308185	MÉDICO 4 ESTUDO GERAL 40 HORAS	01/09/2018	17/04/1985	Ativo
000041 – PACS							
457	621	ALCIONE GULZI (621)	66695367200	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/06/2006	28/06/1959	Ativo
458	450	CLARA LUCIA MEDEIROS NOGUEIRA (450)	62054267249	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/06/2002	01/06/1967	Ativo
459	2111	ELEANORA BORGNO DE SOUZA (2111)	61152667291	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE +	04/01/2018	03/06/1959	Ativo
460	409	ENEICE FERREIRA DA SILVA (409)	01059167200	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/06/2002	17/06/1974	Ativo
461	1106	FABIANA FERREIRA ROSERIO RIBEIRO (1106)	77071150225	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/06/2006	19/08/1984	Ativo
462	441	HELENA DUARTE MONTEIRO (441)	24057621213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/06/2002	05/11/1969	Afastado Auxílio Doença
463	1028	IVONETE DE CARVALHO BORGES (1028)	64022110247	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2006	24/12/1977	Ativo
464	1029	LAZIARIA CARVALHO DOS SANTOS (1029)	05812034253	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/06/2006	27/03/1975	Ativo
465	238	JOELMA CRISTIANE DIAS (238)	02650420272	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/02/2004	04/05/1978	Ativo
466	1570	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (1570)	57044190248	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/06/2010	29/09/1978	Ativo
467	2040	JUCILEIA ABRAHAL PARMIANI (2040)	85804667234	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/03/2013	12/08/1981	Ativo
468	1114	LEDITIA DOS SANTOS SATILHO (1114)	74455558291	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/06/2006	01/05/1977	Ativo
469	1113	LENILDE MORAES DE OLIVEIRA FALCÃO (1113)	18194124204	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/06/2006	20/02/1987	Ativo
470	569	LEONI CELESTINO DA SILVA (569)	62054046291	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/04/2001	10/03/1970	Ativo
471	241	LUCIELAR COSTA DE CARVALHO (241)	49143113220	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/03/1998	18/02/1973	Ativo
472	240	LUIZA SILVERINO DA SILVA DE SOUZA (240)	52245167249	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/02/2003	18/08/1966	Ativo
473	667	LUZIA SANTIAGO ALEXANDRE (667)	76826719172	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/06/2006	20/12/1970	Ativo
474	411	MARCHELI GOMES (411)	0543 [illegible]	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/05/2002	23/06/1973	Ativo
475	246	SUELIA ALVES DE SOUZA (246)	07903020540	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/02/1998	16/07/1979	Ativo
476	247	SONIA CECILIA FIGUEIREDO DA SILVA (247)	5954150272	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/1998	07/10/1963	Ativo
OBS:		TEL LAN DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO):		RESPONSÁVEL TELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO):		ALTO PARAÍSO/RO, 10 de janeiro de 2019	
						TC-07	
RUA MARECHAL RONDON, 2121, CENTRO, ALTO PARAÍSO/RO						Página 16	

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2018		
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000041 – PACS							
477	667	MARIA DA GRAÇA SILVA SANTOS (667)	6066203287	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/06/2004	22/12/1963	Ativo
478	469	MARINALVA PEREIRA MATOS (469)	2936661120	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/06/2002	12/12/1970	Ativo
479	1037	MARLUCE MARQUES DA COSTA FREITAS (1037)	63094945204	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/06/2006	22/06/1980	Ativo
480	420	MATILDE DE JESUS VALERIO FURTADO (420)	35062660254	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/06/2002	16/04/1950	Ativo
481	958	NAIR APARECIDA TEIXEIRA SILVA (958)	42237041253	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/06/2006	05/08/1972	Ativo
482	619	OSANA SOARES PINTO (619)	60123470201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/08/2006	20/11/1967	Ativo
483	1078	PEDERIO DA SILVA SOUSA (1078)	51135226267	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/07/2011	25/05/1984	Ativo
484	1579	ROSANGELA CORDEIRO DA SILVA (1579)	63101167220	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2010	25/12/1977	Ativo
485	1056	SANDRA APARECIDA DA SILVA (1056)	55558111220	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/06/2006	01/09/1978	Ativo
486	1605	SANDRA LUCIA VALENTIM FERREIRA (1605)	00829721739	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/09/2010	21/09/1968	Ativo
487	1034	SERGIO DE OLIVEIRA (1034)	31321075220	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/06/2006	06/06/1982	Afastado Auxílio Doença
488	1035	SILVANA FERREIRA MAXIGIANO (1035)	45524700253	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/06/2006	10/01/1986	Ativo
489	992	SINGNOL HAGE KOTIRO (992)	35335373231	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/06/2006	19/02/1985	Ativo
490	491	SOLANGE DE ABREU (491)	38655590232	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/09/2002	29/04/1981	Ativo
491	1076	SOLANGE DE SOUZA CARVALHO (1076)	71218980200	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/06/2010	18/07/1981	Ativo
492	1037	SOLANGE DOS SANTOS BOSI (1037)	02382354253	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2006	19/08/1977	Ativo
493	1009	TEREZINHA BARBOZA DA SILVA SOUSA (1009)	29041347249	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2006	15/05/1967	Ativo
494	1131	VALDIRENE RODRIGUES (1131)	75939450200	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/06/2006	18/01/1982	Ativo
495	1577	VIVIAN BARBOSA DA FONSECA (1577)	45745316234	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/03/2010	27/03/1967	Ativo
496	1067	ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES (1067)	62383202204	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/06/2006	21/02/1975	Ativo

000002 - PSF HERAL

497	2936	TELEN NAZARA BARBOSA (2936)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
498	2962	IARA [illegible] (2962)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
499	[illegible]	JULIANA [illegible] (2972)	[illegible]	DENTISTA	[illegible]	[illegible]	Ativo

000003 - PSF [illegible]

500	1333	LEIDON JUNIOR [illegible] (1333)	[illegible]	ODONTOLOGO	[illegible]	[illegible]	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS, NOME E CARGO)	RESPONSAVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS, NOME E CARGO)	ALTO PARAISO RO, 10 de janeiro de 2019
			SICAT
RUA MARECHAL RONDON, 2001, CENTRO ALTO PARAISO RO			Pagina 17

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 2018		EXERCÍCIO DE 2018		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000004 - PAS							
501	2892	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA (2892)	[illegible]	PEDICOLOGO	[illegible]	[illegible]	Ativo
502	2893	[illegible] (2893)	[illegible]	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
503	2892	[illegible] (2892)	[illegible]	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
504	224	[illegible] (224)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
505	[illegible]	[illegible] (2895)	[illegible]	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
506	2876	[illegible] (2876)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
507	2821	[illegible] (2821)	[illegible]	TECNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]	Ativo
508	2897	JOÃO PALLO DA SILVA OLIVEIRA (2897)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
509	1140	[illegible] (1140)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
510	2831	[illegible] (2831)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
511	2892	[illegible] (2892)	[illegible]	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
512	1116	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Afastado Auxilio Doença
513	212	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (212)	[illegible]	ZELADOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
514	2490	[illegible]	[illegible]	NUTRICIONISTA	[illegible]	[illegible]	Ativo
515	2606	NATHALIA SANTOS DOS NASCIMENTO (2606)	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
516	2604	RAQUEL MADEIRENSKA PEREIRA (2604)	[illegible]	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
517	223	SUSANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA (223)	[illegible]	ZELADOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
518	2467	VALDENEY NUNES DOS SANTOS (2467)	[illegible]	TECNICO EM LIMPEZA HOSPITALAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
519	[illegible]	VANESSA [illegible] MAIA [illegible]	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]	Ativo
000005 - PSF [illegible]							
520	[illegible]	ANA MARIA [illegible] (1022)	[illegible]	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	[illegible]	[illegible]	Afastado Auxilio Doença
521	442	[illegible]	[illegible]	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	[illegible]	[illegible]	Ativo
522	251	NILZA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER (251)	[illegible]	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	[illegible]	[illegible]	Afastado Auxilio Doença
000006 - SAUDE BUCAL							
523	2541	DANQUELE [illegible] SILVA VIEIRA (2541)	[illegible]	AUXILIAR [illegible] DENTAL	[illegible]	[illegible]	Afastado Licença
000008 - EDUCAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL							

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS, NOME E CARGO)	RESPONSAVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS, NOME E CARGO)	ALTO PARAISO RO, 10 de janeiro de 2019
			SICAT
RUA MARECHAL RONDON, 2001, CENTRO ALTO PARAISO RO			Pagina 18

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 2018		EXERCÍCIO DE 2018		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000008 - SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL							
524	[illegible]	ADRIANE DA SILVA [illegible]	[illegible]	CHEFE DE DIVISAO	[illegible]	[illegible]	Ativo
525	[illegible]	ANGRO DE [illegible]	[illegible]	VIGIA	[illegible]	[illegible]	Ativo
526	[illegible]	[illegible]	[illegible]	VIGIA	[illegible]	[illegible]	Ativo
527	204	ELISABETE [illegible]	[illegible]	MERENDEIRA [illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
528	2043	ELIANGELA MARIA DA SILVA (2043)	[illegible]	ZELADOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
529	1130	[illegible]	[illegible]	AUXILIAR SOCIAL	[illegible]	[illegible]	Ativo
530	2113	[illegible] APARECIDA DA SILVA (2113)	[illegible]	CHEFE DE DIVISAO	[illegible]	[illegible]	Ativo
531	[illegible]	[illegible]	[illegible]	VIGIA	[illegible]	[illegible]	Ativo
532	307	[illegible] MARIA DE [illegible] LIMA (307)	[illegible]	CHEFE DE DIVISAO	[illegible]	[illegible]	Ativo
533	1564	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GONÇALVES (1564)	[illegible]	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	[illegible]	[illegible]	Afastado Auxilio Doença
534	14	MARIA JOSE DA SILVA GONÇALVES (14)	[illegible]	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	[illegible]	[illegible]	Ativo
535	1116	MARLI FERREIRA DOS SANTOS SILVA (1116)	[illegible]	COZINHEIRA	[illegible]	[illegible]	Afastado Auxilio Doença
536	1012	[illegible] (1012)	[illegible]	ZELADOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
537	11	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA (11)	[illegible]	ZELADOR	[illegible]	[illegible]	Ativo
538	2109	VALDILSE DA SILVA SANTOS (2109)	[illegible]	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	[illegible]	[illegible]	Ativo
539	2211	WALMIR [illegible] (2211)	[illegible]	VIGIA	[illegible]	[illegible]	Ativo
000001 - CONSELHO TUTELAR							

340	2606	TATIANA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
341	2605	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
342	2706	SANDRA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
343	2341	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
344	2382	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
000092 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
345	2351	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
346	2832	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
000060 - SEC MUN DE AGRICULTURA E [illegible]							
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	ALTO PARAÍSO/RO, 10 de Janeiro de 2019		
					TC 67		
RUA MARECHAL RONDON, 1051 CENTRO ALTO PARAÍSO/RO					Página 10		

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE DE 2102		EXERCÍCIO DE 2018		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000060 - SEC MUN DE AGRICULTURA E [illegible]							
347	1367	CLEUCIANE FERREIRA ALEXANDRE [illegible] (1367)	[illegible]	ZELADOR	[illegible]	[illegible]	Afastado Licença Maternidade
348	1229	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
349	15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
350	2126	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
351	1631	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
352	1009	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Afastado Por Licença
353	500	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
354	1006	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
355	1130	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
000070 - SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS							
356	1099	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
357	2543	[illegible]	[illegible]	SECRETARIO MUNICIPAL	[illegible]	[illegible]	Ativo
358	470	[illegible]	[illegible]	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	[illegible]	[illegible]	Ativo
359	210	[illegible]	[illegible]	MESTRE DE OBRAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
360	221	[illegible]	[illegible]	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	[illegible]	[illegible]	Ativo
361	1182	[illegible]	[illegible]	VIGIA	[illegible]	[illegible]	Ativo
362	1281	[illegible]	[illegible]	MECANICO MAQUINAS PESADAS	[illegible]	[illegible]	Ativo
363	2679	[illegible]	[illegible]	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	[illegible]	[illegible]	Ativo
364	218	[illegible]	[illegible]	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	[illegible]	[illegible]	Ativo
365	1103	[illegible]	[illegible]	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	[illegible]	[illegible]	Afastado Auxílio Doença
366	1342	[illegible]	[illegible]	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	[illegible]	[illegible]	Ativo
367	1364	[illegible]	[illegible]	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	[illegible]	[illegible]	Ativo
368	1921	[illegible]	[illegible]	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	[illegible]	[illegible]	Afastado Por Licença
369	1382	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Ativo
370	276	[illegible]	[illegible]	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	[illegible]	[illegible]	Ativo
371	1721	[illegible]	[illegible]	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	[illegible]	[illegible]	Ativo
372	1667	[illegible]	[illegible]	GARI	[illegible]	[illegible]	Ativo
373	1119	[illegible]	[illegible]	ENGENHEIRA PREFEITA	[illegible]	[illegible]	Ativo
374	218	[illegible]	[illegible]	OPERADOR MOTONIVELADORA	[illegible]	[illegible]	Ativo
OBS:		TESOUREIRA (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	ALTO PARAÍSO/RO, 10 de Janeiro de 2019		
					TC-67		
RUA MARECHAL RONDON, 1051 CENTRO ALTO PARAÍSO/RO					Página 20		

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCICIO DE 2018		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000070 - SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS							
375	276	[illegible]	[illegible]	ELETRICISTA PREDIAL	[illegible]	[illegible]	Ativo
376	420	ROBERTO CLEMENTE DA SILVA [illegible]	[illegible]	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	[illegible]	[illegible]	Ativo
377	1250	WANDERLEI DE JESUS RAMOS [illegible]	[illegible]	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	[illegible]	[illegible]	Ativo
000080 - SEC MUN DE CULT ESP E LAZER							
378	2702	[illegible]	[illegible]	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	[illegible]	[illegible]	Ativo
379	2911	[illegible]	[illegible]	SECRETARIO MUNICIPAL	[illegible]	[illegible]	Ativo
380	1292	[illegible]	[illegible]	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	[illegible]	[illegible]	Ativo
381	2904	THAMÁSINE MARQUES DA SILVA [illegible]	[illegible]	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	[illegible]	[illegible]	Ativo
000090 - SEC MUN MEIO AMBIENTE							
382	1013	[illegible]	[illegible]	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	[illegible]	[illegible]	Ativo
383	2419	[illegible]	[illegible]	VIGIA MUNICIPAL	[illegible]	[illegible]	Ativo
384	1351	[illegible]	[illegible]	ASSESSOR ESPECIAL I	[illegible]	[illegible]	Ativo
000401 - SEC MUN ADMINISTRATIVO - RP							
385	1378	CRISTIANE SANTANA QUEIROZ [illegible]	[illegible]	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I	[illegible]	[illegible]	Ativo
386	1148	[illegible]	[illegible]	MOTOSQUEIRA	[illegible]	[illegible]	Ativo
387	[illegible]	[illegible]	[illegible]	AGENTE SANITARIO	[illegible]	[illegible]	Ativo
388	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MOTOSQUEIRA	[illegible]	[illegible]	Ativo
389	[illegible]	[illegible]	[illegible]	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	[illegible]	[illegible]	Ativo
390	1180	[illegible]	[illegible]	AGENTE DE SAÚDE	[illegible]	[illegible]	Ativo
391	1013	[illegible]	[illegible]	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	[illegible]	[illegible]	Ativo
392	[illegible]	[illegible]	[illegible]	AGENTE DE SAÚDE	[illegible]	[illegible]	Ativo
393	1090	[illegible]	[illegible]	AGENTE DE SAÚDE	[illegible]	[illegible]	Ativo
394	1071	[illegible]	[illegible]	MOTORISTA	[illegible]	[illegible]	Ativo
395	71	[illegible]	[illegible]	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]	Ativo
396	1122	[illegible]	[illegible]	AUXILIAR DE PREVENÇÃO A ACIDENTE	[illegible]	[illegible]	Ativo
397	1121	[illegible]	[illegible]	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]	Ativo
OBS:					ALTO PARAÍSO/RO, 10 de Janeiro de 2019		

	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
RUA MARECHAL RONDON, 3011, CENTRO, ALTO PARAÍSO-RO			Página 21

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2018		
Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
100001 - SEMSAG ADMINISTRATIVO - RP							
558	1066	WEVERSON RODRIGUES DE PRADO	925.677.157	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/06/2009	15/11/1996	Ativo
Total de registros: 558.							
100%		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		ALTO PARAÍSO/RO, 14 de janeiro de 2019 TC-07	
RUA MARECHAL RONDON, 3011, CENTRO, ALTO PARAÍSO-RO						Página 22	

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:B5F2857D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018

3º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018
Processo nº 36/CMB/2018
A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente Sr. **MARCELO MENDES PEDRO**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/0001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72 e/ou **ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.292.226- 9 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 585.489.049-68, fica justo e ajustado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018, Processo Administrativo nº 36/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 e processo nº 36/2018.
Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.
Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:
DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço [illegible] anterior	Valor Unit. Reajustado	Preço Unit. Reajustado	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA MICRO FILTRADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	2.000,00	SHELL	R$ 4,29	R$ 4,96	R$ 0,31	R$ 4,64	R$ 9.280,00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço [illegible] anterior	Valor Unit. Reajustado	Preço Unit. Reajustado	Valor. Total
2	ÓLEO DIESEL S – 10	8.000	SHELL	R$ 3,82	R$ 4,40	R$ 0,32	R$ 3,73	R$ 29.840,00

Buritis/RO, 14 de janeiro de 2019.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Representante Legal

Publicado por:
Clemilda da Silva de Matos
Código Identificador:0BAF3DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2018
PROCESSO N.º 1-719/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2018/PMB

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula **I**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao

Estado de Rondonia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

Oficio: nº 008/C.G.M/2018.

Alto Paraíso-RO, 16 de maio de 2018.

ACÓRDÃO APL-TC 00108/18
PROCESSO N.º 3095/17-TCE-RO

Senhora Secretária,

O Tribunal de Contas o Estado de Rondônia, ao proferir o ACÓRDÃO APL-TC 00108/18, PROCESSO N.º 3095/17, determinou a esta Controladoria que promova atividades de fiscalização visando dar cumprimento aos dispositivos legais da Lei Federal n.º 13.005/14 que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), elaborada conforme os ditames constitucionais (art. 214 CF/88) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei Federal n. 9.394/96), e apresente os resultados em tópico especifico nos Relatórios Anuais de Auditoria que serão encaminhados em conjunto com a Prestação de Contas, nos exercícios vindouros, sob pena de aplicação de multa coercitiva e demais medidas cabíveis.

Deste modo, solicitamos no prazo de 15 (quinze) dias, que nos apresentem quais foram as medidas saneadoras capazes de afastar as falhas identificadas, pela Corte de Contas e quais as medidas que serão adotadas.

Com ensejos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Jeniffer Priscila Zacharias
Controladora Geral
Portaria nº 270/2018

Recebi em 16.05.18 às 16h14 min.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

Ofício: nº 023/C.G.M/2018.

Alto Paraíso-RO, 18 de outubro de 2018.

ASSUNTO: ACÓRDÃO APL-TC 00108/18
PROCESSO N.º 3095/17-TCE-RO

Senhor Secretário,

O Tribunal de Contas o Estado de Rondônia, ao proferir o ACÓRDÃO APL-TC 00108/18, PROCESSO N.º 3095/17 em anexo, determinou a esta Controladoria que promova atividades de fiscalização visando dar cumprimento aos dispositivos legais da Lei Federal n.º 13.005/14 que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), elaborada conforme os ditames constitucionais (art. 214 CF/88) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei Federal n. 9.394/96), e apresente os resultados em tópico específico nos Relatórios Anuais de Auditoria que serão encaminhados em conjunto com a Prestação de Contas, nos exercícios vindouros, sob pena de aplicação de multa coercitiva e demais medidas cabíveis.

No entanto, solicitamos da Secretaria de Educação, através do Ofício: nº 008/C.G.M/2018, datado em 16 de maio de 2018, reiterado pelo Ofício n.º 014/C.G.M/2018, datado em 08.08.2018, que nos fossem apresentadas quais as medidas saneadoras capazes de afastar as falhas identificadas pela Corte de Contas e quais as medidas que serão adotadas.

Ocorre que até o presente momento, não obtivemos respostas.

Todavia, somos sabedores que houve a troca do Gestor da Pasta, motivo pelo qual, estamos reiterando este ofício, de modo a conceder novamente o prazo de 15 (quinze) dias para que nos apresente relatório que demonstre quais as medidas tomadas e quais serão postas em prática para o exercício de 2018.

Recebido: 18.10.2018

Segue anexas, cópias do ACÓRDÃO APL-TC 00108/18, e relatório de Auditoria e Inspeção realizado pela Corte de Contas, bem como o cumprimento e

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
VALTER ANTONIO DOS PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado de Rondonia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

Oficio: nº 028/C.G.M/2018.

Alto Paraíso-RO, 20 de novembro de 2018.

ASSUNTO: REITERA O OFICIO N.º 023/C.G.M/2018

Senhor Secretário,

Estamos reiterando o Oficio n.º 023/C.G.M/2018, datado em 18.10.2018, visto que já foi solicitado da Secretaria de Educação que nos fossem apresentadas quais as medidas saneadoras capazes de afastar as falhas identificadas pela Corte de Contas e quais as medidas que serão adotadas, e até a presente data não obtivemos respostas.

Deste modo, solicitamos a presteza de nos encaminhar com urgência a resposta solicitada juntamente com os documentos comprobatórios.

Na oportunidade informamos que encaminhamos ao seu email, e no email da Secretaria Municipal de Educação os questionários que nos foram apresentados pelos Agentes Comunitários de Saúde, a fim de verificar a existência de crianças que não estão matriculadas em Creche e em Escola de ensino inicial, no intuito de auxilia-los no planejamento e cumprimento da decisão.

Com ensejos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Jeniffer Priscila Zacharias
Controladora Geral
Portaria n.º 270/2018

Recebido: 20.11.2018

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
VALTER ANTONIO DOS PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Email - Jeniffer Priscila Zacha... | LC033.pdf

Outlook | Pesquisar

Nova mensagem | Responder | Excluir | Arquivar | Marcar | Mover para | Categorizar | Desfazer

Favoritos
- Caixa de Entrada
- Itens Enviados
- Rascunhos
- Arquivo Morto
- Adicionar aos favoritos

Pastas
- Caixa de Entrada
- Lixo Eletrônico
- Rascunhos
- Itens Enviados
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

Itens Enviados | Filtrar

Hoje

valterpassos.antonio@gmail.com; semecpaulo@hot
questionario aplicado aos municipes p...
Segue em anexo as planilhas preenchidas pelos agente...

Clayton
teste
testeteste

Luana Pereira
RE: RESPOSTA AO OFICIO REQUISIÇÃO...
Luana, boa tarde, estaremos encaminhando em anex...

AAZ@tce.ro.gov.br
RESPOSTA AO OFICIO REQUISIÇÃO N.º...
OFICIO Nº 027/CLEM/2018 Alto Paraíso-RO, 23 nov...

Ontem

valterpassos.antonio@gmail.com
resposta transporte escolar
Nenhuma visualização está disponível.

Esta mês

Erica Gisele; valterpassos.antonio@gmail.com; sem
instrução normativa transporte escolar

questionario aplicado aos municipes pelos agentes comunitarios

Jeniffer Priscila Zatharias
Ter 20/11/2018, 17:14
valterpassos.antonio@gmail.com; semecpaulo@hotmail.com

planilhas esus 20-11-20...
115 KB

Baixar | Salvar no OneDrive

Segue em anexo as planilhas preenchidas pelos agentes comunitários de saúde, referente ao levantamento urbano e rural, conforme questionário em anexo aplicado aos munícipes, a fim de verificarmos a existência de crianças que não estão matriculadas em Creche e em Escola de ensino inicial.

mercado livre
BLACK FRIDAY
Lojas oficiais
de R$ 3.499 POR
R$ 2.699
Compre agora

POR PTB2 17:15 20/11/2018

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

Ofício: nº 002/C.G.M/2019.

Alto Paraíso-RO, 22 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO APL-TC 00108/18
PROCESSO N.º 3095/17-TCE-RO

Senhora Secretária,

O Tribunal de Contas o Estado de Rondônia, ao proferir o ACÓRDÃO APL-TC 00108/18, PROCESSO N.º 3095/17, determinou a esta Controladoria que promova atividades de fiscalização visando dar cumprimento aos dispositivos legais da Lei Federal n.º 13.005/14 que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), elaborada conforme os ditames constitucionais (art. 214 CF/88) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei Federal n. 9.394/96), e apresente os resultados em tópico específico nos Relatórios Anuais de Auditoria que serão encaminhados em conjunto com a Prestação de Contas, nos exercícios vindouros, sob pena de aplicação de multa coercitiva e demais medidas cabíveis.

Deste modo, **SOLICITAMOS** no prazo de 05 (cinco) dias, que nos apresentem quais foram as medidas saneadoras capazes de afastar as falhas identificadas, pela Corte de Contas e quais as medidas que serão adotadas.

Com ensejos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vanessa Rocha
Vanessa Rocha da Silva
Controladora Geral

Recebi
22/01/2019
Adriana C. Vieira Costa

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 013/SEMED/2019. Alto Paraíso/RO, 29 de janeiro de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora
Vanessa Rocha da Silva
Controladora Geral

Assunto: ACÓDÃO APL – TC 00108/18, PROCESSO Nº 3095/17-TCE-RO

Após cumprimentá-la cordialmente, encaminho a resposta do ofício nº002/C.G.M/2019, apresentando a situação de monitoramento e evolução das metas 1 e 3 do Plano Nacional de Educação (PNE):

META 01: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

META 03: Promover em regime de colaboração com o Governo Estadual parceiras para oferta do Ensino Médio, até a vigência deste Plano, no atendimento escolar para alunos de 15 a 17 anos.

Versam os autos sobre a Auditoria realizada no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso, que teve por objetivo verificar o cumprimento e a evolução das metas 1 e 3 do PNE, nos termos da metodologia aprovada por meio do Acórdão ACSA-TC n. 00014/17, do Conselho Superior de Administração, proferido no Processo n. 1.920/17 TCE-RO.

Dessa forma, segue o relatório da evolução da **Meta 01**, pois a **Meta 03** , de acordo com o comando normativo (' Art.11, inciso V, da Lei Federal Nº 9.394/96) somente poderá atuar em outro nível de ensino, no presente caso, o ensino médio, quando atender plenamente as necessidades de sua competência (creche, ensino infantil e fundamental).

ACHADOS DA AUDITORIA: Ano base 2017

Indicadores	Exigido	Apurado Sistema	Prazo limite	Evolução do indicador	Media p/cumprimento da meta	Situação
Pré-escola	100%	19,81	2016	-	-	Descumprimento

(indicador 1 A da meta 1)						
Creche (indicador 1B da Meta 1)	50%	6,06	2016	-	-	Descumprimento
Universalização do ensino para jovens entre 15 e 17 anos (indicador 1ª da Meta 3)	100%	61,67	2016	-	-	Descumprimento
Elevar a taxa de matricula liquida (indicador 1B da Meta 3)	85%	38,88	2024			Risco de descumprimento

Conforme dados apresentados pela Auditoria o município está em situação de descumprimento. Os resultados ora apresentados da **meta 1** refere-se aos dados do IBGE de 2010 onde consta um total de 641 crianças de 4 e 5 anos de idade e 1.172 crianças de 0 a 3 anos de idade.

DADO OFICIAL: Ano base 2018

Indicador	Dado Oficial	Apurado	%
Pré-escola (indicador 1 A da meta 1)	641	183	28,54
Creche (indicador 1B da Meta 1)	1.172	77	6,56

De acordo com os dados apurados no ano de 2018 obteve um aumento de 8.73 no indicador 1 A da meta 1 e 0,5 % do indicador 1 B. ressalta-se que os dados oficiais refere-se ao DATASUS de 2010. Segue abaixo os dados municipais.

DADO MUNICIPAL/Ano base 2018

Indicador	Dado Municipal	Apurado	%
Pré-escola (indicador 1 A da meta 1)	335	183	54,62
Creche (indicador 1B da Meta 1)	420	77	18,33

Os dados acima apresentados são dados que foram disponibilizados através de uma questionário realizado em Parceria com a **Secretaria Municipal da Saúde** que teve por objetivo verificar o quantitativo real de crianças de 0 a 3 e crianças de 4 e 5 anos de idade permitindo assim, verificar o índice de evolução da Meta 01 do PNE dentro do prazo determinado.

MEDIDAS SANEADORAS CAPAZES DE AFASTAR AS FALHAS IDENTIFICADAS:

- ✓ Aumento gradativamente do atendimento escolar;

De acordo com a Resolução 001/2018 – Define novas diretrizes operacionais para a matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do CORTE ETÁRIO, para matrículas de crianças na Pré-escola e para o ingresso no ensino fundamental, conforme definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, 04(quatro) anos ou 6 (seis) completos, ou a completar a 31 de março do ano da matrícula.

No Art. 3 parágrafo 2 ressalta que as crianças que completarem 06 (seis) anos após a data de 31 de março deverão ser matriculadas na Educação Infantil.

De acordo com a Resolução, para o ano letivo de 2019, as novas matrículas, tanto na Educação Infantil quanto no 1º ano do ensino fundamental, serão realizadas atendendo o CORTE ETÁRIO de 31 de março.

Portanto, o aumento do atendimento em Educação Infantil irá acontecer também na área rural, tendo em vista que a procura dos pais para realizar matrículas de seus filhos no 1º ano do ensino fundamental, fora da faixa etária estabelecida pelo CORTE ETÁRIO, não irá acontecer no 1º ano e, sim, na Educação infantil Pré II.

Ressalta-se também que a E.M.E.F Rogério da Silva Gonçalves, para o ano de 2019, deixará de atender o Ensino Fundamental II. Automaticamente, a escola passará atender mais turmas de Educação Infantil.

- ✓ Questionário do levantamento de dados municipais do quantitativo de crianças existentes no município de 0 a 3 anos creche e 4 e 6 anos educação infantil, ano base 2018.

Segue em anexo a Ficha de monitoramento do Plano Municipal de educação.

Sendo o que apresenta para o momento agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Adriana C. V. Costa
Adriana da Conceição Vieira Costa
Secretária Municipal de Educação
Port.357/2018

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Brasão do Município (opcional)

PARTE A - DADOS CADASTRAIS

Município:	ALTO PARAÍSO	Cód. Município:	1100133	Microrregião:	ARIQUEMES RO	Mesorregião:	Leste Rondoniense	UF:	RO
Plano Municipal de Educação	LEI Nº 1205 DE 24 DE JUNHO DE 2015						
Período de Avaliação previsto:	0	Ano da primeira avaliação:	2017				
Comissão Coordenadora:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						PRT 3205/2015
Equipe Técnica:	SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						PORTARIA Nº 002/2017
Contatos de referência:	telefone: 69 3534 2131			E-mail:	alto.paraiso@gmail.com		

PARTE B - METAS

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.	2016 (caso haja prazo de um prazo dentro de uma mesma meta, indique-o aqui) (caso haja mais de um prazo dentro de uma mesma meta, indique-o aqui)	

INDICADORES DE METAS

INDICADOR: Registre, nos campos abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta ficha. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar: a) a meta prevista de acordo com o ano; b) dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.); e c) o dado executado (enviado pelo próprio município).
Na ausência de qualquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.

INDICADOR 1A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)									Fraco	(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista			100%	100%	100%								
Meta executada no período (dado oficial)		17,62%	21,84%	19,81%	18,54								
Meta executada no período (dado extraoficial)				54,62	54,62								

INDICADOR 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)									Fraco	(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista			50%	50%	50%								
Meta executada no período (dado oficial)				4,56	5,56%								

PARTE C - INDICAD

Meta executada no período (dado extraoficial)				19,44	14,23%								
INDICADOR 1E	(descrição do indicador. Caso tenha dúvida, consulte lista de indicadores sugeridos no Caderno de Apoio que acompanha este plano)									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 1F	(descrição do indicador. Caso tenha dúvida, consulte lista de indicadores sugeridos no Caderno de Apoio que acompanha este plano)									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

PARTE D - ESTRATÉGIAS

Meta	1	(Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento das crianças de até 3 (três) anos)

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Destinar estratégia?	Observações
Mapear e acompanhar instituição de Educação Infantil, segmentando as escolas de acessibilidade, em regime de colaboração com o Estado e a União, segundo programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, considerando peculiaridades locais;	2024		Não iniciada	Não	
Promover, em regime de colaboração, políticas de formação continuada para os profissionais da Educação Infantil e cursos de especialização;	2024		Em desenvolv.	Parcialmente	
Fomentar parcerias com o Conselho Municipal de Educação e as Instituições de Ensino Superior de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que atendam ao processo de ensino-aprendizagem para a Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos	2024		Em desenvolv.	Parcialmente	
Implantar com a colaboração do DRE e entidades afins até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade e as diretrizes nacionais da Educação Infantil, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade;	2024		Não iniciada	Não	

	Priorizar a oferta da educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;					
	Implementar, em caráter complementar, através de parcerias, os programas de alimentação e apoio à família, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, assistência social e secretarias afins, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade;	2024		Em desenvolv.	Parcialmente	
	Fortalecer e implementar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil e todos, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	2024		Em desenvolv.	Parcialmente	
	Realizar a chamada pública para matrícula de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e Ministério Público, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos	2024		Concluída	Sim	
	Promover parceria entre Estado e União e Municípios para criação de programas com oferta de moradia com a faixa etária da Educação Infantil com profissional habilitado para atendimento em tempo integral em espaços adequados	2024		Não iniciada	Não	
	Construir e assegurar espaços físicos de interatividade considerando a diversidade étnica e sociocultural nos seus brinquedotecas, auditórios, bibliotecas infantis e parques infantis com acompanhamento especializado	2024		Não iniciada	Não	
	Garantir um regime de colaboração e atendimento aos populações do campo na educação infantil para crianças de 04 e 05 anos até a vigência do plano, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, de forma a atender as especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;	2024		Em desenvolv.	Parcialmente	
	Elaborar, em parceria com o Estado e União, plano de ampliação da rede pública municipal de Educação Infantil conforme determina a Lei 9394/96, visando construir escolas em substituição gradativa às escolas conveniadas, e prédios alugados pelo poder público para e atendimento com padrões de qualidade à demanda por Educação Infantil, a partir da vigência deste;	2024		Não iniciada	Não	
	Estabelecer e implantar a partir do primeiro ano de vigência do PME, programa de acompanhamento das demandas de vagas das famílias por creches, por meio da manutenção de banco de dados municipal, atualizado e acessível para acompanhamento e planejamento das políticas públicas e de controle social;	2024		Em desenvolv.	Parcialmente	

Elaborar e implementar lei que regulamenta o transporte escolar para crianças de 0 a 05 anos de idade, articulando com departamento de trânsito do estado e municípios, de acordo com as perdas exigidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência no percurso	2024		Não iniciada	Não	
Garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil.	2024		Não iniciada	Não	
Garantir a participação dos profissionais da educação, no exercício do magistério, na indicação de materiais didáticos e paradidáticos em sintonia com o projeto pedagógico da respectiva escola.	2024		Concluída	Sim	
(descrição da estratégia)					
(descrição da estratégia)					
(descrição da estratégia)			

Ofício nº 015/SEMED/2019. Alto Paraíso/RO, 30 de janeiro de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora
Vanessa Rocha da Silva
Controladora Geral

Assunto: ACÓDÃO APL – TC 00108/16, PROCESSO Nº 3095/17-TCE-RO

Após cumprimentá-la cordialmente, encaminho a resposta do ofício nº002/C.G.M/2019, apresentado as medidas adotadas para atender as metas 1, 2 e 3 conforme a Lei vigente. Diante da demanda da Educação Infantil foi implantado em 5 (cinco) escolas Polos da zona rural a Educação Infantil da faixa etária de 5 anos. Também ampliou a oferta de Educação infantil na Creche do município visando atender no mínimo de 50% das crianças de 1 ano e dois meses a 3 anos de idade. A escola municipal da Zona urbana, ampliou as vagas para a Educação Infantil de 4 e 5 anos e também para o Ensino Fundamental "1". Quanto aos alunos na faixa etária de 15 a 17 anos, o município oferece apenas o ensino fundamental, através da Educação de Jovens e Adultos (EJA), seriado semestral, na qual, em parceria com o estado utiliza o transporte escolar. A Secretaria Municipal de Educação buscou através da chamada pública escolar 001/2019, mapear a clientela estudantil que ainda não estão na escola, esses dados está sendo formulados e servirão para buscarmos providencias para atender a demanda.

Sendo o que apresenta para o momento agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Adriana da Conceição Vieira Bessa
Secretária Municipal de Educação
Port.357/2018

Recebido dia 30/01 Vanessa Rocha

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

Ofício: nº 003/C.G.M/2019.

Alto Paraíso-RO, 23 de janeiro de 2019.

Senhora Secretária,

O Tribunal de Contas o Estado de Rondônia, determinou a esta Controladoria que informe as medidas adotadas pelo Município de Alto Paraíso quanto aos alertas, determinações e recomendações proferidas Decisão Monocrática DM - GCVCS-TC 0364/2016 a respeito do Serviço de Transporte Escolar prestado por este Município e apresente os resultados em tópico específico nos Relatórios Anuais de Auditoria que serão encaminhados em conjunto com a Prestação de Contas, nos exercícios vindouros, sob pena de aplicação de multa coercitiva e demais medidas cabíveis.

Deste modo, **SOLICITAMOS** no prazo de **05 (cinco) dias**, que nos apresentem quais foram as medidas saneadoras capazes de afastar as falhas identificadas pela Corte de Contas e quais as medidas que serão adotadas.

Segue anexo os itens que deverão ser esclarecidos para a Corte de Contas.

Com ensejos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vanessa Rocha da Silva
Controladora Geral

Recebi
23/01/2019
Adriana R. Vieira Costa
23/01/2019

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COM CÓPIA PARA O CONTROLADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ofício nº 010/SEMED/2019. Alto Paraíso/RO, 31 de janeiro de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora
Vanessa Rocha da Silva
Controladora Geral
Alto Paraíso - RO

Assunto: Resposta Ofício nº. 003/C.G. M /2019

Senhora controladora,

Em resposta ao ofício supracitado, informo que minha Gestão como Secretária Municipal de Educação iniciou-se no dia 07 de janeiro de 2019, onde na presente data de recebimento do ofício, tomei conhecimento da decisão Monocrática GCVCS-TC 0364/2016.

A seguir, respondei sobre as medidas aqui adotadas no intuito de manter esse Departamento informado, e posteriormente junto com o Coordenador de Transporte e comissão de fiscalização, apresentar as medidas que serão adotadas no decorrer do Ano Letivo que iniciará no dia 18 de fevereiro de 2019.

Resposta a Decisão Monocrática DM-TC0364/16

No **ITEM 01**, onde sita sobre a escolha da Administração Publica pela contratação e não pela aquisição de veiculos, obedecendo sempre ao princípio da economicidade, esta Secretaria ao solicitar do executivo o abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2019, ensejou em sua justificativa através do projeto básico as razoes para a escolha da terceirização do serviço de transporte escolar, contudo, não foram anexadas as planilhas comparativas demostrando com maior clareza as razões pela Terceirização do Serviço de transporte escolar.

Posteriormente a coordenação do transporte escolar realizara um estudo preliminar aonde demostrara através de planilhas sobre o custo e viabilidade do transporte escolar conforme solicitado no item supracitado.

Em relação ao **ITEM 02**, onde cita a inclusão de alguns elementos /requisitos no Termo de Referência, informo que todos os itens foram incluidos tais como: mapas das rotas, itinerário, quantidade de quilometro por trajeto, monitor e motorista por trajeto, idade dos veiculos, número de alunos, planilha de composição de custos, condições dos veículos de transporte escolar conforme as disposições elencadas no (CTB) Código de Transito Brasileiro.

Em relação ao **ITEM 03**, A Secretaria Municipal de Educação buscará parceria com o Departamento Estadual Fiscalização de Transito (DETRAN/CIRETRAN), na realização de Fiscalização do Transporte Escolar, realização de Palestras Educativas sobre transito e transporte escolar.

. O artigo 21 e 24 da Lei nº 9.503/97, é abrangente a toda a esfera de transito Municipal, e a fiscalização de transito em geral e feita pelo órgão da circunscrição municipal atuando no cumprimento das normas e Legislação através órgão da CIRETRAN Alto Paraiso. A secretaria Municipal de Educação solicitará do Executivo, a Elaboração de Lei para a regulamentação de transito no âmbito Municipal.

Em relação ao **ITEM 04**, estamos realizando adequação de uma Sala para posteriormente realizarmos a estruturação do Setor de Transporte Escolar.

Em relação ao **ITEM 05 e 26**, aonde cita sobre o Principio da Eficiência e economicidade, os veiculos a serem terceirizados conforme, Lei nº 1.256 de 18 de abril de 2017, terão idade máxima de 14 anos de uso, tornando mais eficiente o serviço de transporte escolar.

No **ITEM 06**, as rotinas de substituição e manutenção dos equipamentos tais como: pneus, bancos, serão feito pelos órgãos fiscalizadores de Transito em vistorias semestrais e comissão de transporte Escolar.

Em atendimento ao **ITEM 07**, sobre as orientações para o atendimento das Demandas de contratação do transporte escolar, a secretária Municipal de Educação verifica essa demanda no momento inicial da matricula, aonde é verificada a quantidade de alunos em cada trajeto e unidade Escolar. Após esse levantamento e verificado a logistica coma comissão de transporte e posteriormente inseridos no projeto Básico. Caso necessário a Secretaria solicitara da Controladoria Geral do Município, orientações para o cumprimento da Decisão Normativa 02/2016/TCE/RO,

Em atendimento ao **ITEM 08**, a fiscalização do transporte Escolar é realizada pela comissão do Transporte Escolar nomeada através do Decreto nº Port. Nº 117/2017, e as atribuições da mesma estão elencadas na Instrução Normativa nº 001/SEMED/2018.

Em relação ao **ITEM 09**, foi atribuído ao servidor publico do quadro da Secretaria Municipal de Educação através do Decreto Municipal nº 2504/2018, a responsabilidade de Coordenar o serviço de Transporte Escolar, juntamente com a Comissão de Fiscalização de Recebimento de Transporte Escolar, que fará o acompanhamento do serviço, elaboração de Planilha, mapas das rotas e dos itinerários, acompanhará a execução dos processos do transporte escolar verificando o cumprimento do objeto contratado, atuando junto a direção Escolar.

O **ITEM 10**, onde menciona a fiscalização do serviço de transporte escolar já foi respondido através do item 08 e 09.

Em resposta ao **ITEM 11**, onde menciona, "***providências com vista na apresentação de projeto de Lei ao Legislativo com finalidade de regular as diretrizes do atendimento da demanda e oferta do transporte escolar***", a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a controladoria, criou a Instrução Normativa nº 001/SEMED/2018, que dispõe sobre as atribuições que nortearam o serviço de transporte escolar garantido mais segurança e eficiência.

Em resposta ao **ITEM 12** e **24** no que concerne à avaliação do serviço de transporte escolar, informo que a controladoria, já realizou tal avaliação no ano de 2018, e posteriormente a Coordenação do Transporte escolar realizará no decorrer do ano letivo outras avaliações verificando o nível da satisfação dos usuários.

Em relação ao **ITEM 13, 14 e 15**, tais medidas já estão elencadas no novo processo Licitatório através do Pregão Eletrônico nº 19/CPL/PMAP/SRP/2018, referente ao Processo Administrativo nº 1-606/2018/SEMED.

Em relação aos controles individualizados mencionados o **ITEM 16**, informo que tais controles, foram entregues a essa controladoria no ano de 2018, e que posteriormente no decorre do ano letivos de 2019, serão atualizados pela coordenação do transporte escolar.

Os **ITENS 17, 18, 19, 20, 21, 22** e **25** serão respondidos conforme o decorrer do ano letivo de 2019, preferencialmente no 1º semestre.

O **ITEM 23**, no que diz respeito à implantação de (Software), a coordenação realizará um levantamento sobre a viabilidade do sistema, tendo em vista que o mesmo opera em rede de dados, e a região aonde se localiza as redes de Ensino Escolar e os itinerários, não possui tal tecnologia.

Adriana C. Vieira Costa
Secretária Municipal de Educação
Port. 357/2018

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

Ofício: nº 004/C.G.M/2019.

Alto Paraíso-RO, 24 de janeiro de 2019.

Senhora Secretária,

O Tribunal de Contas o Estado de Rondônia, ao proferir a Decisão Monocratica **DM-0240/2018-GCBAA** no processo n. 3224/2018 fixou o prazo de 15 (quinze) dias para que a Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, informassem o atual funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no que se refere a estrutura física do Conselho e ainda as Condições operacionais do mesmo, sob pena de, não o fazendo, ensejar na aplicação da sanção prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar n. 154/1994. (Decisão em anexo)

Diante disso, **SOLICITO** que no prazo de **10 (dez)** dias apresente à esta Controladoria quais foram as medidas adotadas para cumprimento do quanto determinado pela Corte de Contas, com os documentos comprobatórios necessários, que serão posteriormente juntadas aos Relatórios Anuais de Auditoria desta Controladoria a serem encaminhados em conjunto com a Prestação de Contas.

Com ensejos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vanessa Rocha da Silva
Controladora Geral

Secretaria Municipal de Saúde
Recebido em
24/01/19
15:28 hs

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DEBORA SALGADO MANCERA RAPOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Oficio nº 008 /2019

Alto Paraíso – RO 04 de Fevereiro de 2019..

À: ***CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO***
Assunto: Resposta ao Oficio Nº 004/C.G.M/2019

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através desta informar que o processo de aquisição dos materiais para estruturação do Conselho já esta em andamento e correndo os tramites legais de CPL.

O mesmo também já encontra-se em local com sala e secretaria.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a vossa inteira disposição para qualquer informação.

Atenciosamente,

DÉBORA SALGADO MANCERA RAPOSO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 294/2018

GABINETE
DA PREFEITA
RECEBIDO EM
04/02/19

Avenida Jorge Teixeira nº 3616 tel: 069 3534 2112
Alto Paraíso- Rondônia
CEP 76862-000
E-mail: altoparaiso@gmail.com

Estado de Rondonia
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso

Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Finanças

Oficio: nº 12/SEMAP/2019.

Alto Paraíso-RO, 25 de fevereiro de 2019.

Senhora Controladora,

Em resposta ao Oficio n.º 006/CGM/2019, desta controladoria, datado em 06.02.2019, referente a prestação de Contas do Exercício de 2016 informamos que estamos tomando providencias para cumprimento do quanto determinado pela Corte de Contas, tudo conforme abaixo apresentado e documentos em anexo.

No que se refere a resposta ao Oficio n.º 007/CGM/2019, datado em 08.02.2019, referente a prestação de Contas do Exercício de 2017 informamos que conforme documentos anexos, fomos cientificados do Acórdão APL-TC 00461/18, processo 01642/18 em 18.12.2018, de modo que buscaremos da melhor forma possível atender todas as Recomendações durante o exercício de 2019.

Na oportunidade nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária municipal de Adm., Plan. e Finanças

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
VANESSA ROCHA DA SILVA
CONTROLADORA GERAL

Recebido dia 25/02/2019

JUSTIFICATIVA

Quanto as determinações da Corte de Contas, referente a prestação de Contas do exercício de 2016, informamos que:

IV – Determinar, a atual Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, Senhora Helma Santana Amorim ou quem vier a substitui-la, para que no prazo de 180 dias, institua por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos orçamentários contendo no mínimo os seguintes requisitos:

a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal;

b) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias;

c) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas
no PPA, LDO e LOA;

d) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e saúde;

e) procedimentos para abertura de crédito adicionais, contendo requisitos e documentação suporte necessária, metodologia de cálculo das fontes de recursos;

f) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações; e

g) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento do art. 21, parágrafo único e art. 42, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal

O departamento de Contabilidade está elaborando os manuais e instruções normativas com vista ao atendimento das recomendações mencionadas, a exemplo disso, foi elaborado a **Instrução Normativa 011/2018**, que: Dispõe sobre os procedimentos operacionais na contabilidade estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do município de Alto Paraíso RO, em 11.05.2018.

Também foram elaboradas algumas Instruções Normativas do departamento de Contabilidade e Departamento Financeiro, como por exemplo:

Instrução Normativa n.º 014/2018 que: Dispõe sobre o controle de receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não-vinculadas e dá outras providências, no âmbito do poder executivo do município de alto paraíso – RO.

Instrução Normativa n.º 015/2018 que: Dispõe sobre dispõe sobre normas e procedimentos para elaboração da LOA, no âmbito do poder executivo do município de Alto Paraíso-RO.

Instrução Normativa n.º 016/2018 que: Dispõe sobre normas e procedimentos para elaboração e execução do PPA – Plano Plurianual, no âmbito do Poder Executivo do município de Alto Paraíso-RO.

Instrução Normativa n.º 017/2018 que: Dispõe sobre normas e procedimentos para elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso-RO.

V – Determinar, a atual Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, Senhora Helma Santana Amorim ou quem vier a substituí-la, para que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 180 dias, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos contábeis contendo no mínimo os seguintes requisitos:
a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal;
b) procedimentos e cronogramas para envio de informações relevantes (calendário de fechamento contábil);
c) procedimentos para preparação e revisão de reconciliações contábeis;
d) políticas e procedimentos contábeis patrimoniais;
e) procedimentos para realização de lançamentos contábeis;
f) lista de verificação para o encerramento do exercício; e
g) definição de papéis e responsabilidades no processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações contábeis.

Conforme mencionado acima, estamos buscando em parceria com o departamento de Contabilidade, Gabinete da Prefeita e Controladoria Geral, elaborar os manuais de procedimentos, entre outros.

No exercício de 2018 foram elaboradas 05 (cinco) instruções normativas voltadas a área de Contabilidade e Departamento Financeiro, também foram elaboradas instruções normativas voltadas ao Departamento de Tributos, o que demonstra que não estamos medindo esforços para o cumprimento do determinado.

VI – Determinar, a atual Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, Senhora Helma Santana Amorim ou quem vier a substituí-la, para que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 180 dias, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos orçamentários contendo no mínimo os seguintes requisitos:

a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de planejamento e orçamento municipal;

b) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias;

c) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA;

d) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e saúde;

e) procedimentos para abertura de crédito adicionais com base legal, contendo requisitos e documentação suporte necessária, metodologia de cálculo das fontes de recursos;

f) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações; e

g) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento do art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Senhora Controladora, informamos que com a elaboração das Instruções Normativas 011/2018, Instrução Normativa n.º 014/2018, Instrução Normativa n.º 015/2018, Instrução Normativa n.º 016/2018, Instrução Normativa n.º 017/2018, ambas do exercício de 2018 foram contemplados a maioria dos procedimentos e rotinas determinados pelo Tribunal de Contas.

Todavia, não iremos medir esforços para cumprimento do determinado, e na oportunidade pedimos apoio para a elaboração desses manuais, visto que o corpo técnico desta Secretaria é muito reduzido.

VII – Determinar a atual Prefeita do Município de Alto Paraiso/RO, Senhora Helma Santana Amorim ou quem vier a substituí-la, para que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 180 dias, plano de ação com vistas a promover a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do município, por estar em desacordo com o art. 11 da LRF, contendo, no mínimo, as medidas a seguir elencadas:

a) Estabelecer o Organograma e adequar à legislação, definindo as atribuições e competências dos setores que integram a Secretaria Municipal de Fazenda;

b) Promover a efetiva atualização do Código Tributário Municipal;

Informamos que foram estabelecidos conforme Instruções Normativas n.º 001/2018, 002/2018, 003/2018, do Departamento de Tributação, diversas atribuições e competências do Departamento de Tributação, este que integram a Secretaria Municipal de Fazenda.

Na oportunidade informamos ainda que já fora protocolado na Câmara Municipal, o projeto de Lei que visa a atualização do Código Tributário Municipal, estando pendente de aprovação legislativa. Segue apenso o oficio de protocolo das leis tributarias nos documentos 01

c) Promover o treinamento de todos os agentes públicos responsáveis pela cobrança e arrecadação de créditos tributários, de forma que lhes seja possível utilizar com eficiência as mais modernas ferramentas de fiscalização;

Ressalta-se que essa gestão tem dado atenção a este quesito, pois em todos os cursos promovidos pela escola técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e por meio do Profaz o município esteve presente sendo representado por seus servidores ao qual atuam no setor de tributação.

Destaca-se ainda a participação de servidores em cursos promovidos pela AROM, entre outros.

d) Dotar a Secretaria Municipal da Fazenda de servidores de carreira, que possam ter a necessária autonomia e independência para agir, implantando rotinas que permitam a fiscalização das receitas de competência do município;

Ressalta-se que o setor de arrecadação do município de Alto Paraíso conta hoje com 05 servidores sendo destes 4 servidores efetivos aprovados em concurso Públicos, e sendo apenas o coordenador geral de tributos servidor de caráter comissionado.

e) Dotar o setor de fiscalização tributária de infraestrutura de funcionamento condizente com sua importância e atribuições, atendendo às reivindicações dos fiscais e atentando para o disposto no inciso XVIII do art. 37 da CF/88;

A administração tem buscado constantemente realizar a satisfação das necessidades do setor de fiscalização tributária, onde hoje o departamento já possui espaço físico adequado, computadores e materiais de informática, e também um veículo utilizado para fiscalização.

f) Realizar recadastramento no cadastro mobiliário, necessário para uma melhor gestão da receita tributária municipal;

O recadastramento mobiliário é realizado uma vez ao ano sempre no mês de janeiro e fevereiro época do ano ao qual é tributada a taxa de alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, instituições religiosas, associações e demais entes ao qual se tem a exigência de tais formalidades, para o seu regular funcionamento. Deste modo o cadastramento mobiliário foi realizado em 2018 e encontra-se sendo realizado neste exercício de 2019.

CONFORME SEGUE EM APENSO DOCUMENTO 02

g) Adotar planejamento de fiscalização com metodologia para escolha dos contribuintes a serem fiscalizados, com critérios objetivos adotando procedimento padrão;

O setor de tributação tem buscado atuar de forma ampla e genérica sempre atenta a situações ao qual venha a trazer prejuízos ao erário de forma a atuar preventivamente e repressivamente por meio de notificação extrajudiciais.

Assim por exemplo as execuções fiscais são realizadas levando em consideração os valores dos créditos, ao qual tem se executado os débitos com valores superiores a R$ 1.000,00 (mil reais), e os valores inferiores a R$ 1.000,00 (mil reais) enviado ao cartório de protesto. **CONFORME DOCUMENTO 03**

h) Criar um controle efetivo de emissão de documentos fiscais utilizados na fiscalização, bem como da entrega dos mesmos aos agentes competentes, com o objetivo de elaborar relatórios gerenciais e demonstrar a inexistência de emissão em duplicidade, dentre outros;

O controle acima supracitado se faz por meio da emissão de relatórios, ao qual se demonstra se há sempre que lançados creditos tributários a ocorrência de lançamentos de forma duplicada, e ainda que havendo sempre há o cuidado de efetuar a exclusão de forma imediata de tais lançamentos, afim de evitar a não constituição do crédito tributário. conforme documento 04

i) Adotar procedimentos, medidas saneadoras e controles com vistas à inscrição na Dívida Ativa e efetiva cobrança de todos os valores devidos aos cofres municipais e não pagos, no intuito de evitar a decadência e prescrição dos créditos tributários e não tributários, que podem ensejar ao administrador público responsabilidade por crime de improbidade administrativa, nos termos do inciso X do artigo 10 da Lei nº 8.429/92;

O setor de tributação e fiscalização tem tomado as medidas legais cabíveis a fim de evitar que os creditos tributários venham a sofrer a decadência ou a prescrição, de forma que a inscrição das dividas inadimplidas nos livros de divida ativa estão sendo realizada mensalmente, tem-se realizado protestos em cartórios e buscando junto ao judiciário por meio de execuções fiscais a recuperação dos creditos tributários. segue em anexo petições de execuções fiscais, cartas de protestos e livros de inscrição de divida ativa documento 05

j) Criar indicadores de desempenho da Procuradoria da Dívida Ativa com relação à cobrança judicial/recuperação de créditos e do acompanhamento das ações, para uma melhor eficiência do trabalho e de controle; e

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

Ofício: nº 006/C.G.M/2019.

Alto Paraíso-RO, 06 de fevereiro de 2019.

Senhora Secretária,

O Tribunal de Contas o Estado de Rondônia, determinou a esta Controladoria que informe as medidas adotadas pelo Município de Alto Paraíso quanto aos alertas, determinações e recomendações proferidas Decisão Monocrática DM - 02023/17 e apresente os resultados em tópico específico nos Relatórios Anuais de Auditoria que serão encaminhados em conjunto com a Prestação de Contas, nos exercícios vindouros, sob pena de aplicação de multa coercitiva e demais medidas cabíveis.

Deste modo, **SOLICITAMOS** no prazo de 15 **(quinze) dias**, que nos apresentem quais foram as medidas saneadoras capazes de afastar as falhas identificadas pela Corte de Contas e quais as medidas que serão adotadas.

Segue anexo os itens que deverão ser esclarecidos para a Corte de Contas.

Com ensejos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vanessa Rocha da Silva
Controladora Geral

Recebi 06/02/19

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

Ofício: nº 007/C.G.M/2019.

Alto Paraíso-RO, 08 de fevereiro de 2019.

Senhora Secretária,

O Tribunal de Contas o Estado de Rondônia, determinou a esta Controladoria que informe as medidas adotadas pelo Município de Alto Paraíso quanto aos alertas, determinações e recomendações proferidas no Acordão APL-TC 00461/18 e apresente os resultados em tópico específico nos Relatórios Anuais de Auditoria que serão encaminhados em conjunto com a Prestação de Contas, nos exercícios vindouros, sob pena de aplicação de multa coercitiva e demais medidas cabíveis.

Deste modo, **SOLICITAMOS** no prazo de **10 (dez) dias**, que nos apresentem quais foram as medidas saneadoras capazes de afastar as falhas identificadas pela Corte de Contas e quais as medidas que serão adotadas.

Segue anexo os itens que deverão ser esclarecidos para a Corte de Contas.

Com ensejos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vanessa Rocha

Vanessa Rocha da Silva
Controladora Geral

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Recebido dia 08/02/2019

O controle do desempenho é realizado por meio da elaboração de relatórios ao qual se tem o controle do andamento dos processos, e também daqueles pelo qual já se obteve êxito no recebimento dos creditos demandados por meio das execuções propostas pela procuradoria deste município.

k) Adotar providências para elaborar a nova Planta Genérica de Valores, de acordo com a Resolução CONFEA nº 345 e em consonância com a Lei Federal nº 5.194/66.

O poder executivo por meio da secretaria de administração planejamento esta elaborando projeto de lei, visando atender as determinações do Parquet de Contas, bem como, atender todas as necessidades desta Administração.

VIII – Determinar, a atual Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, Senhora Helma Santana Amorim ou quem vier a substituí-la, para que observe as metas de resultados primário e nominal, adotando medidas de contingenciamento de despesas acaso se verifique a impossibilidade de seu cumprimento, nos termos do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Informamos que estamos tomando todas as medidas necessárias para atendimento do quanto estabelecido.

IX – Determinar, a atual Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, Senhora Helma Santana Amorim ou quem vier a substituí-la, para que observe o limite estabelecido no artigo 20, III, da LRF, para os gastos com pessoal, observando ainda o prazo estabelecido no artigo 23 do mesmo regramento para a recondução integral da despesa ao limite, sob pena de reprovação das contas do exercício de 2017;

Nesse quesito informamos que tomamos todas as medidas necessárias e os percentuais com pagamento de folha de servidores já está dentro do limite estabelecido pela Constituição Federal, de modo que no exercício de 2018, o percentual foi de 49,10%.

X – Determinar, ao responsável pela Contabilidade do Município de Alto Paraíso/RO, para que agregue os saldos de contas e/ou de grupos de contas de mesma natureza das entidades controladas às demonstrações do Município, bem como incorporar os passivos de precatórios de longo prazo no Balanço Patrimonial, no grupo "Passivo Não Circulante" reconhecido como provisões;

Informamos que estamos tomando todas as medidas necessárias para atendimento do quanto estabelecido.

XI – Determinar, ao responsável pelo Órgão de Controle Interno que acompanhe e informe, por meio do Relatório de Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração, nos termos do art. 51 da Constituição Estadual c/c o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, devendo reportar a este Tribunal ao constatar quaisquer irregularidades, sob pena de responsabilização solidária, sem prejuizo da aplicação de sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte;

Quanto a este quesito acreditamos que a Controladoria Geral vem cumprindo o quanto determinado.

ELIANE ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 23/02/2018 à 23/02/2018.

ARIQUEMES - 23/02/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)/face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO		ATO SMCL/ CUSTAS	DISTB. SMCL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDEMPEL ATO/ DILIG.	FUNDEPEC ATO/ DILIG.	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
3056/2018	VILSON MERCOLI R$ 284,09	CDA	1/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3058/2018	CLEONICE MARQUES FERREIRA R$ 281,95	CDA	3/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3059/2018	CARMELINDA DA SILVA R$ 462,17	CDA	4/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3060/2018	SALVADOR DE JESUS NUNES R$ 449,28	CDA	6/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3061/2018	VAIR FRANCISCO DE JESUS R$ 449,30	CDA	7/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3063/2018	JANETE DE FATIMA HANNIO R$ 745,57	CDA	9/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3064/2018	VILHA LUCIA DOS SANTOS ROSA R$ 734,03	CDA	10/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3065/2018	EUGENCIO DA SILVA R$ 381,16	CDA	11/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3067/2018	SEBASTIAO DA SILVA R$ 714,01	CDA	13/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3068/2018	JULIO MIRANDA DA SILVA R$ 233,74	CDA	15/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3069/2018	JOAO PAULO DA FONSECA R$ 671,05	CDA	16/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3070/2018	DAVI DE OLIVEIRA R$ 657,47	CDA	20/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3075/2018	LEANDRO SILVA VIEIRA R$ 481,29	CDA	22/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3076/2018	RAQUEL DE ALMEIDA R$ 805,47	CDA	23/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3078/2018	ROSEMERY DE SOUSA SANTOS R$ 537,29	CDA	26/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3080/2018	JOHNNY CARLOS DE ALMEIDA R$ 583,38	CDA	28/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3081/2018	JOSE MARIA DE ARAUJO R$ 514,85	CDA	29/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3082/2018	JUHLENE RITA DA SILVA R$ 108,07	CDA	30/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3083/2018	DENI RIBEIRO DE CARVALHO R$ 725,32	CDA	31/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3084/2018	CLEONICE MARQUES FERREIRA R$ 541,42	CDA	32/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3085/2018	JOSE GOMES DA SILVA FILHO R$ 437,67	CDA	34/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3087/2018	ANTONIO DE PAULA R$ 192,42	CDA	36/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3088/2018	GERVASIO LUIZ DE LIMA MARTINS R$ 787,01	CDA	37/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no periodo de 23/02/2018 à 23/02/2018.

ARIQUEMES - 23/02/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo de lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO		ATO EMOL CUSTAS	DILIG EMOL CUSTAS	FUNDELP ATOS DILIG	FUNDAMER ATOS DILIG	FUNDEPEG ATOS DILIG	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
3090/2018	ROSANE MISSIAS DE ARAUJO R$ 2.671,70	CDA	41/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3091/2018	ROSANE MISSIAS DE ARAUJO R$ 1.761,55	CDA	42/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3092/2018	LUCINETE SANTOS DE OLIVEIRA R$ 409,65	CDA	43/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3093/2018	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DA R$ 570,89	CDA	49/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3099/2018	CARLOS ADRIANO PAULA PEREIRA R$ 570,89	CDA	50/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3101/2018	ELDEMAR LUIZ DANNER R$ 1.405,06	CDA	52/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3102/2018	FABIANE ALVES DOS SANTOS R$ 878,18	CDA	53/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3103/2018	FABIANE ALVES DOS SANTOS R$ 982,94	CDA	54/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3106/2018	MARCIO JOSE SILVA PEREIRA R$ 550,93	CDA	57/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3107/2018	MARCIO JOSE SILVA PEREIRA R$ 262,00	CDA	58/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3118/2018	ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES R$ 1.210,51	CDA	67/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3119/2018	LEIDIANE LOPES DE OLIVEIRA R$ 1.162,24	CDA	70/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3122/2018	ALBERTO SEVERINO DA SILVA R$ 1.092,12	CDA	73/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3124/2018	TELVINO DE SOUZA ALVES R$ 415,37	CDA	76/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3128/2018	AVELINO DOS ANJOS COSTA R$ 415,37	CDA	79/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3129/2018	DIOGO DE SOUSA CARVALHO R$ 1.003,00	CDA	80/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3130/2018	EDNEIDE DIAS VIEIRA R$ 1.739,71	CDA	81/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3132/2018	JORGE BENINCA R$ 1.034,94	CDA	83/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3134/2018	JORGE BENINCA R$ 591,02	CDA	85/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3139/2018	MARIA GENI DA SILVA R$ 466,10	CDA	90/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3143/2018	DELSON PINTO DE SOUZA R$ 2.077,33	CDA	94/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 23/02/2018 à 23/02/2018.

ARIQUEMES - 23/02/2018

Apresentante:

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO	ATO EMOL/ CUSTAS	DILIG. EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPER ATO/ DILIG.	FUMORPGE ATO/ DILIG	SELO	EDITAL INT AR	TOTAL R$

Quantidade de Titulos Protestatos.....:44 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 32.340,40
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 20/02/2018 à 20/02/2018.

ARIQUEMES - 20/02/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TÍTULO		ATO EMOL/ CUSTAS	DILIG. EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPEN ATO/ DILIG.	FUNDHIPEC ATO/ DILIG.	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
3062/2018	ANA CASSIA RAMOS DA SILVA R$ 306,78	CDA	8/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3077/2018	BENTO SAURA SILVA R$ 819,27	CDA	24/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3088/2018	MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA R$ 1.000,01	CDA	35/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3089/2018	PAULO VALMOR VALENTINA R$ 787,01	CDA	36/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3093/2018	FLAVIO RIBEIRO RODRIGUES R$ 593,55	CDA	44/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3095/2018	MAIZE SANTOS SILVA AZEVEDO R$ 561,93	CDA	46/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3096/2018	NEUZENI GONCEDTAD GONÇALVES R$ 570,69	CDA	47/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3097/2018	RONE PEREIRA CABRAL R$ 570,69	CDA	48/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3100/2018	ISAC SANTAS DE ALBUQUERQUE R$ 1.410,00	CDA	51/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3104/2018	LOURENÇO SILVA DE SOUZA R$ 558,34	CDA	55/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3105/2018	ELIZAI DON CEZAR DE OLIVEIRA R$ 556,03	CDA	56/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3108/2018	VALDSON RODRIGUES DE GODOI R$ 542,98	CDA	59/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3109/2018	MARIA ANGELICA CHAGAS GASPAR R$ 570,69	CDA	60/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3110/2018	MARIA ANGELICA CHAGAS GASPAR R$ 570,69	CDA	61/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3111/2018	ROGERIO COSTA LESBÃO R$ 529,05	CDA	62/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3112/2018	MARISTELA DA CRUZ DOS SANTOS R$ 529,05	CDA	63/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3113/2018	CIRO SILVA MATOS JUNIOR R$ 849,48	CDA	64/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3114/2018	ELIANI RAASCH R$ 1.133,73	CDA	65/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3115/2018	NILMA ALVES DE MEIRA SILVA R$ 464,94	CDA	66/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3117/2018	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA R$ 504,34	CDA	68/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3118/2018	OSCAR MALET DALAVIA R$ 549,44	CDA	69/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3120/2018	JOSE ANTONIO SANTAS DOS SANTOS R$ 441,41	CDA	71/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3121/2018	MARIA APARECIDA FECHIO ROTAVA R$ 372,03	CDA	72/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 20/02/2018 à 20/02/2018.

ARIQUEMES - 20/02/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO		ATO EMOL CUSTAS	DILIG EMOL CUSTAS	FUNDEP ATO DILIG	FUNDIMPER ATO DILIG.	FUMORPGE ATO DILIG	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
3123/2018	GERSELIO SOUZA BARROS R$ 542,98	CDA	74/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3125/2018	LUCIANO DE FREITAS CASTRO R$ 415,37	CDA	76/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3126/2018	JOSSERALDO RAMOS DA SILVA R$ 1.660,01	CDA	77/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3127/2018	MARIA MALTA DE SOUSA SILVA R$ 423,80	CDA	78/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3131/2018	ROSIANE BATISTA DE NOVAIS MEIRA R$ 438,59	CDA	82/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3133/2018	MARCOS OLIVEIRA SANTOS R$ 529,05	CDA	84/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3135/2018	OSMEIDA APARECIDA PACINE R$ 415,37	CDA	86/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3138/2018	BENTO SAURA DA SILVA JUNIOR R$ 1.031,49	CDA	87/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3139/2018	DIRCIO ALVES R$ 408,10	CDA	88/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3140/2018	MARCOS VICENTE DOS ANJOS R$ 408,10	CDA	91/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3141/2018	SIRLON LUCIO DIAS R$ 408,10	CDA	92/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
3142/2018	GESIEL DA SILVA R$ 408,10	CDA	93/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Quantidade de Titulos Protestatos.....:35 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 22.162,43
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Recebi em 04/04/18

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma do Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 16/03/2018 à 16/03/2018.

ARIQUEMES - 16/03/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo de lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO		ATO/ FMOU CUSTAS	DILIG/ EMOU CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPLA ATO/ DILIG.	FUNDRPGE ATO/ DILIG.	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
4570/2018	ELIEL MARTINHO DE OLIVEIRA R$ 217,41	CDA	110/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4571/2018	EDILSON LIMA DA SILVA R$ 104,95	CDA	111/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4572/2018	DALMIR PIMENTA R$ 370,75	CDA	112/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4573/2018	ANA ZILDA DOS SANTOS R$ 2.583,32	CDA	113/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4574/2018	DARCI CAMPAGNONI R$ 265,74	CDA	114/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4575/2018	CRISTIANE APARECIDA DE ARAUJO R$ 781,39	CDA	115/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4576/2018	VALMIR PAULINO R$ 202,19	CDA	116/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4578/2018	SUELI RAMOS DA SILVA MARQUES R$ 499,11	CDA	118/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4579/2018	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS R$ 232,23	CDA	119/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4580/2018	NELSON LUIZ LOEVE R$ 232,43	CDA	120/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4582/2018	João Carlos Cavarin R$ 1.376,37	CDA	122/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4583/2018	VALCINEIA ARAGAO DA SILVA R$ 236,02	CDA	123/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4585/2018	LEONICE FERREIRA CELESTINO R$ 1.131,32	CDA	125/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4586/2018	JANETE DE OLIVEIRA R$ 284,95	CDA	126/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4587/2018	LENIVALDO DOS SANTOS R$ 319,13	CDA	127/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4588/2018	ANDRE DAVID FANTIN R$ 1.183,30	CDA	128/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4589/2018	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS R$ 221,11	CDA	129/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4590/2018	ELOIDA HENRIQUE DE SOUZA DUQUE R$ 1.015,09	CDA	130/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4592/2018	LENICE FERREIRA DE PAULA R$ 1,083,76	CDA	132/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4593/2018	VANILSO DE ASSIS GERONIMO R$ 852,83	CDA	133/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4596/2018	MANOEL GERALDO SCHOTT R$ 783,60	CDA	137/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4597/2018	MIRLEY VICENTE BENTO R$ 783,60	CDA	138/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4598/2018	NELSON LUIZ LOEVE R$ 750,69	CDA	139/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 16/03/2018 à 16/03/2018.

ARIQUEMES - 16/03/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO		ATO EMOL/ CUSTAS	DILIG / EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG	FUNCIMPER ATO/ DILIG	FUNSORPGE ATO/ DILIG	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
4599/2018	CICERO GOMES DE LIMA R$ 672,82	CDA	140/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4600/2018	VALDEMAR VAVA DE MATOS R$ 150,10	CDA	141/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4601/2018	EDNALDO BATISTA DE LIMA R$ 717,17	CDA	142/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4602/2018	PAULO FERREIRA DA SILVA R$ 685,83	CDA	143/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4603/2018	AUTO POSTO RENASCER LTDA R$ 701,64	CDA	144/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4604/2018	ROSANE APARECIDA SCHEFFLER R$ 660,00	CDA	145/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4605/2018	ABIGAIL BORGES PINHEIRO R$ 660,85	CDA	146/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4606/2018	DIRCE DE JESUS PEREIRA R$ 653,18	CDA	147/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4607/2018	ERIVALDO OLIVEIRA PEREIRA R$ 643,72	CDA	148/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4608/2018	SANDRA MICHEL MAZO R$ 640,82	CDA	149/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4609/2018	JENES GONCALVES DOS SANTOS R$ 611,10	CDA	150/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4610/2018	VANESSA CHAGAS GASPAR R$ 581,31	CDA	151/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4611/2018	VANESSA CHAGAS GASPAR R$ 560,42	CDA	152/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4612/2018	ALEXANDRE CRISTINO R$ 541,52	CDA	153/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4613/2018	ISAC ALVES FERREIRA R$ 523,38	CDA	154/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4614/2018	JOSE VITORINO DA SILVA R$ 480,54	CDA	155/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4615/2018	GETULIO GREGORIO RODRIGUES R$ 495,52	CDA	156/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4616/2018	HELDERSON LUIZ BONI R$ 439,95	CDA	158/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4618/2018	MARIA NILDA RODRIGUES DA SILVA R$ 274,80	CDA	161/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4620/2018	MARCOS DA SILVA RIBEIRO R$ 348,74	CDA	163/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4621/2018	JOSE JUVENIL DOS SANTOS R$ 298,29	CDA	164/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4622/2018	SILVANO VALMOR VALENTINA R$ 329,49	CDA	165/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4623/2018	MARIA ESTEVAO DE OLIVEIRA LANA R$ 325,01	CDA	166/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 16/03/2018 à 16/03/2018.

ARIQUEMES - 16/03/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo de lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR / VALOR PROTESTADO	TITULO	ATO: EMOL/ CUSTAS	DILIG: EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG	FUNDIMPER ATO/ DILIG.	FUMORPGE ATO/ DILIG.	SELO	EDITAL INT AR	TOTAL RI
4624/2018	SUELI NERY DOS SANTOS R$ 318,41	CDA 167/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4625/2018	CLAUDIO DE OLIVEIRA LANA R$ 317,86	CDA 168/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4626/2018	IVONE MARIA ALVES DE SOUZA R$ 312,32	CDA 169/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4627/2018	ERNANDO OLIVEIRA PEREIRA R$ 289,31	CDA 170/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4628/2018	ROSANA APARECIDA DUARTE R$ 296,97	CDA 172/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4630/2018	SEBASTIÃO MAXIMIANO R$ 251,56	CDA 174/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4632/2018	VALDIR GERALDO DA SILVA R$ 256,82	CDA 176/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
4633/2018	MARCELO DA SILVA R$ 231,10	CDA 177/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Quantidade de Titulos Protestados.....:54 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 29.619,97
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 13/04/2018 à 13/04/2018.

ARIQUEMES - 13/04/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TÍTULO		ATO: EMOL/ CUSTAS	DILIG: EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPER ATO/ DILIG.	FUNDPEGE ATO/ DILIG.	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
5541/2018	GASPARINO DA SILVA GONCALVES R$ 726,79	CDA	187/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5542/2018	MARCOS ANTONIO GOMES ROCHA R$ 2.186,05	CDA	188/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5543/2018	MARIA PEREIRA RODRIGUES R$ 303,60	CDA	189/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5544/2018	PATRICIA FERNANDES DA SILVA R$ 1.191,02	CDA	190/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5545/2018	WALISSON RAFAEL PAIVA COELHO R$ 742,84	CDA	191/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5546/2018	MARIA NEUMA ALVES DE SOUZA R$ 670,14	CDA	192/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5547/2018	MARIA NEUMA ALVES DE SOUZA R$ 813,47	CDA	193/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5548/2018	KATIA CRISTINA VERDVATO R$ 406,31	CDA	194/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5550/2018	GUELI GERE DE LIMA R$ 349,91	CDA	196/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5551/2018	LILIAN ANGELICA ROTAVA R$ 158,95	CDA	197/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5554/2018	SERGIO ADRIANO CAMARGO R$ 140,53	CDA	200/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5555/2018	FERNANDO LEAL SILVA R$ 121,53	CDA	201/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5556/2018	JENES GONCALVES DOS SANTOS R$ 70,00	CDA	202/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5558/2018	MARLENE DE SOUZA FIGUEIRA DE LIMACDA R$ 1.001,71		204/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5559/2018	CLENIUDA FROES DA COSTA R$ 166,70	CDA	205/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5560/2018	LIDIA MARIA DA SILVA R$ 02,06	CDA	206/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5561/2018	MARLETE SOUZA DA SILVA R$ 107,68	CDA	207/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5562/2018	ALFREDO TRISCH R$ 102,30	CDA	208/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5563/2018	ARANILDO ROSA DOS SANTOS R$ 05,19	CDA	209/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5564/2018	EDMAR MAXIMO DA SILVA R$ 165,90	CDA	210/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5566/2018	ANTENOR OLIVEIRA R$ 165,44	CDA	212/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5568/2018	MARIA MOREIRA R$ 151,08	CDA	214/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5569/2018	LUIZA DA SILVA RODRIGUES R$ 1.216,56	CDA	215/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 13/04/2018 à 13/04/2018.

ARIQUEMES - 13/04/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO		ATO: EMOL/ CUSTAS	DILIG: EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPER ATO/ DILIG.	FUMORPGE ATO/ DILIG.	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
5670/2018	VILSOMAR ANTONIO BANFI	CDA	216/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 622,83			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
5671/2018	DANIEL DOS SANTOS	CDA	217/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 71,01			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
5672/2018	RONDINO SEBASTIAO DE MENEZES	CDA	218/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 148,72			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
5674/2018	ANTENOR OLIVEIRA	CDA	220/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 428,82			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
5675/2018	ILADIR BONADIMAN	CDA	221/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 351,33			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
5676/2018	ELISANGELA VESCOVI	CDA	223/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 149,15			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
5678/2018	JOSIEL LACERDA	CDA	225/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 220,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

Quantidade de Titulos Protestatos.....:30 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 13.139,09
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total Intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 15/05/2018 à 15/05/2018.

ARIQUEMES - 15/05/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TÍTULO		ATO EMOL/ CUSTAS	DILIG. EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPER ATO/ DILIG	FUMORPGE ATO/ DILIG.	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
7578/2018	VALDENIRA BONNY	CDA	244/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 317,45			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
7589/2018	PAULO RIBEIRO DA SILVA	CDA	257/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 649,60			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
7592/2018	POLIENE ROCHA FARIA	CDA	260/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 765,68			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
7597/2018	DIRCEU DE SOUZA NUNES	CDA	265/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 317,45			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
7609/2018	DOUGLAS ALLISSON DA SILVA	CDA	277/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 338,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

Quantidade de Títulos Protestados.....:5 Título(s)
Valor Total dos Títulos.....:R$ 2.399,64
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 18/05/2018 à 18/05/2018.

ARIQUEMES - 18/05/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO	ATO EMOLU CUSTAS	DILIG : EMOLU CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPER ATO/ DILIG.	FUNDPROGE ATO/ DILIG	SELO	EDITAL INT AR	TOTAL R$
7573/2018	ELIANI RAASCH R$ 2.165,03	CDA 241/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7574/2018	OSMAR NOEMI MUNIZ R$ 277,65	CDA 242/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7576/2018	ROGERIO RODRIGUES R$ 208,00	CDA 243/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7577/2018	PEDRO DANIEL ARCANI R$ 190,44	CDA 245/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7578/2018	DINER APARECIDO DA COSTA R$ 249,89	CDA 246/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7579/2018	SILVESTRE PIRES DA SILVA R$ 233,65	CDA 247/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7581/2018	JOSE MONEGATE R$ 1.017,66	CDA 249/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7582/2018	FLAVIO JOSE DA SILVA R$ 225,30	CDA 251/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7584/2018	MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA R$ 691,75	CDA 252/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7586/2018	VILMAR FACHIN R$ 746,24	CDA 254/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7588/2018	ADNALDO JOSÉ RODRIGUES R$ 750,87	CDA 256/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7590/2018	SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA R$ 655,77	CDA 258/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7591/2018	SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA R$ 150,83	CDA 259/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7594/2018	CREUZA RIBEIRO MESQUITA GOMES R$ 520,22	CDA 262/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7595/2018	DANIELA MIRANDA DA CRUZ R$ 527,49	CDA 263/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7598/2018	ADÃO DRASILOTO R$ 613,24	CDA 264/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7599/2018	ELENI COSTA TRINDADE R$ 550,55	CDA 266/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7602/2018	SILVANA PINHEIRO DOS SANTOS R$ 348,07	CDA 270/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7604/2018	ZENIRA MENDES MOREIRA R$ 308,60	CDA 272/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7605/2018	LUIZ CARLOS PINHEIRO R$ 304,84	CDA 273/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7606/2018	ROBISON DA COSTA RIGAHDO R$ 346,03	CDA 274/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7607/2018	JOVELINO MIRANDA PEREIRA R$ 344,24	CDA 275/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
7608/2018	VALDECI OLIVEIRA LIMA R$ 303,35	CDA 276/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 18/05/2018 à 18/05/2018.

ARIQUEMES - 18/05/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO	ATO EMOL/ CUSTAS	DILIG. EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG	FUNDIMPER ATO/ DILIG	FUMORPGE ATO/ DILIG	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
7810/2018	LOURENCO VITORINO DA SILVA R$ 527,06	CDA 270-2010	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Quantidade de Titulos Protestatos.....:24 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 12.345,66
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 11/04/2018 à 11/04/2018.

ARIQUEMES - 11/04/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo de lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO	ATO EMOL/ CUSTAS	DILIG.: EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPER ATO/ DILIG.	FUMORPGE ATO/ DILIG.	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
5553/2018	ACELIA APARECIDA LOPES	CDA 199/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 151,89		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
5557/2018	DIOMAR PEREIRA DA COSTA	CDA 203/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 206,79		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
5685/2018	ERICA APARECIDA ALVES JARDIM	CDA 211/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 179,31		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

Quantidade de Titulos Protestatos.....:3 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 537,99
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 10/04/2018 à 10/04/2018.

ARIQUEMES - 10/04/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR / VALOR PROTESTADO	TITULO		ATO: EMOL/ CUSTAS	DILIG: EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPER ATO/ DILIG.	FUMORPGE ATO/ DILIG.	SELO	CORREIO INT. AR	TOTAL R$
5682/2018	VALDIR DE MORAIS	CDA	180/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 154,60			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
5687/2018	CLEMENTE BONIFACIO FILHO	CDA	213/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 451,25			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
5677/2018	MARCO JOSE FARIAS	CDA	224/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 1.760,19			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

Quantidade de Titulos Protestados.....:3 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 2.366,25
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação do TÍTULOS PROTESTADOS no periodo de 16/05/2018 à 16/05/2018.

ARIQUEMES - 16/05/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO		ATO EMOL CUSTAS	DILIG. EMOL CUSTAS	FUNDEP ATO DILIG.	FUNDIMPER ATO DILIG.	FUMORPGE ATO DILIG.	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
7502/2018	ACELIA APARECIDA LOPES	CDA	250/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 135,37			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
7505/2018	LENIVALDO DOS SANTOS	CDA	253/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 800,26			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
7503/2018	CARLOS FERNANDES SIQUEIRA	CDA	267/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 426,53			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
7501/2018	ODENIZ APARECIDO PAGANINI	CDA	269/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 352,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

Quantidade de Titulos Protestados.....:4 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 1.850,76
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 24/08/2018 à 24/08/2018.

ARIQUEMES - 24/08/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s) face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TÍTULO		ATO FNDU CUSTAS	DILIG FNDU CUSTAS	FUNDEP ATO DILIG.	FUNDEMPER ATO DILIG.	FUNDPUGE ATO DILIG.	SELO	EDITAL INT.AR	TOTAL R
12645/2018	ADNALDO CERANTTOLA R$ 350,94	CDA	398/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12646/2018	ANTONIO ROZENDO DOS SANTOS R$ 1.500,32	CDA	399/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12651/2018	CARLOS SANDRO DE OLIVEIRA E SILVA R$ 208,49	CDA	401/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12652/2018	JAIR PATRICIO DOS SANTOS R$ 192,00	CDA	405/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12654/2018	LUIS CARLOS DOS ANJOS ALVES R$ 272,50	CDA	407/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12655/2018	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA R$ 231,84	CDA	408/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12656/2018	MAIRDE LOPES DA SILVA R$ 228,00	CDA	409/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12658/2018	WALDELIS SOARES DA SILVA R$ 893,17	CDA	411/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12659/2018	WALDELIS SOARES DA SILVA R$ 732,88	CDA	412/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12661/2018	MARIA IZOLDE GYMOHAKI R$ 775,55	CDA	414/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12662/2018	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS R$ 720,98	CDA	415/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12663/2018	MARIA NEVES SANTOS R$ 748,60	CDA	416/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12665/2018	MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA R$ 313,32	CDA	418/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12666/2018	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA R$ 409,33	CDA	421/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12669/2018	DIONATHAN GRAISSON RODRIGUES R$ 433,07	CDA	422/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12671/2018	APOLONIA LOPES DAS DORES R$ 394,54	CDA	424/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12672/2018	ALESSANDRO ANTUNES DA CRUZ R$ 391,84	CDA	425/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12674/2018	ADRIANA SIMONE BERNO R$ 392,55	CDA	427/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12675/2018	LUIS SERGIO WESCLING R$ 353,81	CDA	428/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12676/2018	DEVANIR PEREIRA DE PAULA R$ 334,14	CDA	429/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12677/2018	PATRICIA AMORIM TEODORO LANA R$ 316,00	CDA	430/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12679/2018	LILIAN ANGELICA ROTAVA R$ 176,76	CDA	432/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12680/2018	JOSE VALTER DOS SANTOS R$ 724,00	CDA	433/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 24/08/2018 à 24/08/2018.

ARIQUEMES - 24/08/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO	ATO: EMOL/ CUSTAS	DILIG: EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPER ATO/ DILIG.	FUMORPGE ATO/ DILIG.	SELO	EDITAL INT. A/R	TOTAL R$
12881/2018	IRMAOS DIAZ COMERCIO DE R$ 3.223,04	CDA 434/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12883/2018	JUVENAL GUIMARAES MARQUES R$ 1.155,48	CDA 436/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12885/2018	MOA SILVA VIEIRA - ME R$ 1.131,02	CDA 438/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Quantidade de Titulos Protestados.....:26 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 16.752,65
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no periodo de 16/08/2018 à 16/08/2018.

ARIQUEMES - 16/08/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo de lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO		ATO EMOL CUSTAS	DILIG EMOL CUSTAS	FUNDEP ATO DILIG	FUNDIMPER ATO DILIG	FUMORPGE ATO DILIG	SELO	EDITAL INTIMAÇ	TOTAL RE
12943/2018	WELLINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA R$ 391,84	CDA	395/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12944/2018	ROSANGELLA SILVA DOS SANTOS R$ 391,84	CDA	397/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12947/2018	VALDY PEREIRA DOS SANTOS R$ 332,37	CDA	400/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12948/2018	VALDY PEREIRA DOS SANTOS R$ 358,61	CDA	401/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12953/2018	ANA LEILA RIBEIRO SANTOS R$ 272,50	CDA	406/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12954/2018	ANGELA MARIA BUEIRAS DA SILVA R$ 738,46	CDA	417/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12957/2018	ELIZABETE DE SOUZA OLIVEIRA R$ 550,63	CDA	428/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Quantidade de Titulos Protestados.....:7 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 3.036,65
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 22/08/2018 à 22/08/2018.

ARIQUEMES - 22/08/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO		ATO: EMOLU CUSTAS	DILIG: EMOLU CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPER ATO/ DILIG.	FUMORPGE ATO/ DILIG.	SELLO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
12690/2018	SELMA DANTAS SANTOS R$ 222,54	CDA	403/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12686/2018	SOLIANE CORREA DA SILVA R$ 538,22	CDA	410/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12670/2018	LUCILENE RAMALHO DE SOUZA R$ 272,00	CDA	423/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12678/2018	O. DA CRUZ MESSIAS - ME R$ 227,38	CDA	431/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12652/2018	KELLY CRISTINA BEZERRA SANTANA R$ 2.182,56	CDA	435/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
12684/2018	NORTE FERRAGENS E ABRASIVOS R$ 1.800,00	CDA	437/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Quantidade de Títulos Protestados.....:6 Título(s)
Valor Total dos Títulos.....:R$ 5.544,49
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total do Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total Intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

SOLICITAÇÃO DE PROTESTO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM I.E.P.T.B.-RO E NOS TERMOS DO PROV. 019/2009-CG/RO

O apresentante abaixo qualificado requer o apontamento a protesto do título/documento de dívida abaixo, de acordo com a Lei Federal 9492/97 e art. 304, § 2º, das Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia.

APRESENTANTE/CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	CPF/CNPJ: 63.762.025/0001-42	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON Nº3031	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: ALTO PARAISO	UF: RO	CEP: 76862000
EMAIL: pmap_ro@Yahoo.com	FONE: 3534 2827	
Endosso: [X] Não tem		

TIPO DE PROTESTO: [X] COMUM | [] ALIMENTARES - INDICAR NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL SOCIO E/OU ADMINISTRADOR A RECEBER A INTIMAÇÃO EM CASO DE PROTESTO ALIMENTAR.
NOME: ENDEREÇO:

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	396/2018	01/08/2018	01/08/2018	287,16	104,68	391,84

DEVEDOR: WELLINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA CPF: 861.382.942-20
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA Nº S/N BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	397/2018	01/08/2018	01/08/2018	287,16	104,68	391,84

DEVEDOR: ROSANGELLA SILVA DOS SANTOS CPF: 667.243.682-00
ENDEREÇO: RUA RIO MADEIRA Nº S/N BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	398/2018	01/08/2018	01/08/2018	285,04	103,90	388,94

DEVEDOR: AGNALDO SERANTIOLA CPF: 81516361204
ENDEREÇO: RUA AIRTON SENA Nº 4003 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	399/2018	01/08/2018	01/08/2018	686,24	843,08	1.529,32

DEVEDOR: ANTONIO ROZENIO DOS SANTOS CPF: 204.653.192-20
ENDEREÇO: RUA SIMAO JOSE DE SOUZA Nº 3915 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	400/2018	01/08/2018	01/08/2018	243,56	88,81	332,37

DEVEDOR: VALDY PEREIRA DOS SANTOS CPF: 153.974.672-00
ENDEREÇO: RUA AIRTON SENA BAIRRO JARDIM ALVORADA III Nº S/N SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	401/2018	01/08/2018	01/08/2018	262.81	95.80	358.61

DEVEDOR: VALDY PEREIRA DOS SANTOS CPF: 153.974.672-00
ENDEREÇO: RUA AIRTON SENA BAIRRO JARDIM ALVORADA III Nº S/N SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	402/2018	01/08/2018	01/08/2018	287.16	104.68	391.84

DEVEDOR: AMINADAB FERREIRA BORGES CPF: 938.767.772-91
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES Nº 3931 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	403/2018	01/08/2018	01/08/2018	161.39	61.15	222.54

DEVEDOR: SELMA DANTAS SANTOS CPF: 636.935.504-68
ENDEREÇO: RUA SIMAO JOSE DE SOUZA Nº 3948 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	404/2018	01/08/2018	01/08/2018	151.20	57.29	208.49

DEVEDOR: CARLOS SANDRO DE OLIVEIRA E SILVA CPF: 947.490.352-20
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA BAIRRO JARDIM ALVORADA III Nº 3979 SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO ALTO PARAISO RO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	405/2018	01/08/2018	0108/2018	139.24	52.76	192.00

DEVEDOR: JAIR PATRICIO DOS SANTOS CPF: 422.127.402-63
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM BATISTA FERREIRA Nº 3915 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	406/2018	02/08/2018	02/08/2018	199.97	72.93	272.90

DEVEDOR: ANA LEILA RIBEIRO SANTOS CPF: 421.630.482-68
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO Nº S/N BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	407/2018	02/08/2018	02/08/2018	199.97	72.93	272.90

DEVEDOR: LUIS CARLOS DOS ANJOS ALVES CPF: 758.707.017-00
ENDEREÇO: RUA SANTO DIAS Nº 3891 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	408/2018	02/08/2018	02/08/2018	287,16	104,00	391,84

DEVEDOR: GABRIEL HENRIQUE DA SILVA CPF: 011.316.262-65
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSINO BAIRRO JARDIM ALVORADA III Nº 3953 SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO ALTO PARAISO RO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	409/2018	02/08/2018	02/08/2018	165,99	62,89	228,88

DEVEDOR: MAIRDE LOPES DA SILVA CPF: 629.678.942-49
ENDEREÇO: RUA MAURO OLIVEIRA BAUNGARTE Nº 3957 BAIRRO MAURO OLIVEIRA BAUNGARTE SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	410/2018	02/08/2018	02/08/2018	434,85	429,48	864,33

DEVEDOR: RUTE DOS SANTOS SILVESTRE CPF: 002.238.172-44
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO Nº 3885 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	411/2018	02/08/2018	02/08/2018	517,60	335,57	853,17

DEVEDOR: WALDELIS SOARES DA SILVA CPF: 520.346.902-49
ENDEREÇO: RUA SANTO DIAS Nº S/N, BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	412/2018	02/08/2018	02/08/2018	348,45	384,43	732,88

DEVEDOR: WALDELIS SOARES DA SILVA CPF: 520.346.902-49
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES Nº 4171 BAIRRO JARDIM PARAISO SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	413/2018	02/08/2018	02/08/2018	407,85	456,77	846,62

DEVEDOR ESDRAS FERREIRA BORGES CPF: 905.817.172-87
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES Nº 3919 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	414/2018	02/08/2018	02/08/2018	420,19	355,19	775,38

DEVEDOR: MARIA IZOLDE SYMCHAKI CPF: 682.529.192-00
ENDEREÇO: RUA MASANGANA Nº 3944 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	415/2018	02/08/2018	02/08/2018	352,55	398,41	750,96

DEVEDOR: GILMAR PEREIRA DOS SANTOS CPF: 867.058.491-34
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO LEGHI BAIRRO JARDIM ALVORADA III Nº 3883 SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO ALTO PARAISO RO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	416/2018	02/08/2018	02/08/2018	434,68	313,95	748,63

DEVEDOR: MARIA NEVES SANTOS CPF: 715.409.032-49
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA Nº 3962 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	417/2018	02/08/2018	02/08/2018	451,51	286,95	738,46

DEVEDOR: ANGELA MARIA BUEIRAS DA SILVA SOUZA CPF: 408.676.172-68
ENDEREÇO: RUA SIMAO JOSE DE SOUZA Nº S/N BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	418/2018	02/08/2018	02/08/2018	154,70	58,62	213,32

DEVEDOR: MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA CPF: 635.321.402-25
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO LEGHE Nº 3961 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	419/2018	02/08/2018	02/08/2018	226,81	311,41	538,22

DEVEDOR: SOLIANE CORREA DA SILVA CPF: 731.171.612-87
ENDEREÇO: RUA MASSANGANA Nº 3907 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	420/2018	02/08/2018	02/08/2018	375,12	175,51	550,63

DEVEDOR: ELIZABETE DE SOUZA OLIVEIRA CPF: 420.678.472-87
ENDEREÇO: RUA SANTO DIAS Nº S/N BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	421/2018	02/08/2018	02/08/2018	182,22	257,11	439,33

DEVEDOR: NEIDE MARIA DE OLIVEIRA CPF: 632.775.812-68
ENDEREÇO: AV. JOAO PAULO II BAIRRO JARDIM ALVORADA III Nº 3979 SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO ALTO PARAISO RO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	422/2018	02/08/2018	02/08/2018	270,06	163,01	433,07

DEVEDOR: DIONATHAN GRAISSON RODRIGUES MARTINS CPF: 009.679.662-61
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ Nº 3922 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	423/2018	02/08/2018	02/08/2018	199,97	72,93	272,90

DEVEDOR: LUCILENE RAMALHO DE SOUZA CPF: 872.336.062-34
ENDEREÇO: RUA SANTO DIAS Nº 3923 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	424/2018	02/08/2018	02/08/2018	289,15	105,39	394,54

DEVEDOR: APOLONIA LOPES DAS DORES CPF: 078.837.222-04
ENDEREÇO: RUA MASSANGANA Nº 3867 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	425/2018	02/08/2018	02/08/2018	287,16	104,68	391,84
CDA	426/2018	02/08/2018	02/08/2018	450,69	112,63	563,32

DEVEDOR: ALESSANDRO ANTUNES DA CRUZ CPF: 685.692.112-87
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA Nº 3851 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	427/2018	02/08/2018	02/08/2018	157,54	235,01	392,55

DEVEDOR: ADRIANA SIMONE BERNO CPF: 909.206.512-91
ENDEREÇO: RUA MAURO OLIVEIRA BAUNGARTE BAIRRO JARDIM ALVORADA III Nº 3986 SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO ALTO PARAISO RO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	428/2018	02/08/2018	02/08/2018	258,25	78,04	353,81

DEVEDOR: LUIS SERGIO WESSLING CPF: 469.690.042-87
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM BATISTA FERREIRA Nº 3899 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	429/2018	02/08/2018	02/08/2018	195,20	136,46	334,14

DEVEDOR DEVANIR PEREIRA DE PAULA CPF: 673.888.682-91
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO LEGHI Nº 3969 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	430/2018	02/08/2018	02/08/2018	212,89	103,91	316,80

DEVEDOR: PATRICIA AMORIM TEODORO LANA CPF: 718.601.432-72
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO II Nº 4443 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	431/2018	02/08/2018	02/08/2018	171,87	55,51	227,38

DEVEDOR: O. DA CRUZ MESSIAS-ME CNPJ: 12.640.955.0001-92
ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON Nº 3100 BAIRRO CENTRO SETOR 01
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	432/2018	02/08/2018	02/08/2018	132,85	42,91	175,76

DEVEDOR: LILIAN ANGELICA ROTAVA CPF: 626.286.662-00
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES Nº 3096 BAIRRO CENTRO SETOR 01
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	433/2018	02/08/2018	02/08/2018	528,33	195,73	724,06

DEVEDOR: JOSE VALTER DOS SANTOS CPF: 136.591.706-15
ENDEREÇO: RUA PATRICIA MARINHO Nº 3572 BAIRRO CENTRO SETOR 01
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	434/2018	02/08/2018	02/08/2018	1.670,71	1.552,33	3.223,04

DEVEDOR: IRMÃOS DINIZ COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 12.571.936/0001-51
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA - LOTE 02 Nº 4282 BAIRRO MARIA MADALENA SETOR 02
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	435/2018	02/08/2018	02/08/2018	965,89	1.516,68	2.482,56

DEVEDOR: KELLY CRISTINA BEZERRA SANTANA CPF: 862.634.472-49
ENDEREÇO: RUA EMILIANO LOPES BAIRRO CENTRO Nº 3786 SETOR 01
PRAÇA DE PAGAMENTO ALTO PARAISO RO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	436/2018	02/08/2018	02/08/2018	570,48	585,07	1.155,48

DEVEDOR: JUVENAL GUIMARAES MARQUES CPF: 756.472.362-68
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES Nº 3408 BAIRRO CENTRO SETOR 01
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	437/2018	02/08/2018	02/08/2018	1.272,68	528,21	1.800,89

DEVEDOR: NORTE FERRAGENS E ABRASIVOS LTDA -ME CNPJ: 21.541.832.0001-95
ENDEREÇO: RUA RONDONIA Nº 3493 BAIRRO CENTRO SETOR 01
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	438/2018	02/08/2018	02/08/2018	732,14	399,38	1.131,52

DEVEDOR: M.DA SILVA VIEIRA - ME CNPJ: 04.815.623.0001-73
ENDEREÇO: RUA PATRICIA MARINHO Nº 3074 BAIRRO CENTRO SETOR 01
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

PAGAMENTO AO CREDOR

Autorizo em caso de pagamento, que o valor seja creditado através do pagamento da guia de recolhimento que foi encaminhada no momento da apresentação do título a protesto.

Outras informações: Os dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do apresentante. O apresentante declara sob responsabilidade civil e criminal que conferiu os dados ora fornecidos, que tem pleno conhecimento das informações constantes e compromete-se a manter atualizados seus endereços e telefones junto aos tabelionatos. Estando o devedor em lugar ignorado, incerto ou inacessível, solicito que a intimação seja feita diretamente por edital, ou ainda, em caso de ser frustrada nas formas previstas.

DECLARO ESTAR CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO FIRMADO COM IEPTB-RO, PRINCIPALMENTE DA QUE FALA DO ENCAMINHAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO NA APRESENTAÇÃO DE CADA TÍTULO A PROTESTO.

Assinatura do Apresentante:	RG:
Se PJ nome do Representante legal:	CNPJ:
END.	

Tabelionato de Protestos de Ariquemes – Tel. 69 3535-4155
Recebido em 10/07/2018. As.

Sonali Meireles da Silva
Escrevente
Tabelionato de Protestos
Ariquemes - RO

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação do TÍTULOS PROTESTADOS no período de 19/03/2018 à 19/03/2018.

ARIQUEMES - 19/03/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO		ATO: EMOL CUSTAS	DILIG.: EMOL CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPER ATO/ DILIG.	FUMORPGE ATO/ DILIG.	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL ISS
4581/2018	JOAN CLEBER FRGES COSTA	CDA	121/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 1.449,02			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
4595/2018	ROSANA BISPO DOS SANTOS	CDA	135/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 834,45			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
4631/2018	JAIR RIBEIRO DA SILVA	CDA	175/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	R$ 288,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

Quantidade de Títulos Protestados.....:3 Título(s)
Valor Total dos Títulos.....:R$ 2.571,47
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interino

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no periodo de 14/06/2018 à 14/06/2018.

ARIQUEMES - 14/06/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO		ATO/ FUNJ/ CUSTAS	DIJU/ FUNJ/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DIJU	FUNDIMPER ATO/ DIJU	FUNORPGE ATO/ DIJU	SELO	CORTAL INT. AR	TOTAL R$
9086/2018	JOSE TARCISIO DE SOUZA R$ 233,06	CDA	312/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9088/2018	DUZILDO GOMES DE SOUZA FILHO R$ 159,72	CDA	314/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9089/2018	MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA R$ 1.736,69	CDA	315/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9090/2018	MARIA HELENA DA SILVA SOUZA R$ 416,27	CDA	316/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9091/2018	GILVANIO CAETANO CASTIO R$ 416,27	CDA	317/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9092/2018	MARIA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA R$ 326,57	CDA	318/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9094/2018	VALTER LUIZ DE OLIVEIRA R$ 316,80	CDA	322/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9098/2018	VAGNER ANTUNES DA CRUZ R$ 1.041,07	CDA	326/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9099/2018	GILMAR AMORIM DE SOUZA R$ 152,33	CDA	327/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9101/2018	ANA ROSA BORBA R$ 854,85	CDA	329/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9102/2018	BENTO SAURA DA SILVA JUNIOR R$ 891,01	CDA	330/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9103/2018	NELO RIBEIRO VALERIO R$ 755,71	CDA	331/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9105/2018	MARIANO APARECIDO SILVA R$ 744,00	CDA	333/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9106/2018	FAILLY FABRICIO FACUNDO R$ 625,51	CDA	334/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9107/2018	ALMILTO KUHNEN R$ 583,36	CDA	335/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9108/2018	JOSE GERALDO FERREIRA R$ 553,79	CDA	336/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9109/2018	MARCIA APARECIDA BASSOUTO R$ 538,76	CDA	337/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9112/2018	MARCOS APARECIDO DA SILVA ROSA R$ 280,93	CDA	340/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9114/2018	MARIA D' AJUDA DE JESUS R$ 326,38	CDA	342/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9115/2018	MOISES ALVES VIEIRA R$ 266,66	CDA	343/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9116/2018	VIANEY FERREIRA DOS SANTOS R$ 266,66	CDA	344/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9117/2018	CLEONICE DOS ANJOS MIRANDA R$ 266,66	CDA	345/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 14/06/2018 à 14/06/2018.

ARIQUEMES - 14/06/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO	ATO EMOL CUSTAS	DILIG: EMOL CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPER ATO/ DILIG.	FUMORPGE ATO/ DILIG	SELO	EDITAL INT.AR	TOTAL R$

Quantidade de Titulos Protestatos.....:22 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 11.760,06
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total do Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 15/06/2018 à 15/06/2018.

ARIQUEMES - 15/06/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO	ATO: EMOL/ CUSTAS	DILIG EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPER ATO/ DILIG.	FUMORPGE ATO/ DILIG.	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL IR
9073/2018	NILSON MATIAS DE ALMEIDA R$ 398.93	CDA 299/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9074/2018	NILSON MATIAS DE ALMEIDA R$ 403.65	CDA 300/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9075/2018	ALMIR DOS SANTOS SILVA R$ 200.00	CDA 301/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9076/2018	JOCENITA DE JESUS CARDOSO R$ 194.00	CDA 302/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9077/2018	DARCI MENEGHELLI R$ 691.93	CDA 303/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9078/2018	CLAUDIO ROBERTO DUARTE R$ 578.51	CDA 304/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9079/2018	LEIDIANE INACIO R$ 566.11	CDA 305/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9080/2018	MANOEL DOMINGOS MARQUES R$ 310.01	CDA 306/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9081/2018	PAULO GOMES DE OLIVEIRA R$ 318.83	CDA 307/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9082/2018	JOSE APARECIDO DA FONSECA R$ 241.61	CDA 308/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9083/2018	IRIS PAULA DA SILVA R$ 109.30	CDA 309/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9085/2018	ANANIAS DE SOUZA FIGUEIRA R$ 106.14	CDA 311/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9093/2018	EDINA RAZINI DE LIMA R$ 328.67	CDA 319/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9095/2018	ALECIR ALEXANDRE PAGANINI R$ 204.24	CDA 323/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9096/2018	MARCOS SANTOS FIRMINO DA R$ 228.73	CDA 324/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9097/2018	IRACY ANACLETO DA SILVA R$ 1.034.61	CDA 325/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9104/2018	ANGELA MENDONÇA DE LIRA R$ 836.02	CDA 332/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
9111/2018	JOSE CARLOS DE SOUZA BRAZ R$ 608.26	CDA 339/2016	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Quantidade de Titulos Protestados.....:18 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 7.350,80
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total Intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

TABELIONATO DE PROTESTO DE ARIQUEMES Tabeliã Interina: Selma de Castro Albuquerque Rua Fortaleza, nº 2086, sala B, setor 03, Ariquemes/RO - CEP 76.870-505 Telefone: (69) 3535-4155 e-mail: selmacastro2004@hotmail.com	Traslado	Instrumento	Livro 751
	Primeiro	148622	Folha 22

Instrumento de Protesto

A Tabeliã deste Tabelionato de Protestos de ARIQUEMES, a pedido do Apresentante, lavra e registra o Protesto do documento abaixo descrito, nos termos do § 1º, do Art. 223, das DGE/RO, cuja cópia, ou imagem do documento, fica arquivada neste Tabelionato e integra o presente.

Protocolo Nº.....: 9073/2018	Motivo do Protesto.....: falta de pagamento	Tipo de Protesto: Comum
Data protocolo...: 11/06/2018	Finalidade do Protesto...: Comprovação da Mora	Emissão.....: 04/06/2018
Endosso.....: NÃO INFORMADO*	Aceite: *	Vencimento.....: 04/06/2018
Nº Documento	299/2018* * * * * * * * * * * * * * * * *	Praça de Pagto: ALTO PARAISO* * * * * * * * RO
Valor Originário	R$ 305,21* * * * *	Espécie: CDA - Certidão de Dívida Ativa* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

Valor Protestado	R$ 396,93* * * (trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso

Pref. Mun. Alto Paraiso - RO

Rua Marechal Candido Rondon, Nº 2031 - Centro

CNPJ: 63762025000142

CDA Nº : 299/2018

Cadastro: 000002635 Nº Título: 45471

Contribuinte: NILSON MATIAS DE ALMEIDA

CPF/CNPJ: 32644272220 RG/Insc Estadual: 350251

Endereço: AV. PRIMAVERA, Nº 2488 CEP: 76862000

Bairro: JARDIM PRIMAVERA 2ª ETAPA - SETOR 07 Complemento:

Setor/Quadra/Lote: 07/004/007 Loteamento:

Cidade: Alto Paraiso - RO

Endereço Correio: AV. PRIMAVERA, 2488 Bairro : JARDIM PRIMAVERA 2a ETAPA - SETOR 07 Compl.: - ALTO PARAÍSO - RO

Parc	Ano	Vencto/TJ	Mod	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa/Juros	Desconto	Honor/Custo	A Pagar
1	2016	05/06/2016	1	2	78	1013	31/12/2016	67,31	3,01	23,20	0,00	0,00	93,52
I.T.U					01.14	TAXA DE EXPEDIENTE			5,17				
2	2016	05/07/2016	1	2	78	1013	31/12/2016	67,32	1,64	22,14	0,00	0,00	91,30
I.T.U					01.15	TAXA DE EXPEDIENTE			5,17				
1	2017	05/06/2017	1	2	52	671	31/12/2017	66,29	2,43	18,42	0,00	0,00	105,14
I.T.U					79.09	TAXA DE EXPEDIENTE			5,51				
2	2017	05/07/2017	1	2	52	671	31/12/2017	65,29	2,02	17,66	0,00	0,00	105,97
I.T.U					79.09	TAXA DE EXPEDIENTE			5,51				
Totais:								395,21	10,30	81,42	0,00	0,00	396,93

Alto Paraiso, 04 de junho de 2018

Maeda Oliveira Matos
Secretaria Mun. de Adm.
Planejamento e Finanças
Port. 417/2018

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Pref. Mun. Alto Paraíso - RO CNPJ: 63762025000142

Rua Marechal Candido Rondon, Nº 3031 - Centro

Data Emissão:	04/06/2018
Hora:	09:34:51
Exercício:	2018
Usuário:	GARCIA
Página(s):	1 de 1

BOLETIM DE ARRECADAÇÃO

Cadastro: 000002635 Matrícula: 07004007

Nome: NILSON MATIAS DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 32644272220

Logr: AV. PRIMAVERA, Nº 2488 CEP: 76862000

Bairro: JARDIM PRIMAVERA 2ª Comple: Setor: 07 Quadra: 004 Lote: 007 Unid: 01

Divida	Cadastro	Ano	Par	Receita Principal	Valor	Correção	Multa	Juros	Desconto	Acrescim	Total
68526	000002635	2016	1	ITU	67,32	3.81	7,03	16,17	0,00	0,00	94,32
68526	000002635	2016	2	ITU	67,32	3.84	6,92	15,22	0,00	0,00	91,30
76341	000002635	2017	1	ITU	85,29	2.43	8,77	9,65	0,00	0,00	106,14
76341	000002635	2017	2	ITU	85,29	2.64	8,03	9,63	0,00	0,00	105,57
TOTAL DA GUIA:					305,21	10,30	31,55	49,67	0,00	0,00	396,93

Código da Guia	Vencimento	Valor	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar
1 - 45470 - 1	30/06/2018	396,93				

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Cadastro: 000002635 Matrícula: 07004007

Nome: NILSON MATIAS DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 32644272220

Logr: AV. PRIMAVERA, Nº 2488 CEP: 76862000

Bairro: JARDIM PRIMAVERA 2ª Comple: Setor: 07 Quadra: 004 Lote: 007 Unid: 01

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Cod	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Desconto	Acrescimos	Total
2	ITU	279,65	6,43	28,62	46,57	0,00	0,00	360,57
30	TAXA DE EXPEDIENTE	25,56	0,87	2,93	4,20	0,00	0,00	33,36
Total da Guia:		305,21	10,30	31,55	49,67	0,00	0,00	396,93

Código da Guia	Vencimento	Valor	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar
1 - 45470 - 1	30/06/2018	396,93				

Autenticação Mecânica

81760000003-5 56530136201-4 80630011110-1 00045470001-4

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	364/2018	03/07/2018	03/07/2018	407,81	525,35	933,16

DEVEDOR: ANGELA CRISTINA BROENSTRUP
ENDEREÇO: RUA AIRTON SENA Nº S/N BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10 CPF/ 785.061.902-15
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	365/2018	03/07/2018	03/07/2018	287,16	89,28	376,44

DEVEDOR: GABRIEL HENRIQUE DA SILVA
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSINO BAIRRO JARDIM ALVORADA III Nº 3953 SETOR 10 CPF: 011.316.262-65
PRAÇA DE PAGAMENTO ALTO PARAISO RO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	366/2018	03/07/2018	03/07/2018	165,99	53,92	219,91

DEVEDOR: MAIRDE LOPES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA MAURO OLIVEIRA BAUNGARTE Nº 3957 BAIRRO MAURO OLIVEIRA BAUNGARTE SETOR 10 CPF: 629.678.942-49
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	367/2018	03/07/2018	03/07/2018	434,85	396,83	831,68

DEVEDOR: RUTE DOS SANTOS SILVESTRE
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO Nº 3885 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10 CPF: 002.238.172-14
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	368/2018	03/07/2018	03/07/2018	517,60	302,70	820,30

DEVEDOR: WALDELIS SOARES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA SANTO DIAS Nº S/N BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10 CPF: 520.346.902-49
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	369/2018	03/07/2018	03/07/2018	407,85	406,90	814,75

DEVEDOR: ESDRAS FERREIRA BORGES
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES Nº 3919 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10 CPF: 905.817.172-87
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	370/2018	03/07/2018	03/07/2018	420,19	325,65	745,84

DEVEDOR: MARIA IZOLDE SYMCHAKI
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO Nº 3956 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10 CPF: 682.529.192-00
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	371/2018	03/07/2018	03/07/2018	352,55	370,18	722,73

DEVEDOR: ULMAR PEREIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO LEGH BAIRRO JARDIM ALVORADA III Nº 3883 SETOR 10 CPF: 867.058.491-34
PRAÇA DE PAGAMENTO ALTO PARAISO RO

Recebido em: 09/07/2018

Tabelionato de Protestos
Ariquemes - RO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	356/2018	03/07/2018	03/07/2018	287,16	89,28	376,44

DEVEDOR: AMISADAI FERREIRA BORGES CPF: 938.767.772-91
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES Nº 3931 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	357/2018	03/07/2018	03/07/2018	161,39	52,43	213,82

DEVEDOR: SELMA DANTAS SANTOS CPF: 636.935.504-68
ENDEREÇO: RUA SIMAO JOSE DE SOUZA Nº 3948 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	358/2018	03/07/2018	03/07/2018	151,20	49,12	200,32

DEVEDOR: CARLOS SANDRO DE OLIVEIRA E SILVA CPF: 947.490.352-20
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA BAIRRO JARDIM ALVORADA III Nº 3979 SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO ALTO PARAISO RO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	359/2018	03/07/2018	03/07/2018	139,24	45,22	184,46

DEVEDOR: IAIR PATRICIO DOS SANTOS CPF: 422.137.402-63
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM BATISTA FERREIRA Nº 3915 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	360/2018	03/07/2018	03/07/2018	562,16	573,53	1.135,69

DEVEDOR: IRONE BARBOSA CPF: 385.619.482-72
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO Nº 3970 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	361/2018	03/07/2018	03/07/2018	197,97	62,22	262,19

DEVEDOR: ANA LEILA RIBEIRO SANTOS CPF: 421.630.482-68
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO Nº S/N BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	362/2018	03/07/2018	03/07/2018	199,97	62,22	262,19

DEVEDOR: LUIS CARLOS DOS ANJOS ALVES CPF: 758.707.037-00
ENDEREÇO: RUA SANTO DIAS Nº 3891 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	363/2018	03/07/2018	03/07/2018	243,56	75,76	319,32

DEVEDOR: VALDY PEREIRA DOS SANTOS CPF: 153.974.672-00
ENDEREÇO: RUA AIRTON SENA Nº S/N BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

Recebido em: 09/07/2018
Secretaria Geral do Município
Jadir Interim
Município de Parecis
Rondônia - RO

SOLICITAÇÃO DE PROTESTO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM I.E.P.T.B.-RO E NOS TERMOS DO PROV. 019/2009-CG/RO

O apresentante abaixo qualificado requer o apontamento a protesto do título/documento de dívida abaixo, de acordo com a Lei Federal 9492/97 e art. 304, § 2º, das Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia.

APRESENTANTE/CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	CPF/CNPJ: 63.762.025/0001-42
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON Nº3031	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ALTO PARAISO	UF: RO — CEP: 76880000
EMAIL: pmap_ro@Yahoo.com	FONE: 3534 2827
Endosso: [X] Não tem	

TIPO DE PROTESTO: [X] COMUM [ ] ALIMENTARES - INDICAR NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO E/OU ADMINISTRADOR A RECEBER A INTIMAÇÃO EM CASO DE PROTESTO ALIMENTAR
NOME: ENDEREÇO:

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	351/2018	03/07/2018	03/07/2018	287,16	89,28	376,44

DEVEDOR: WELLINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA Nº S/N BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10 CPF: 861.382.912-20
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	352/2018	03/07/2018	03/07/2018	287,16	89,28	376,44

DEVEDOR: ROSANGELLA SILVA DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA RIO MADEIRA Nº S/N BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10 CPF: 667.213.682-00
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	353/2018	03/07/2018	03/07/2018	285,04	88,61	373,65

DEVEDOR: AGNALDO SERANTOLA
ENDEREÇO: RUA AIRTON SENA Nº 4003 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10 CPF: 845166364204
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	354/2018	03/07/2018	03/07/2018	686,24	785,81	1.472,05

DEVEDOR: ANTONIO ROZENDO DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA SIMAO JOSE DE SOUZA Nº 5915 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10 CPF: 201.655.192-20
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	355/2018	03/07/2018	03/07/2018	262,81	81,72	344,53

DEVEDOR: VALDY PEREIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA AIRTON SENA BAIRRO JARDIM ALVORADA III Nº S/N SETOR 10 CPF: 153.974.672-00
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

9912-3122
Retirado em: 09/07/2018

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	372/2018	03/07/2018	03/07/2018	434,68	285,28	719,96

DEVEDOR: MARIA NEVES SANTOS
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA Nº 3962 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10 CPF: 715.409.032-49
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	373/2018	03/07/2018	03/07/2018	451,51	258,50	710,01

DEVEDOR: ANGELA MARIA BUEIRAS DA SILVA SOUZA
ENDEREÇO: RUA SIMAO JOSE DE SOUZA Nº S/N BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10 CPF: 408.676.172-68
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	374/2018	03/07/2018	03/07/2018	210,21	416,45	626,65

DEVEDOR: OLIVEIRO ALVES DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA SIMAO JOSE DE SOUZA Nº 3934 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10 CPF: 078.853.772-53
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	375/2018	03/07/2018	03/07/2018	521,20	587,40	1.108,58

DEVEDOR: MARLI DE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO LEGHE Nº 3961 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10 CPF: 635.321.402-25
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	376/2018	03/07/2018	03/07/2018	567,08	489,09	1.056,18
CDA	378/2018	03/07/2018	03/07/2018	567,08	489,09	1.056,18

DEVEDOR: EVANILTO DOS SANTOS BARROS DA SILVA
ENDEREÇO: RUA MASSANGANA S/N BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10 CPF: 633.161.022-72
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	379/2018	03/07/2018	03/07/2018	226,82	291,35	518,16

DEVEDOR: SOLIANE CORREA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA MASSANGANA Nº 3907 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10 CPF: 731.171.612-87
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	380/2018	03/07/2018	03/07/2018	375,12	154,04	529,16

DEVEDOR: ELIZABETE DE SOUZA OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA SANTO DIAS Nº S/N BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10 CPF: 420.678.472-87
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	381/2018	03/07/2018	03/07/2018	328,43	161,36	489,79

DEVEDOR: ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA SANTO DIAS Nº S/N BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10 CPF: 021.809.612-93
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

Recebido em: 09/07/2018 Entrada a CDA nº 381/2018

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	382/2018	03/07/2018	03/07/2018	182,22	240,77	422,99

DEVEDOR: NEIDE MARIA DE OLIVEIRA CPF: 632.775.812-68
ENDEREÇO: AV. JOAO PAULO II BAIRRO JARDIM ALVORADA III Nº 3979 SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO ALTO PARAISO RO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	383/2018	03/07/2018	03/07/2018	270,06	146,26	416,32

DEVEDOR: DIONATHAN GRAINSON RODRIGUES MARTINS CPF: 009.679.662-64
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ Nº 3922 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	385/2018	03/07/2018	03/07/2018	536,97	524,57	1.061,54

DEVEDOR: LUCILENE RAMALHO DE SOUZA CPF: 872.336.062-34
ENDEREÇO: RUA SANTO DIAS Nº 3923 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	386/2018	03/07/2018	03/07/2018	289,15	89,90	379,05

DEVEDOR: APOLONIA LOPES DAS DORES CPF: 078.837.222-04
ENDEREÇO: RUA MASSANGANA Nº 3867 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	387/2018	03/07/2018	03/07/2018	289,15	89,90	379,05
CDA	388/2018	03/07/2018	03/07/2018	287,16	89,28	376,44

DEVEDOR: ALESSANDRO ANTUNES DA CRUZ CPF: 685.692.112-87
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA Nº 3851 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	389/2018	03/07/2018	03/07/2018	157,51	220,42	377,93

DEVEDOR: ADRIANA SIMONE HERNO CPF: 909.206.512-91
ENDEREÇO: RUA MAURO OLIVEIRA BAUNGARTE BAIRRO JARDIM ALVORADA III Nº 3986 SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO ALTO PARAISO RO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	390/2018	03/07/2018	03/07/2018	287,16	89,28	376,44

DEVEDOR: SUELLIBRI STOLON DOS SANTOS CPF: 800.439.682-87
ENDEREÇO: RUA MAURO OLIVEIRA BAUNGARTE Nº S/N BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	391/2018	03/07/2018	03/07/2018	258,25	81,67	339,92

DEVEDOR: LUIS SERGIO WESSLING CPF: 469.690.042-87
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM BATISTA FERREIRA Nº 3899 BAIRRO JARDIM ALVORADA III SETOR 10
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

Protocolo em: 09/07/2018, protocolo CDA nº 390/2018

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO

ESPECIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	392/2018	03/07/2018	03/07/2018	195,20	126,12	321,22

DEVEDOR: DEVANIR PEREIRA DE PAULA
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO LEGHI Nº 3969 BAIRRO JARDIM ALVORADA III CPF: 673.888.682-91
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAÍSO SETOR 10

ESPECIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA	393/2018	03/07/2018	03/07/2018	212,89	91,60	304,49

DEVEDOR: PATRICIA AMORIM TEODORO LANA
ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO II Nº 4443 BAIRRO JARDIM ALVORADA III CPF: 748.601.432-72
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAÍSO SETOR 10

PAGAMENTO AO CREDOR

Autorizo em caso de pagamento, que o valor seja creditado através do pagamento da guia de recolhimento que foi encaminhada no momento da apresentação do título a protesto.

Outras informações: Os dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do apresentante. O apresentante declara sob responsabilidade civil e criminal que conferiu os dados ora fornecidos, que tem pleno conhecimento das informações constantes e compromete-se a manter atualizados seus endereços e telefones junto aos tabelionatos. Estando o devedor em lugar ignorado, incerto ou inacessível, solicito que a intimação seja feita diretamente por edital, ou ainda, em caso de ser frustrada nas formas previstas.

DECLARO ESTAR CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO FIRMADO COM IEPTB-RO, PRINCIPALMENTE DA QUE FALA DO ENCAMINHAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO NA APRESENTAÇÃO DE CADA TÍTULO A PROTESTO.

Assinatura do Apresentante:	RG:
Se PJ nome do Representante legal:	CNPJ:
END.	
Tabelionato de Protestos de Ariquemes – Tel. 69 3535-4155 Recebido em 09/07/2018 As	

Selma de Castro Albuquerque
Tabeliã Interina
Tabelionato de Protestos
Ariquemes - RO

OBS → Os CDAS de nº 389/2018 e 390/2018, estão relacionados neste relatório (petição), porém não foi nos enviados.

Selma de Castro Albuquerque
Tabeliã Interina
Tabelionato de Protestos
Ariquemes - RO

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 26/10/2018 à 26/10/2018.

ARIQUEMES - 26/10/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO	ATO: EMOL/ CUSTAS	DILIG: EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPER ATO/ DILIG.	FUMORPGE ATO/ DILIG.	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
15100/2018	JC INSTALAÇÕES PREDIAIS LTD ME R$ 1.059,64	CDA 492/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Quantidade de Titulos Protestatos.....:1 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 1.059,64
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total do Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total do Selos da Diligência.....R$ 0,00
Valor Total Intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 25/10/2018 à 25/10/2018.

ARIQUEMES - 25/10/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo de lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR / VALOR PROTESTADO	TÍTULO	ATO: EMOL/ CUSTAS	DILIG: EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG	FUNDIMPER ATO/ DILIG	FUNDIMPEC ATO/ DILIG	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
15105/2018	A. J. ALVES & CIA LTDA R$ 3.505,13	CDA 1668/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Quantidade de Títulos Protestados.....:1 Título(s)
Valor Total dos Títulos.....:R$ 3.505,13
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 19/10/2018 à 19/10/2018.

ARIQUEMES - 19/10/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR / VALOR PROTESTADO	TITULO	ATO: EMOL/ CUSTAS	DILIG: EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPER ATO/ DILIG.	FUMORPGE ATO/ DILIG.	SELO	CORREIO INT. AR	TOTAL R$
15448/2018	JOSE DE SOUZA R$ 317,49	CDA 533/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15448/2018	JOSE DE SOUZA R$ 345,39	CDA 535/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Quantidade de Titulos Protestatos.....:2 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 662,48
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

SOLICITAÇÃO DE PROTESTO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM I.E.P.T.B.-RO E NOS TERMOS DO PROV. 019/2009-CG/RO

O apresentante abaixo qualificado requer o apontamento a protesto do título/documento de dívida abaixo, de acordo com a Lei Federal 9492/97 e art. 354, § 2º, das Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia.

APRESENTANTE/CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	CPF/CNPJ: 63.762.035/0001-42	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON Nº3031	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: ALTO PARAISO	UF: RO	CEP: 76862000
EMAIL: pmap_ro@Yahoo.com	FONE: 3534 2827	
Endosso: (X) Não tem		

TIPO DE PROTESTO: [X] COMUM [ ] FINS FALIMENTARES - INDICAR NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO E/OU ADMINISTRADOR A RECEBER A INTIMAÇÃO EM CASO DE PROTESTO FALIMENTAR:
NOME: ENDEREÇO:

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	450/2018	01/10/2018	01/10/2018	264,61	86,93	351,54

DEVEDOR: JOAO ANTONIO DE ARAUJO CPF: 114.335.582-20
ENDEREÇO: AV. BRASIL BAIRRO MARIA MADALENA SETOR 02 Nº S/N
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	451/2018	01/10/2018	01/10/2018	130,80	279,44	410,24

DEVEDOR: DERNIVAL OLIVEIRA ANDRADE CPF: 219.712.692-04
ENDEREÇO: RUA JAMARI Nº 2772 BAIRRO MARIA MADALENA - SETOR 02
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	452/2018	01/10/2018	01/10/2018	543,68	280,29	823,97

DEVEDOR: NILTO BATISTA DA SILVA CPF: 283.175.052-00
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES Nº 3345 BAIRRO CENTRO
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	453/2018	01/10/2018	01/10/2018	186,61	61,31	247,92

DEVEDOR: JOEL DE JESUS SANTANA CPF : 836.128.662-49
ENDEREÇO: RUA VER. AMARIO JOAQUIM BEZERRA BAIRRO JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3958
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	454/2018	01/10/2018	01/10/2018	333,52	806,61	1.418,39

DEVEDOR: A. B. MEDEIROS & CIA LTDA CNPJ: 07.953.775/0001-20
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON SETOR 01 Nº 3882
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	455/2018	01/10/2018	01/10/2018	348,20	251,30	599,46

DEVEDOR: LUCIO DE ELLAS DE SOUZA CPF: 644.326.702-87
ENDEREÇO: RUA MASSANGANA BAIRRO MARIA MADALENA - SETOR 02 Nº S/N
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	456/2018	01/10/2018	01/10/2018	46,37	25,23	71,60

DEVEDOR: VIVALDA CAMPOS DE SOUZA CPF: 558.162.202-82
ENDEREÇO: RUA PATRICIA MARINHO SETOR 01 Nº 3560
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	457/2018	01/10/2018	01/10/2018	180,59	60,69	241,28

DEVEDOR: MARCO ANTONIO THEODORO CPF: 658.106.772-00
ENDEREÇO: AV JORGE TEIXEIRA BAIRRO JARDIM PRIMAVERA - SETOR 06 Nº S/N
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	458/2018	01/10/2018	01/10/2018	318,74	158,64	477,38

DEVEDOR: JOSE MARIA ARRUDA DA SILVA CPF: 008.117.012-96
ENDEREÇO: RUA BIMBI FUTURO Nº 3834 BAIRRO JARDIM ALVORADA II - SETOR 03
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	459/2018	01/10/2018	01/10/2018	1.466,81	1.545,14	3.011,94

DEVEDOR: C.L. WELANDE CIA LTDA EPP CNPJ: 11.135.903/0001-50
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA Nº 3230 BAIRRO CENTRO SETOR 01
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	460/2018	01/10/2018	01/10/2018	262,46	703,29	965,75

DEVEDOR: EXTENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 03.253.011/0001-86
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES Nº 2561 SALA 05 SETOR 03 ARIQUEMES-RO
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	461/2018	01/10/2018	01/10/2018	2.589,31	1.271,[illegible]	[illegible]

DEVEDOR: MONTE SIAO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA CNPJ: 09.438.136/0001-07
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES Nº 2695 SALA 03 SETOR 03 ARIQUEMES-RO
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

OAB/RO
3281

PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

OAB/RO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	470/2018	01/10/2018	01/10/2018	211,53	70,44	281,97

DEVEDOR: MARILIA DE OLIVEIRA VIEIRA CPF: 771.419.892-34
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº S/N BAIRRO ROTA DO SOL III - SETOR 11
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	471/2018	01/10/2018	01/10/2018	581,80	491,95	1.073,75

DEVEDOR: FRANCIELLI SANTOS FOSSE CPF: 027.576.662-40
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº S/N BAIRRO ROTA DO SOL III - SETOR 11
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	472/2018	01/10/2018	01/10/2018	699,36	613,83	1.313,03

DEVEDOR: RODRIGO CHAGAS GASPAR CPF: 011.876.281-82
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº S/N BAIRRO ROTA DO SOL III - SETOR 11
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	473/2018	01/10/2018	01/10/2018	79,26	26,51	105,77

DEVEDOR: CARLOS ALBERTO DE JESUS CPF: 908.650.062-53
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 3304 BAIRRO ROTA DO SOL III - SETOR 11
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	474/2018	01/10/2018	01/10/2018	162,63	54,27	216,90

DEVEDOR: CLEBERSON SANTOS DA SILVA CPF: 600.718.122-10
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 3505 BAIRRO ROTA DO SOL III SETOR 11
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	475/2018	01/10/2018	01/10/2018	869,43	824,26	1.693,76

DEVEDOR: IZABEL SARMENTO FERREIRA CPF: 005.326.892-08
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO Nº 3532 BAIRRO ROTA DO SOL III SETOR 11
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	476/2018	01/10/2018	01/10/2018	464,09	180,54	644,63

DEVEDOR: NEIDE PEREIRA CPF: 885.172.412-15
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS BAIRRO ROTA DO SOL III SETOR 11
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	477/2018	01/10/2018	01/10/2018	255,60	85,11	340,71

DEVEDOR: QUEILA ADRIANO CPF: 01749319136
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS BAIRRO ROTA DO SOL III SETOR 11 Nº 3359
PRAÇA DE PAGAMENTO ALTO PARAISO RO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	478/2018	01/10/2018	01/10/2018	454,00	268,34	722,32

DEVEDOR: JOARE BELEZA MOLA CPF: 805.299.172-20
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO Nº S/N BAIRRO ROTA DO SOL III SETOR II
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	479/2018	01/10/2018	01/10/2018	430,00	167,33	[illegible]

DEVEDOR: ALTAMIR MGUILDINI CPF: 005.701.672-05
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº S/N BAIRRO ROTA DO SOL III SETOR II
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	480/2018	01/10/2018	01/10/2018	473,55	347,04	820,59

DEVEDOR: EDNA PEREIRA DOS SANTOS CPF: 738.411.862-15
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 3251 BAIRRO ROTA DO SOL III - SETOR II
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	481/2018	01/10/2018	01/10/2018	166,98	[illegible]	[illegible]

DEVEDOR: GISLEI DIAS DE OLIVEIRA CPF: 708.877.895-87
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO Nº S/N BAIRRO ROTA DO SOL III SETOR II
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	482/2018	01/10/2018	01/10/2018	431,35	167,21	[illegible]

DEVEDOR: VALDIORISIA PEREIRA DE MOURA DOS SANTOS CPF: [illegible]
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO Nº S/N BAIRRO ROTA DO SOL III SETOR II
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	483/2018	01/10/2018	01/10/2018	430,00	167,33	[illegible]

DEVEDOR: CARLOS MONÇÃO PERES CPF: 076.561.207-70
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO Nº 3248 BAIRRO ROTA DO SOL III - SETOR II
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	484/2018	01/10/2018	01/10/2018	629,20	710,10	[illegible]

DEVEDOR: MARCOS BROZLOGTINI CPF: 703.383.102-78
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO Nº 3571 BAIRRO ROTA DO SOL III SETOR II
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	485/2018	01/10/2018	01/10/2018	47,72	[illegible]	[illegible]

DEVEDOR: ROSIANE BATISTA DE NOVAIS MEIRA CPF: [illegible]
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO BAIRRO ROTA DO SOL III SETOR II Nº S/N
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO/RO

OAB/RO 3281

OAB/RO 3281

PAGAMENTO AO CREDOR

Autorizo em caso de pagamento, que o valor seja creditado através do pagamento da guia de recolhimento que foi encaminhada no momento da apresentação do título a protesto.	
Outras informações: Os dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do apresentante. O apresentante declara sob responsabilidade civil e criminal que conferiu os dados ora fornecidos, que tem pleno conhecimento das informações constantes e compromete-se a manter atualizados seus endereços e telefones junto aos tabelionatos. Estando o devedor em lugar ignorado, incerto ou inacessível, solicito que a intimação seja feita diretamente por edital, ou ainda, em caso de ser frustrada nas formas previstas. **DECLARO ESTAR CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO FIRMADO COM IEPTB-RO, PRINCIPALMENTE DA QUE FALA DO ENCAMINHAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO NA APRESENTAÇÃO DE CADA TÍTULO A PROTESTO.**	
Assinatura do Apresentante:	**RG:**
Se PJ nome do Representante legal:	**CNPJ:**
END.	
Tabelionato de Protestos de Ariquemes – Tel. 69 3535-4155 Recebido em 03/10/2018. As.	

Sonali Menezes da Silva
Escrevente
Tabelionato de Protestos
Ariquemes - RO

Tabellonato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 17/10/2018 à 17/10/2018.

ARIQUEMES - 17/10/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO		ATO/ EMOL/ CUSTAS	DEIC/ EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DEIC	FUNDAMPER ATO/ DEIC	FUNDAMPEC ATO/ DEIC.	SELO	EDITAL INT AR	TOTAL R$
15150/2018	JOSE MARIA ABREU DA SILVA R$ 477,38	CDA	450/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15171/2018	CARLOS ALBERTO DE JESUS R$ 105,77	CDA	473/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15172/2018	CLEBERSON SANTOS DA SILVA R$ 215,90	CDA	474/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15173/2018	IZABEL SARMENTO FERREIRA R$ 1.603,76	CDA	475/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15175/2018	QUEILA ADRIANO R$ 340,71	CDA	477/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15176/2018	EDNA PEREIRA DOS SANTOS R$ 820,59	CDA	480/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15181/2018	CARLOS MONÇÃO PERES R$ 597,38	CDA	483/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15182/2018	MARLUS BROZEGUINI R$ 939,60	CDA	484/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15191/2018	RENATO OLIVEIRA VIEIRA R$ 1.253,87	CDA	493/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15408/2018	ADRIANA ARAUJO SILVA MAGALHAES R$ 202,14	CDA	494/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15409/2018	JAQUELINE ROCHA LIMA R$ 127,37	CDA	495/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15413/2018	MARIA DE LOURDES FRANCISCO DE R$ 205,21	CDA	499/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15415/2018	JUCELINA MARIA BEZERRA WEIND R$ 391,14	CDA	501/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15416/2018	JOSE LUCIANO DIAS R$ 117,67	CDA	502/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15418/2018	LUIS FERNANDO MOHAMED SAID R$ 477,38	CDA	504/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15420/2018	CARLOS DOS SANTOS MENDES R$ 317,09	CDA	506/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15421/2018	SILVANA ROSA MESQUITA R$ 328,77	CDA	507/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15423/2018	MARCIO ROSA MESQUITA R$ 178,04	CDA	509/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15425/2018	CLOVIS ALVES CORREIA R$ 187,10	CDA	511/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15426/2018	FRANCISCO PAULO DE FARIA R$ 770,00	CDA	514/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15429/2018	CLEBERSON IACENA R$ 169,27	CDA	515/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15442/2018	CLAUDIANO DE SOUZA SILVA R$ 308,71	CDA	520/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 17/10/2018 à 17/10/2018.

ARIQUEMES - 17/10/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO	ATO: EMOL/ CUSTAS	DILIG: EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG	FUNDIMPER ATO/ DILIG	FUMORPGE ATO/ DILIG	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$

Quantidade de Titulos Protestatos.....:22 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 10.524,82
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total Intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente;

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 16/10/2018 à 16/10/2018.

ARIQUEMES - 16/10/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes 0(0) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO		ATO. EMOL/ CUSTAS	DEJG. EMOL/ CUSTAS	FUNCEP ATO/ DEJG.	FUNDEMPER ATO/ DEJG.	FUNDEPEGE ATO/ DEJG.	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL RF
15410/2018	EURIDES DE OLIVEIRA NETO R$ 337,87	CDA	496/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15411/2018	JOSE FERNANDES DA SILVA R$ 317,09	CDA	497/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15412/2018	EDNA DOS REIS FREITAS PONCE R$ 170,57	CDA	499/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15414/2018	RAFAEL RAMOS PIASTRELLI R$ 191,67	CDA	500/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15417/2018	ROSELI NASCIMENTO DALIVIA R$ 601,21	CDA	503/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15419/2018	MARCOS DA SILVA PEREIRA R$ 169,27	CDA	505/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15422/2018	FERNANDA ARAUJO DE SOUZA R$ 656,54	CDA	509/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15424/2018	EDILAINE ESTEFANI FREITAS RAMOS R$ 601,21	CDA	510/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15426/2018	FABIO MARINHO DE OLIVEIRA R$ 317,09	CDA	512/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15427/2018	WESLEY DOS SANTOS FERREIRA R$ 317,09	CDA	513/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15430/2018	ELIZEU PEREIRA SAMPAIO R$ 601,21	CDA	516/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15431/2018	ELIZEU PEREIRA SAMPAIO R$ 601,21	CDA	517/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15432/2018	MOISES PEREIRA SAMPAIO R$ 317,09	CDA	518/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15433/2018	ARI ZANARDI R$ 300,33	CDA	519/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15435/2018	IRIS PAULA DA SILVA R$ 506,63	CDA	521/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15436/2018	IVONETE APARECIDA BEZERRA DE R$ 477,38	CDA	522/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15437/2018	OTONIEL DA CRUZ MESSIAS R$ 169,27	CDA	523/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15438/2018	SANDRA CRISTINA DA SILVA R$ 317,09	CDA	524/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15439/2018	JAIR PEREIRA DA SILVA R$ 317,09	CDA	525/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15440/2018	JOAO JOAQUIM DOS SANTOS R$ 501,33	CDA	526/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15441/2018	PAULO CESAR BERGANTIN R$ 1.212,19	CDA	528/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15443/2018	DANIEL ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA R$ 317,09	CDA	530/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15444/2018	NILO JOSÉ DE SOUZA R$ 477,38	CDA	531/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 16/10/2018 à 16/10/2018.

ARIQUEMES - 16/10/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo de lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO		ATO/ EMOL/ CUSTAS	DILIG./ EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPER ATO/ DILIG	FUMORPGE ATO/ DILIG	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
15445/2018	MARCELO TEIXEIRA DA SILVA R$ 317,09	CDA	532/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15447/2018	ENEDIR DE JESUS DO AMARAL R$ 169,27	CDA	534/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15449/2018	NEUZA TEIXEIRA SOBRINHO CARDOSO R$ 114,27	CDA	535/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15450/2018	JULIANA TEIXEIRA CARDOSO MOURA R$ 317,09	CDA	537/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15451/2018	PLINIO ROBERTO DA SILVA MOURA R$ 317,09	CDA	538/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Quantidade de Titulos Protestatos.....:28 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 11.482,51
Valor Total de Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabelã Interina

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 15/10/2018 à 15/10/2018.

ARIQUEMES - 15/10/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO		ATO: EMOL/ CUSTAS	DILIG : EMOL/ CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPER ATO/ DILIG.	FUMORPGE ATO/ DILIG.	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
15160/2018	JM ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA R$ 667,75	CDA	460/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15161/2018	MONTE SIAO CONSTRUCOES E R$ 5.140,99	CDA	461/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Quantidade de Titulos Protestatos.....:2 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 6.108,74
Valor Total do Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total do Diligência dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente:

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Tabelionato de Protestos de Ariquemes

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

Relação de TÍTULOS PROTESTADOS no período de 11/10/2018 à 11/10/2018.

ARIQUEMES - 11/10/2018

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estamos encaminhando-lhes o(s) título(s) abaixo relacionado(s), devidamente protestado(s)face ao não pagamento no prazo da lei.

PROTOCOLO	DEVEDOR VALOR PROTESTADO	TITULO		ATO EMOL CUSTAS	DILIG EMOL CUSTAS	FUNDEP ATO/ DILIG.	FUNDIMPER ATO/ DILIG.	FUMORPGE ATO/ DILIG.	SELO	EDITAL INT. AR	TOTAL R$
15168/2018	MARILIA DE OLIVEIRA VIEIRA R$ 281,97	CDA	470/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15169/2018	FRANCIELLI SANTOS FOSSE R$ 1.073,75	CDA	471/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15174/2018	NEIDE PEREIRA R$ 644,63	CDA	472/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15176/2018	JOASE BELEZA MOTA R$ 722,32	CDA	473/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15177/2018	ALTAIR AGUETONI R$ 507,36	CDA	474/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15178/2018	GISLEI DIAS DE OLIVEIRA R$ 156,93	CDA	481/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15183/2018	ROSIANE BATISTA DE NOVAIS MEIRA R$ 109,27	CDA	486/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15185/2018	MARCILENE DE FATIMA CANDIDO R$ 225,63	CDA	487/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15186/2018	ADRIANO CANDIDO DE QUEIROZ R$ 781,48	CDA	488/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15187/2018	GILSON DA COSTA RODRIGUES R$ 927,31	CDA	489/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
15188/2018	GILBERTO COSTA RODRIGUES R$ 505,60	CDA	490/2018	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Quantidade de Titulos Protestatos.....:11 Titulo(s)
Valor Total dos Titulos.....:R$ 6.005,23
Valor Total do Emolumentos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total de Selos do Ato.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (ato).....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(ato).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(ato).....:R$0,00
Valor Total de Diligencia dos Emol.....:R$ 0,00
Valor Total de Custas de Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total ao FUNDEP (Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUNDIMPER(Dilig).....:R$0,00
Valor Total ao FUMORPGE(Dilig).....:R$0,00
Valor Total de Selos da Diligência.....:R$ 0,00
Valor Total intimação AR.....:R$ 0,00
Valor Total Edital.....:R$ 0,00
Valor Total Cobrado.....:R$ 0,00

Atenciosamente,

Selma de Castro Albuquerque - Tabeliã Interina

SOLICITAÇÃO DE PROTESTO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM I.E.P.T.B.-RO E NOS TERMOS DO PROV. 019/2009-CG/RO

O apresentante abaixo qualificado requer o apontamento a protesto do título/documento de dívida abaixo, de acordo com a Lei Federal 9492/97 e art. 304, § 2º, das Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia.

APRESENTANTE/CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	CPF/CNPJ: 63.767.075/0001-42
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON Nº3031	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ALTO PARAISO	UF: RO — CEP: 76862000
EMAIL: pmap_ro@Yahoo.com	FONE: 3534 2827

Endosso: [X] Não tem

TIPO DE PROTESTO: [X] COMUM [ ] FINS FALIMENTARES - INDICAR NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO E/OU ADMINISTRADOR A RECEBER A INTIMAÇÃO EM CASO DE PROTESTO FALIMENTAR:
NOME: ENDEREÇO:

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	494/2018	01/10/2018	01/10/2018	137,70	64,44	202,14

DEVEDOR: ADRIANA ARAUJO SILVA MAGALHÃES — CPF: 606.860.492-68
ENDEREÇO: AV. PARAÍSO Nº4125, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	495/2018	01/10/2018	01/10/2018	71,91	55,46	127,37

DEVEDOR: JAQUELINE ROCHA LIMA — CPF: 030.462.092-07
ENDEREÇO: RUA BANDOLIN, Nº1066, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	496/2018	01/10/2018	01/10/2018	212,39	95,28	337,67

DEVEDOR: EURIDES DE OLIVEIRA NETO — CPF: 978.119.787-15
ENDEREÇO: RUA BANDOLIN, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	497/2018	01/10/2018	01/10/2018	227,62	89,47	317,09

DEVEDOR: JOSE FERNANDES DA SILVA — CPF: 619.997.682-72
ENDEREÇO: RUA BANDOLIN, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	498/2018	01/10/2018	01/10/2018	127,90	42,67	170,57

DEVEDOR: EDNA DOS REIS FREITAS PONCE — CPF: 591.534.232-91
ENDEREÇO: RUA BANDOLIN, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	499/2018	01/10/2018	01/10/2018	145,81	59,40	205,21

DEVEDOR: MARIA DE LOURDES FRANCISCO DE SOUZA CRUZ — CPF: 420.639.812-72
ENDEREÇO: RUA BANDOLIN, Nº1065, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	500/2018	01/10/2018	01/10/2018	143,72	47,95	191,67

DEVEDOR: RAFAEL RAMOS PIASTRELLI CPF: 960.942.222-53
ENDEREÇO: RUA BANDOLIN, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	501/2018	02/10/2018	02/10/2018	280,80	110,34	391,14

DEVEDOR: IUCTLINA MARIA BEZERRA WEIND CPF: 387.214.492-87
ENDEREÇO: AV. PARAÍSO, Nº3985, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	502/2018	02/10/2018	02/10/2018	88,18	29,49	117,67

DEVEDOR: JOSE LUCIANO DIAS CPF: 849.621.432-04
ENDEREÇO: RUA BANDOLIN, Nº 4123, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	503/2018	02/10/2018	02/10/2018	380,00	221,21	601,21

DEVEDOR: ROSELI NASCIMENTO DALIVIA CPF: 686.160.742-87
ENDEREÇO: RUA BOM FUTURO, S/ Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	504/2018	02/10/2018	02/10/2018	318,74	158,64	477,38

DEVEDOR: LUS FERNANDO MOHAMED SAID CPF: 171.785.428-10
ENDEREÇO: RUA BOM FUTURO, Nº 4121, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	505/2018	02/10/2018	02/10/2018	126,92	42,35	169,27

DEVEDOR: MARCOS DA SILVA FERERRA CPF: 681.173.222-72
ENDEREÇO: RUA BANDOLIN, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	506/2018	02/10/2018	02/10/2018	227,62	89,47	317,09

DEVEDOR: CARLOS DOS SANTOS MENDES CPF: 686.758.522-15
ENDEREÇO: RUA BOM FUTURO, Nº 4157, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	507/2018	02/10/2018	02/10/2018	216,58	112,19	328,77

DEVEDOR: SILVANA ROSA MESQUITA CPF: 889.352.052-49
ENDEREÇO: RUA BOM FUTURO, Nº4185, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	508/2018	02/10/2018	02/10/2018	509,81	346,73	856,54

DEVEDOR: FERNANDA ARAUJO DE SOUZA PEREIRA CPF: 690.536.342-15
ENDEREÇO: RUA BOM FUTURO, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	509/2018	02/10/2018	02/10/2018	125,07	50,97	176,04

DEVEDOR: MARCIO ROSA MESQUITA CPF: 835.349.032-34
ENDEREÇO: RUA MASSANGANA, Nº4232, BAIRRO JARDIM PARAISO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	510/2018	02/10/2018	02/10/2018	380,00	221,21	601,21

DEVEDOR: EDILAINE ESTEFANI FREITAS RAMOS CPF: 018.279.432-62
ENDEREÇO: RUA BOM FUTURO, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	511/2018	02/10/2018	02/10/2018	323,06	164,13	487,19

DEVEDOR: CLOVIS ALVES CORREIA CPF: 648.475.192-72
ENDEREÇO: RUA MASSANGANA, Nº 4220, BAIRRO JARDIM PARAISO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	512/2018	02/10/2018	02/10/2018	227,62	189,47	317,09

DEVEDOR: FABIO MARINHO DE OLIVEIRA CPF: 521.402.962-19
ENDEREÇO: RUA BOM FUTURO, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	513/2018	02/10/2018	02/10/2018	227,62	89,47	317,09

DEVEDOR: WESLEY DOS SANTOS FERREIRA CPF: 006.581.562-28
ENDEREÇO: RUA BOM FUTURO, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	514/2018	02/10/2018	02/10/2018	390,44	380,46	770,90

DEVEDOR: FRANCISCO PAULO DE FARIA CPF: 701.701.102-00
ENDEREÇO: RUA BOM FUTURO, Nº 4046, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	515/2018	02/10/2018	02/10/2018	126,92	42,35	169,27

DEVEDOR: CLEIBERSON IACENA CPF: 008.263.352-50
ENDEREÇO: RUA MASSANGANA, Nº4146, BAIRRO JARDIM PARAISO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	516/2018	02/10/2018	02/10/2018	380,00	221,21	601,21

DEVEDOR: ELIZEU PEREIRA SAMPAIO CPF: 386.380.372-87
ENDEREÇO: RUA MASSANGANA, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	517/2018	02/10/2018	02/10/2018	380,00	221,21	601,21

DEVEDOR: ELIZEU PEREIRA SAMPAIO CPF: 386.380.372-87
ENDEREÇO: RUA MASSANGANA, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	518/2018	02/10/2018	02/10/2018	227,62	89,47	317,09

DEVEDOR: MOISES PEREIRA SAMPAIO CPF: 422.360.962-91
ENDEREÇO: RUA MASSANGANA, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	519/2018	02/10/2018	02/10/2018	280,21	110,12	390,33

DEVEDOR: ARI ZANARDI CPF: 162.976.282-20
ENDEREÇO: AV. PARAÍSO, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	520/2018	02/10/2018	02/10/2018	318,74	158,64	477,38

DEVEDOR: CLEITON RODRIGUES DA SILVA CPF: 042.120.921-66
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, Nº4041, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	521/2018	02/10/2018	02/10/2018	391,73	194,90	586,63

DEVEDOR: IRIS PAULA DA SILVA CPF: 069.625.696-70
ENDEREÇO: AV. PARAÍSO, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	522/2018	02/10/2018	02/10/2018	318,74	158,64	477,38

DEVEDOR: IVONETE APARECIDA BEZERRA DE ASSIS CPF: 640.862.082-53
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	523/2018	02/10/2018	02/10/2018	126,92	42,35	169,27

DEVEDOR: OTONIEL DA CRUZ MESSIAS CPF: 675.919.732-15
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	524/2018	02/10/2018	02/10/2018	227,62	89,47	317,09

DEVEDOR: SANDRA CRISTINA DA SILVA CPF: 915.355.302-00
ENDEREÇO: RUA MASSANGANA, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAÍSO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	525/2018	02/10/2018	02/10/2018	227,62	89,47	317,09

DEVEDOR: JAIR PEREIRA DA SILVA CPF: 906.326.649-91
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAÍSO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	526/2018	02/10/2018	02/10/2018	390,20	194,13	584,33

DEVEDOR: JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS CPF: 512.817.162-00
ENDEREÇO: AV. PARAÍSO, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAÍSO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	528/2018	02/10/2018	02/10/2018	653,88	558,31	1212,19

DEVEDOR: PAULO CÉSAR BERGANTIN CPF: 585.633.772-72
ENDEREÇO: AV. PARAÍSO, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAÍSO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	529/2018	02/10/2018	02/10/2018	220,75	87,96	308,71

DEVEDOR: CLAUDIANO DE SOUZA SILVA CPF: 896.546.502-82
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA, Nº4194, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAÍSO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	530/2018	02/10/2018	02/10/2018	227,62	89,47	317,09

DEVEDOR: DANIEL ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA CPF: 729.484.699-53
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAÍSO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	531/2018	02/10/2018	02/10/2018	318,74	158,64	477,38

DEVEDOR: NILO JOSÉ DE SOUZA CPF: 137.474.521-91
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAÍSO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	532/2018	02/10/2018	02/10/2018	227,62	89,47	317,09

DEVEDOR: MARCELO TEIXEIRA DA SILVA CPF: 013.295.301-36
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAÍSO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	533/2018	02/10/2018	02/10/2018	227,62	89,47	317,09

DEVEDOR: JOSE DE SOUZA CPF: 203.744.029-49
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	534/2018	02/10/2018	02/10/2018	126,92	42,35	169,27

DEVEDOR: ENEDIR DE JESUS DO AMARAL CPF: 531.781.812-53
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	535/2018	02/10/2018	02/10/2018	189,09	156,30	345,39

DEVEDOR: JOSE DE SOUZA CPF: 203.744.029-49
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO (Nº 4100, conforme consta na CDA)

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	536/2018	02/10/2018	02/10/2018	85,63	28,64	114,27

DEVEDOR: NEUZA TEIXEIRA SOBRINHO CARDOSO CPF: 203.925.162-68
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA , S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	537/2018	02/10/2018	02/10/2018	227,62	89,47	317,09

DEVEDOR: JULIANA TEIXEIRA CARDOSO MOURA CPF: 814.499.842-15
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	538/2018	02/10/2018	02/10/2018	227,62	89,47	317,09

DEVEDOR: PLINIO ROBERTO DA SILVA MOURA CPF: 736.669.202-68
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARAÍSO - SETOR 12
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

PAGAMENTO AO CREDOR

Autorizo em caso de pagamento, que o valor seja creditado através do pagamento da guia de recolhimento que foi encaminhada no momento da apresentação do título a protesto.

Outras informações: Os dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do apresentante. O apresentante declara sob responsabilidade civil e criminal que conferiu os dados ora fornecidos, que tem pleno conhecimento das informações constantes e compromete-se a manter atualizados seus endereços e telefones junto aos tabelionatos. Estando o devedor em lugar ignorado, incerto ou inacessível, solicito que a intimação seja feita diretamente por edital, ou ainda, em caso de ser frustrada nas formas previstas.

DECLARO ESTAR CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO FIRMADO COM IEPTB-RO, PRINCIPALMENTE DA QUE FALA DO ENCAMINHAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO NA APRESENTAÇÃO DE CADA TÍTULO A PROTESTO.

Assinatura do Apresentante:	RG:
Se PJ nome do Representante legal:	CNPJ:
END.	
Tabelionato de Protestos de Ariquemes – Tel. 69 3535-4165 Recebido em 08/10/2018. As.	

OAB/RO 3284

Alcides José Alves Soares Júnior

SOLICITAÇÃO DE PROTESTO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM I.E.P.T.B.-RO E NOS TÊRMOS DO PROV. 019/2009-CG/RO

O apresentante abaixo qualificado requer o apontamento a protesto do título/documento de dívida abaixo, de acordo com a Lei Federal 9492/97 e art. 304, § 2º, das Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia.

APRESENTANTE/CREDOR: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO	CPF/CNPJ: 63.762.025/0001-42
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON Nº3031	BAIRRO: CENTRO
REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM) PROCURADOR: ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JUNIOR (OAB/RO 3.281)	UF: RO — CEP: 76862000
CIDADE: ALTO PARAISO	
EMAIL: pmap_ro@Yahoo.com	FONE: 3534 2827
Endosso: (X) Não tem	

TIPO DE PROTESTO: [X] COMUM | [ ] ALIMENTARES - INDICAR NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO E/OU ADMINISTRADOR A RECEBER A INTIMAÇÃO EM CASO DE PROTESTO ALIMENTAR:
NOME: ENDEREÇO:

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	579/2018	03/12/2018	03/12/2018	181,77	82,05	263,82

DEVEDOR: GLAUBER GNANN CALIMAN CPF: 010.294.352-43
ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBSCHECK Nº BAIRRO
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	580/2018	03/12/2018	03/12/2018	147,14	67,81	214,95

DEVEDOR: CLIZELY MENEZES DE FARIA CPF: 000.219.632-16
ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBSCHECK Nº 3682 BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	581/2018	03/12/2018	03/12/2018	215,00	95,93	310,93

DEVEDOR: LUCENI WERNCKE CPF: 005.134.252-48
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	583/2018	03/12/2018	03/12/2018	209,18	80,60	289,78

DEVEDOR: ANELIA PEREIRA DE JESUS CPF: 007.625.082-21
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	584/2018	03/12/2018	03/12/2018	477,58	214,20	691,78

DEVEDOR: DEISE SERAFIM PESSOA CPF: 918.490.551-49
ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBSCHECK Nº 3722 BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	585/2018	03/12/2018	03/12/2018	431,80	343,75	775,55

DEVEDOR: JANDIRA DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 389.688.192-20
ENDEREÇO: RUA DARCY STORTO S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	586/2018	03/12/2018	03/12/2018	68,49	26,45	94,94

DEVEDOR: ALESSANDRA BULIAN LIMA CPF: 745.321.972-87
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA Nº 3704 BAIRRO NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	587/2018	03/12/2018	03/12/2018	260,15	116,03	376,18

DEVEDOR: ELIZANGELA DA SILVA SERRA CPF : 526.623.732-53
ENDEREÇO: RUA GUERINO ZANARDI S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	588/2018	03/12/2018	03/12/2018	687,06	264,49	951,55

DEVEDOR: VALDENICE PEREIRA DE ARAUJO CPF: 747.699.012-91
ENDEREÇO: RUA DARCY STORTO S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	589/2018	03/12/2018	03/12/2018	206,71	196,06	402,77

DEVEDOR: CARLOS EDUARDO MANFREDI CPF: 054.729.198-19
ENDEREÇO: RUA DARCY STORTO S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	590/2018	03/12/2018	03/12/2018	66,61	91,13	157,74

DEVEDOR: SABRINA MICHELE MAZO MANFREDI CPF: 358.249.758-50
ENDEREÇO: RUA DARCY STORTO S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	591/2018	03/12/2018	03/12/2018	104,59	40,30	144,89

DEVEDOR: JOAO BATISTA DA SILVA CPF: 528.069.102-00
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE FIGUEIREDO S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	592/2018	03/12/2018	03/12/2018	423,06	303,74	726,80

DEVEDOR: VALDIR JEAN BORTONE CPF: 511.189.122-68
ENDEREÇO: RUA GUERINO ZANARDI S/Nº BAIRRO NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	593/2018	03/12/2018	03/12/2018	343,63	148,34	491,97

DEVEDOR: RONI VON RODRIGUES CANTUARIO CPF : 804.387.682-72
ENDEREÇO: RUA DARCY STORTO S/Nº BAIRRO NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	594/2018	03/12/2018	03/12/2018	181,77	82,05	263,82

DEVEDOR: EDIVALDO RECILIANO MENEZES CPF: 585.585.432-91
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE FIGUEIREDO S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	595/2018	03/12/2018	03/12/2018	181,77	82,05	263,82

DEVEDOR: SOLANGE DOS SANTOS SILVA CPF: 981.881.942-04
ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBSCHECK S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	596/2018	03/12/2018	03/12/2018	301,34	134,14	435,72

DEVEDOR: MARTA MARIA FERREIRA CPF: 103.075.832-87
ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBSCHECK S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	597/2018	03/12/2018	03/12/2018	2.042,76	1.866,49	3.909,25

DEVEDOR: LUIZ CARLOS DE SOUZA CPF: 589.054.217-68
ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBSCHECK S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	598/2018	03/12/2018	03/12/2018	181,77	82,05	263,82

DEVEDOR: LUCIEIDE MACEDO DE OLIVEIRA CPF : 014.197.112-61
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	599/2018	03/12/2018	03/12/2018	176,34	80,14	256,48

DEVEDOR: IZAIAS MARQUES DA SILVA CPF: 438.274.202-10
ENDEREÇO: RUA CHICO MENDES S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE- SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	600/2018	03/12/2018	03/12/2018	135,65	62,52	198,17

DEVEDOR: TEREZA MARQUES DA SILVA CPF: 552.281.972-04
ENDEREÇO: RUA Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	601/2018	03/12/2018	03/12/2018	482,26	474,67	956,93

DEVEDOR: LOTERIO GONÇALVES CORREIA CPF: 723.003.532-53
ENDEREÇO: RUA CHICO MENDES S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	602/2018	03/12/2018	03/12/2018	356,83	306,91	663,74

DEVEDOR: ANDERSON PEREIRA LOPES CPF: 01033747289
ENDEREÇO: RUA CHICO MENDES S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	603/2018	03/12/2018	03/12/2018	143,45	66,12	209,57

DEVEDOR: GILBERTO RODRIGUES SANTOS CPF: 736.725.212-72
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES Nº 3654 BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	604/2018	03/12/2018	03/12/2018	277,79	119,18	396,97

DEVEDOR: NILO JESUS DO NASCIMENTO CPF: 32609302215
ENDEREÇO: RUA TEOBALDO FELBER S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	605/2018	03/12/2018	03/12/2018	296,19	132,08	428,27

DEVEDOR: ADENILTON SOUZA DA SILVA CPF: 892.919.992-53
ENDEREÇO: RUA TEOBALDO FELBER S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	606/2018	03/12/2018	03/12/2018	392,62	378,69	771,31

DEVEDOR: ADEMIR JOSE RIBEIRO CPF: 209.704.639-87
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	607/2018	03/12/2018	03/12/2018	181,77	82,05	263,82

DEVEDOR: VANDERLEI JOSE VAZ CPF: 604.113.682-49
ENDEREÇO: RUA CHICO MENDES S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	608/2018	03/12/2018	03/12/2018	228,53	101,94	330,47

DEVEDOR: JEFERSON SOUZA PEREIRA CPF: 943.516.272-04
ENDEREÇO: RUA CHICO MENDES S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	609/2018	03/12/2018	03/12/2018	360,89	309,73	670,62

DEVEDOR: VERONICE SALDANHA CARNEIRO LIMA CPF: 667.687.052-53
ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBISCHECK Nº 3669 BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	610/2018	03/12/2018	03/12/2018	273,18	253,97	527,15

DEVEDOR: ANTONIO FERREIRA LEITE CPF: 001.293.112-80
ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBISCHECK Nº 3681 BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	611/2018	03/12/2018	03/12/2018	302,25	195,68	497,93

DEVEDOR: ELEAZAR LOPES DE OLIVEIRA FERNANDES CPF: 490.151.419-91
ENDEREÇO: RUA CHICO MENDES S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	612/2018	03/12/2018	03/12/2018	423,13	337,33	760,46

DEVEDOR: MARIA DE LURDES DE SOUZA REIS CPF: 203.078.022-72
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA	613/2018	03/12/2018	03/12/2018	404,60	336,40	741,00

DEVEDOR: CICERO GARCIA VASQUES CPF: 397.670.478-40
ENDEREÇO: RUA CHICO MENDES S/Nº BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE - SETOR 13
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

PAGAMENTO AO CREDOR

Autorizo em caso de pagamento, que o valor seja creditado através do pagamento da guia de recolhimento que foi encaminhada no momento da apresentação do título a protesto.

Outras informações: Os dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do apresentante. O apresentante declara sob responsabilidade civil e criminal que conferiu os dados ora fornecidos, que tem pleno conhecimento das informações constantes e compromete-se a manter atualizados seus endereços e telefones junto aos tabelionatos. Estando o devedor em lugar ignorado, incerto ou inacessível, solicito que a intimação seja feita diretamente por edital, ou ainda, em caso de ser frustrada nas formas previstas.

DECLARO ESTAR CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO FIRMADO COM IEPTB-RO, PRINCIPALMENTE DA QUE FALA DO ENCAMINHAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO NA APRESENTAÇÃO DE CADA TÍTULO A PROTESTO.

Assinatura do Apresentante:	RG:
Se PJ nome do Representante legal:	CNPJ:
END.	

Tabelionato de Protestos de Ariquemes – Tel. 69 3535-4155
Recebido em 07/12/2018. As._____

Aline Maia P. Soares
Escrevente
Tabelionato de Protestos
Ariquemes - RO

SOLICITAÇÃO DE PROTESTO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM I.E.P.T.B.-RO E NOS TERMOS DO PROV. 019/2009-CG/RO

O apresentante abaixo qualificado requer o apontamento a protesto do título/documento de dívida abaixo, de acordo com a Lei Federal 9492/97 e art. 304, § 2º, do Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia.

APRESENTANTE/CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	CPF/CNPJ: 63.762.025/0001-42
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON Nº3031	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ALTO PARAISO	UF: RO — CEP: 76862000
EMAIL: pmap_ro@Yahoo.com	FONE: 3534 2827

Endosso: [X] Não tem

TIPO DE PROTESTO: [X] COMUM [ ] PENS ALIMENTARES - INDICAR NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL SÓCIO E/OU ADMINISTRADOR A RECEBER A INTIMAÇÃO EM CASO DE PROTESTO ALIMENTAR:

NOME: ENDEREÇO:

ESPECIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 110/2018	44483	01/03/2018	01/03/2018	173,64	43,77	217,41

DEVEDOR: ELIEL MARTINHO DE OLIVEIRA CPF: 690.520.772-15
ENDEREÇO: RUA RIO MADEIRA SETOR JARDIM ALVORADA - SETOR 03 Nº 3635
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPECIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 111/2018	44485	01/03/2018	01/03/2018	78,86	26,09	104,95

DEVEDOR: EDILSON LIMA DA SILVA CPF: 911.671.245-53
ENDEREÇO: RUA BOM FUTURO SETOR JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3798
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPECIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 112/2018	44487	01/03/2018	01/03/2018	298,02	72,73	370,75

DEVEDOR: DALMIR PIMENTA CPF: 421.595.122-49
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO SETOR JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3720
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPECIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 113/2018	44489	01/03/2018	01/03/2018	1.012,34	1.570,98	2.583,32

DEVEDOR: ANA ZILDA DOS SANTOS CPF: 425.197.999-00
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES SETOR JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3767
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPECIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 114/2018	44491	01/03/2018	01/03/2018	212,73	53,01	265,74

DEVEDOR: DARCI CAMPAGNONI CPF: 485.725.272-49
ENDEREÇO: AVENIDA ALVORADA SETOR JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3757
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPECIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 115/2018	44495	01/03/2018	01/03/2018	563,73	137,66	701,39

DEVEDOR: CRISTIANE APARECIDA DE ARAUJO CPF: 397.745.062-00
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSINO SETOR SOL NASCENTE - SETOR 03 Nº 3430
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 116/2018	44497	01/03/2018	01/03/2018	209,88	52,31	262,19

DEVEDOR: VALMIR PAULINO CPF: 672.355.572-49
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ SETOR JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3816
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 117/2018	44499	01/03/2018	01/03/2018	175,00	44,09	219,09

DEVEDOR: MARIA CALADO DE OLIVEIRA CPF: 834.992.452-04
ENDEREÇO: RUA BOM FUTURO SETOR JARDIM ALVORADA II - SETOR 03
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 118/2018	44501	01/03/2018	01/03/2018	368,56	90,55	459,11

DEVEDOR: SUELI RAMOS DA SILVA MARQUES CPF: 352.343.932-91
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA SETOR JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3787
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 119/2018	44503	01/03/2018	01/03/2018	185,49	46,74	232,23

DEVEDOR: ANDERSON CRUZ DOS SANTOS CPF: 861.357.242-15
ENDEREÇO: TRAVESSA L. SOL NASCENTE - SETOR 03 SETOR Nº 4070
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 120/2018	44506	01/03/2018	01/03/2018	178,07	54,36	232,43

DEVEDOR: NELSON LUIZ LOEVE CPF: 296.168.919-87
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO JARDIM ALVORADA - SETOR 03 Nº3613
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 121/2018	44508	01/03/2018	01/03/2018	627,64	821,38	1.419,02

DEVEDOR: JOAN CLEBER FROES COSTA CPF: 634.823.392-87
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO LUGH JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3563
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 122/2018	44510	01/03/2018	01/03/2018	884,68	491,69	1.376,37

DEVEDOR: JOAO CARLOS CASARIN CPF: 338.458.751-00
ENDEREÇO: RUA VER. AMARIO JOAQUIM BEZERRA JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3768
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 123/2018	44512	01/03/2018	01/03/2018	188,53	47,49	236,02

DEVEDOR: VALDINEIA ARAGAO DA SILVA CPF: 765.957.492-20
ENDEREÇO: AVENIDA ALVORADA JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 4047
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 124/2018	44514	01/03/2018	01/03/2018	777,01	470,26	1.247,27

DEVEDOR: LAFAETE DE OLIVEIRA SILVA CPF: 152.125.802-34
ENDEREÇO: RUA RIO MADEIRA JARDIM ALVORADA II - SETOR 03
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 125/2018	44516	01/03/2018	01/03/2018	581,06	550,26	1.131,32

DEVEDOR: LEONICE FERREIRA CELESTINO CPF: 845.537.582-53
ENDEREÇO: RUA RIO MADEIRA I JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3840
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 126/2018	44518	01/03/2018	01/03/2018	228,10	56,85	284,95

DEVEDOR: JANETE DE OLIVEIRA CPF: 705.077.402-20
ENDEREÇO: AVENIDA ALVORADA JARDIM ALVORADA - SETOR 03 Nº 4281
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 127/2018	44520	01/03/2018	01/03/2018	255,45	63,68	319,13

DEVEDOR: LENIVALDO DOS SANTOS CPF: 589.116.775-15
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL PEREIRA SANTOS SETOR Nº 3450
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 128/2018	44522	01/03/2018	01/03/2018	517,49	585,87	1.103,36

DEVEDOR: ANDRE DAVID FANTIN CPF: 577.489.852-00
ENDEREÇO: RUA SANTO DIAS JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3761
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 129/2018	44524	01/03/2018	01/03/2018	176,60	44,51	221,11

DEVEDOR: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 636.203.752-91
ENDEREÇO: RUASAO PAULO JARDIM ALVORADA - SETOR 03 Nº 3651
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 130/2018	44526	01/03/2018	01/03/2018	676,84	342,15	1.018,99

DEVEDOR: ELOISA HENRIQUE DE SOUZA DUQUE CPF: 055.056.372-56
ENDEREÇO: RUA ULISSES GUIMARÃES SOL NASCENTE - SETOR 03 Nº 3497
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 131/2018	44528	01/03/2018	01/03/2018	668,70	305,88	974,58

DEVEDOR: REGINA MARIA HOBATO CPF: 456.850.451-15
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL SOL NASCENTE - SETOR 03 Nº 3477
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 132/2018	44530	01/03/2018	01/03/2018	566,01	443,75	1.009,76

DEVEDOR: LENICE PEREIRA DE PAULA CPF: 674.129.392-20
ENDEREÇO: RUA MASSANGANA JARDIM ALVORADA - SETOR 03 Nº 3640
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 133/2018	44532	01/03/2018	01/03/2018	551,27	301,61	852,88

DEVEDOR: VANILSO DE ASSIS GERONIMO CPF: 874.743.952-15
ENDEREÇO: RUA SANTO DIAS JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3809
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 134/2018	44534	01/03/2018	01/03/2018	625,32	209,13	834,45

DEVEDOR: ROSENILDA LOPES MATIAS CPF: 788.223.862-72
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM BATISTA FERREIRA JARDIM ALVORADA - SETOR 03
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 135/2018	44536	01/03/2018	01/03/2018	625,32	209,13	834,45

DEVEDOR: ROSANA BISPO DOS SANTOS CPF: 765.954.042-49
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3772
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 137/2018	44541	01/03/2018	01/03/2018	583,00	200,60	783,60

DEVEDOR: MANOEL GERALDO SCHOTT CPF: 113.271.542-34
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3778
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 138/2018	44543	01/03/2018	01/03/2018	583,00	200,60	783,60

DEVEDOR: MIRLEY VICENTE BENTO CPF: 030.200.629-00
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA JARDIM ALVORADA - SETOR 03 Nº 3631
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 139/2018	44550	01/03/2018	01/03/2018	401,10	349,59	750,69

DEVEDOR: NELSON LUIZ LOEVE CPF: 296.168.919-87
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO JARDIM ALVORADA - SETOR 03 Nº 3613
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR

CDA 140/2018	44552	01/03/2018	01/03/2018	311,57	368,25	679,82

DEVEDOR: CICERO GOMES DE LIMA CPF: 878.991.752-91
ENDEREÇO: RUA ALVORADA JARDIM ALVORADA - SETOR 03 Nº 3684
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 141/2018	44554	01/03/2018	01/03/2018	120,30	37,86	158,16

DEVEDOR: VALDEMAR VAVA DE MATOS CPF: 289.582.502-59
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3748
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPECIE	Nº DO TITULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 142/2018	44556	01/03/2018	01/03/2018	437,29	279,88	717,17

DEVEDOR: EDNALDO BATISTA DE LIMA CPF: 644.320.502-25
ENDEREÇO: RUA GUERINO ZANARDI PEREIRA SANTOS Nº 3570
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPECIE	Nº DO TITULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 143/2018	44558	01/03/2018	01/03/2018	338,99	346,84	685,83

DEVEDOR: PAULO FERREIRA DA SILVA CPF: 545.833.906-10
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO SOL NASCENTE - SETOR 03 Nº 3531
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 144/2018	44560	01/03/2018	01/03/2018	480,72	220,92	701,64

DEVEDOR: AUTO POSTO RENASCER LTDA CNPJ: 10.585.349/0001-96
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES SOL NASCENTE - SETOR 03 Nº 3194
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 145/2018	44562	01/03/2018	01/03/2018	452,75	208,11	660,86

DEVEDOR: ROSANE APARECIDA SCHIFFLER CPF: 697.413.522-04
ENDEREÇO: RUA SANTO DIAS SOL NASCENTE - SETOR 03 Nº 3501
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 146/2018	44564	01/03/2018	01/03/2018	435,35	225,33	660,65

DEVEDOR: ABIGAIL BORGES PINHEIRO CPF: 704.643.322-49
ENDEREÇO: RUA VER. AMARO JOAQUIM BEZERRA JARDIM ALVORADA - SETOR 03 Nº 3665
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 147/2018	44566	01/03/2018	01/03/2018	413,74	239,45	653,19

DEVEDOR: DIRCE DE JESUS PEREIRA CPF: 203.607.112-00
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSINO JARDIM ALVORADA - SETOR 03 Nº 3631
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPECIE	Nº DO TITULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 148/2018	44568	01/03/2018	01/03/2018	445,07	204,65	649,72

DEVEDOR: ERIVALDO OLIVEIRA PEREIRA CPF: 390.030.512-91
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES SOL NASCENTE - SETOR 03 Nº 3795

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 149/2018	44570	01/03/2018	01/03/2018	438,96	201,86	640,82

DEVEDOR: SANDRA MICHEL MAZO CPF: 585.490.482-91
ENDEREÇO: AVENIDA GUERINO ZANARDI JARDIM ALVORADA - SETOR 03 Nº 3917
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 150/2018	44572	01/03/2018	01/03/2018	418,56	192,54	611,10

DEVEDOR: JENES GONCALVES DOS SANTOS CPF: 729.654.872-04
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO SOL NASCENTE - SETOR 03 Nº 3515
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 151/2018	44574	01/03/2018	01/03/2018	430,51	150,80	581,31
152/2018	44576	01/03/2018	01/03/2018	429,85	150,57	580,42

DEVEDOR: VANESSA CHAGAS GASPAR CPF: 603.337.241-19
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3802
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 153/2018	44578	01/03/2018	01/03/2018	401,04	140,48	541,52

DEVEDOR: ALEXANDRE CRISTINO CPF: 855.285.012-53
ENDEREÇO: AVENIDA ALVORADA JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3957
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 154/2018	44580	01/03/2018	01/03/2018	199,99	323,39	523,38

DEVEDOR: ISAC ALVES FERREIRA CPF: 426.527.159-68
ENDEREÇO: RUA BOM FUTURO JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3811
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 155/2018	44582	01/03/2018	01/03/2018	333,76	155,78	489,54

DEVEDOR: JOSE VITORINO DA SILVA CPF: 173.402.769-04
ENDEREÇO: AVENIDA ALVORADA JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 4145
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 156/2018	44584	01/03/2018	01/03/2018	359,58	125,94	485,52

DEVEDOR: GETULIO GREGORIO RODRIGUES JUNIOR CPF: 001.974.248-51
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS PEREIRA SANTOS Nº 3547
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 158/2018	44588	01/03/2018	01/03/2018	353,17	86,79	439,96

DEVEDOR: HELDERSON LUIZ BONI CPF: 773.179.202-15
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3810
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA 159/2018	44590	01/03/2018	01/03/2018	321,84	98,73	420,57

DEVEDOR: BRAZ GALDINO CPF: 792.612.802-34
ENDEREÇO: RUA SIMÃO JOSE DE SOUZA JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3796
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 161/2018	44594	01/03/2018	01/03/2018	219,89	54,79	274,68

DEVEDOR: MARIA NILDA RODRIGUES DA SILVA CPF: 172.209.711-68
ENDEREÇO: AVENIDA GUERINO ZANARDI PEREIRA SANTOS - SETOR 03 Nº 3322
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 162/2018	44597	01/03/2018	01/03/2018	217,20	54,13	271,33

DEVEDOR: VANDERLEI TAVARES DIAS CPF: 626.818.502-15
ENDEREÇO: RUA SIMÃO JOSE DE SOUZA JARDIM ALVORADA SETOR 03 Nº 3651
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA 163/2018	44599	01/03/2018	01/03/2018	279,16	69,58	348,74

DEVEDOR: MARCOS DA SILVA RIBEIRO CPF: 791.863.782-87
ENDEREÇO: RUA RIO MADEIRA SOL NASCENTE - SETOR 03 Nº 3564
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA 164/2018	44602	01/03/2018	01/03/2018	214,76	53,53	268,29

DEVEDOR: JOSE JUVENIL DOS SANTOS CPF: 748.113.122.87
ENDEREÇO: RUA BOM FUTURO JARDIM ALVORADA - SETOR 03 Nº 3638
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA 165/2018	44604	01/03/2018	01/03/2018	263,73	65,73	329,46

DEVEDOR: SILVANO VALMOR VALENTINA CPF: 606.709.752-49
ENDEREÇO: TRAVESSA H SOL NASCENTE - SETOR 03 Nº 3530
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR À PROTESTAR
CDA 166/2018	44606	01/03/2018	01/03/2018	224,49	99,12	323,61

DEVEDOR: MARIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA LANA CPF: 052.132.742-34
ENDEREÇO: RUA RIO MADEIRA JARDIM ALVORADA - SETOR 03 Nº 3663
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 167/2018	44608	01/03/2018	01/03/2018	234,22	84,19	318,41

DEVEDOR: SUELI NERY DOS SANTOS CPF: 847.904.822-00
ENDEREÇO: AVENIDA ULISSES GUIMARÃES SOL NASCENTE - SETOR 03 Nº 3174
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 168/2018	44610	01/03/2018	01/03/2018	254,45	63,41	317,86

DEVEDOR: CLAUDIO DE OLIVEIRA LANA CPF: 595.081.162-34
ENDEREÇO: RUA RIO MADEIRA JARDIM ALVORADA - SETOR 03 Nº 3668
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 169/2018	44612	01/03/2018	01/03/2018	250,02	62,30	312,32

DEVEDOR: IVONE MARIA ALVES DE SOUZA TAVARES CPF: 440.512.551-15
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSINO JARDIM ALVORADA - SETOR 03 Nº 3617
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR PROTESTAR
CDA 170/2018	44614	01/03/2018	01/03/2018	239,58	59,73	299,31

DEVEDOR: ERNANDO OLIVEIRA PEREIRA CPF: 562.307.452-91
ENDEREÇO: AVENIDA ULISSES GUIMARÃES SOL NASCENTE - SETOR 03 Nº 3980
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 172/2018	44618	01/03/2018	01/03/2018	249,87	46,80	296,67

DEVEDOR: ROSANA APARECIDA DUARTE CPF: 606.693.142-34
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3792
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 173/2018	44620	01/03/2018	01/03/2018	236,11	58,84	294,95

DEVEDOR: SOLANGE PATRICIO CPF: 646.825.362-49
ENDEREÇO: RUA JOSUE GOMES PEREIRA SOL NASCENTE - SETOR 03 Nº 3560
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 174/2018	44630	01/03/2018	01/03/2018	201,37	50,19	251,56

DEVEDOR: SEBASTIÃO MAXIMIANO CPF: 287.837.521-72
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA SOL NASCENTE SETOR 03 Nº 3528
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 175/2018	44632	01/03/2018	01/03/2018	230,54	57,46	288,00

DEVEDOR: JAIR RIBEIRO DA SILVA CPF: 115.627.142-87
ENDEREÇO: RUA SIMAO JOSE DE SOUZA JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3781

PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 176/2018	44634	01/03/2018	01/03/2018	229,90	56,12	286,02

DEVEDOR: VALDIR GERALDO DA SILVA CPF: 062.992.022-20
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA JARDIM ALVORADA - SETOR 03 Nº 3917
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

ESPÉCIE	Nº DO TÍTULO	DATA DA EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	OUTROS ENCARGOS MULTAS E JUROS	VALOR A PROTESTAR
CDA 177/2018	44636	01/03/2018	01/03/2018	65,64	165,49	231,13

DEVEDOR: MARCELO DA SILVA CPF: 765.955.872-20
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA JARDIM ALVORADA II - SETOR 03 Nº 3769
PRAÇA DE PAGAMENTO: ALTO PARAISO

Autorizo em caso de pagamento, que o valor seja creditado através do pagamento da guia de recolhimento que foi encaminhada no momento da apresentação do título a protesto.

Outras informações: Os dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do apresentante. O apresentante declara sob responsabilidade civil e criminal que assume os dados ora fornecidos, que tem pleno conhecimento das informações constantes e compromete-se a manter atualizados seus endereços e telefones junto aos tabelionatos. Estando o devedor em lugar ignorado, incerto ou inacessível, solicito que a intimação seja feita diretamente por edital, na forma da lei, em caso de ser frustada nas formas pessoais.
DECLARO ESTAR CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO FIRMADO COM IEPTB-RO, PRINCIPALMENTE DA QUE FALA DO ENCAMINHAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO NA APRESENTAÇÃO DE CADA TÍTULO A PROTESTO.

Assinatura do Apresentante:	RG:
Se PJ nome do Representante legal:	CNPJ:
END.	

Tabelionato de Protestos de Ariquemes – Tel\69 3535-4155
Recebido em 09.03.2018 . As:

Aline Maria P. Soares
Escrevente
Tabelionato de Protestos
Ariquemes - RO

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso

Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 014/2018

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
14 / 12 / 2018

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE RECEITA E DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS VINCULADAS E NÃO-VINCULADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO-RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município;

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, em parceria com o **DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO;**

CONSIDERANDO que um dos objetivos da administração pública é a constante melhora do serviço e servidores mediante vários princípios, dentre eles o da eficiência e do interesse público (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o controle da disciplina, para ser eficaz, deve ser constituído de mecanismos adequados, uma vez que sua finalidade é a garantia da ordem e da justiça, visando atender ao interesse público;

CONSIDERANDO que o Direito Disciplinar não está restrito apenas à lei, mas é formado por princípios informativos próprios e tem a finalidade precípua de aprimorar o servidor e melhorar o serviço público;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos;

ESTABELECEM:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º – Dispõe sobre Controle de Receita e das Disponibilidades Financeiras Vinculadas e Não-Vinculadas, e:

I - Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais da Tesouraria;

II - Garantir segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda);

III - Atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 4.320/1964.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abranger todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso – RO.

CAPÍTULO III

BASE LEGAL

Art. 3º - A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações: Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64 e Lei nº. 101/2000.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º - A Unidade de tesouraria deverá observar o seguinte:

I - Observar as fases das despesas: empenho e liquidação para posterior pagamento;

II - Executar pagamentos através de transferência eletrônica, ordem de pagamento, boletos bancários, realizados através de agência bancária, Auto Atendimento do Setor Público e Gerenciador Financeiro e quaisquer outros meios legais que comprovem o pagamento observando o recurso correto conforme empenho;

III - Os pagamentos deverão ser realizados somente após emissão de empenho,

efetiva liquidação da despesa, entendida esta como a efetiva entrega do material, a prestação de serviço, a execução da obra ou a concretização da locação e aprovação por autoridade competente;

IV - Programar e executar pagamentos obedecendo à ordem cronológica de vencimentos;

V - Não efetuar pagamento sem o fornecimento de recibo, Nota Fiscal devidamente atestada, nota de empenho e liquidação, e documentos que comprovem a requisição para compras e serviços;

VI - Proceder à revisão de documentos comprobatórios da despesa;

VII - Efetuar diariamente registros da receita creditada;

VIII - Manter atualizado arquivo de documentos referente a fechamento mensal / anual: fluxo de caixa, extratos devidamente conciliados;

IX - Arquivar, conferir e catalogar processos de pagamento;

X - Manter controle de débitos automáticos e outras obrigações por data de vencimento;

XI - Manter controle da arrecadação de tributos;

XII - Manter depositado em contas específicas recursos destinados à manutenção do ensino, custeio da saúde, fundos, convênios e recursos oriundos de alienação de bens;

Art. 5º. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraíso-RO, 14 de dezembro de 2018.

Helma Santana Amorim
Prefeita Municipal

Jeniffer Priscila Zacharias
Controladora Geral
Portaria n.º 260/2017

Eliani Zomerfeld Verão
Secretária Municipal
de Adm. Planej. e Finanças

Emilson Rodrigues Pinto
Diretor de Departamento Financeiro

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 015/2018

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 607/16/12/2014
PUBLICADO EM MURAL
17 / 12 / 2018

DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LOA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO-RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município;

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, em parceria com o **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO;**

CONSIDERANDO que um dos objetivos da administração pública é a constante melhora do serviço e servidores mediante vários princípios, dentre eles o da eficiência e do interesse público (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o controle da disciplina, para ser eficaz, deve ser constituído de mecanismos adequados, uma vez que sua finalidade é a garantia da ordem e da justiça, visando atender ao interesse público;

CONSIDERANDO que o Direito Disciplinar não está restrito apenas à lei, mas é formado por princípios informativos próprios e tem a finalidade precípua de aprimorar o servidor e melhorar o serviço público;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos;

ESTABELECEM:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) e garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos e atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 (LRF).

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abranger todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso – RO.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

1. Lei Orçamentária Anual (LOA) - instrumento de planejamento governamental responsável pela programação financeira na execução dos programas de governo estabelecidos no PPA e priorizados na LDO.

a) O orçamento público deve expressar, em período de tempo anual, o programa de atuação do governo, discriminando a origem e o montante dos recursos a serem obtidos (receitas), bem como os dispêndios a serem efetuados (despesas).

b) É a materialização da ação planejada do Município na manutenção de suas atividades e execução de seus projetos.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa baseia-se legalmente nos seguintes instrumentos: Lei Federal 4.320/64; Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei Orgânica do Município, entre outras.

CAPITULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

I - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa às áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

II - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão dainstrução.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA:

I - Promover reuniões com as Unidades Executoras para levantamento de informações a fim de elaborar LOA;

II - Apresentar ao Chefe do Poder Executivo o projeto de Lei da elaboração da LOA;

III - Encaminhar a minuta do Projeto de Lei à Procuradoria Geral do Município para análise e devidos encaminhamentos.

Art. 7º São responsabilidades das Unidades Executoras:

I - Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de elaboração da LOA;

II - Alertar a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade velando pelo fiel comprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto

aos procedimentos de controle referente à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 8º São responsabilidades da Unidade Centro de Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Prestar apoio a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças por ocasião da elaboração da LOA, no que se refere a levantamento de dados, análise e parecer;

III - Através da auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução, propondo alterações para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Elaboração da LOA

Art. 9º Dispor sobre a previsão da receita e fixação da despesa das diversas unidades gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 10 Definir o percentual para autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no art.165 da Constituição Federal.

Art. 11 O conteúdo da Lei Orçamentária Anual, segundo a legislação em vigor será composto dos seguintes elementos:

I - Texto da Lei;

II - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art.22 incisos III da Lei Federal 4.320/64;

III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Discriminação da legislação da receita e despesas, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social;

V - Declaração em forma de demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do Anexo de MetasFiscais;

VI - Reforço da inclusão de dotação orçamentária de reserva de contingência;

VII - Documento que demonstre as medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII - Reforço de que a consignação de dotação orçamentária para investimento com duração superior a um exercício financeiro será permitida se estiver previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão;

IX - Constar todas as despesas relativas à dívida pública e as receitas que as atenderão;

X - Deverá constar separadamente o refinanciamento da dívida pública, sendo que a atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou em legislação específica;

XI - A mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal deverá ser estabelecida na forma da Lei de DiretrizesOrçamentárias.

Seção II

Do Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

Art. 12 O Executivo Municipal deverá elaborar o demonstrativo do desdobramento da receita prevista de cada uma das unidades gestoras em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 13 O Executivo Municipal deverá elaborar o demonstrativo das medidas de combate à evasão e a sonegação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Da Elaboração da Programação Financeira

Art. 14 O executivo Municipal deverá elaborar a Programação Financeira para cada uma das unidades gestoras.

Seção IV

Da Elaboração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Art.15 O Executivo Municipal deverá elaborar o Cronograma de Execução Mensal de desembolso de cada uma das unidades gestoras.

Art. 16 A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo.

Seção V

Da Audiência Pública

Art. 17 A Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular.

Art. 18 Todas as decisões deverão ser registradas em ata.

Seção VI

Do Encaminhamento e Prazo do Projeto de Lei ao Poder Legislativo

Art. 20 O Executivo Municipal deverá encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Pode Legislativo ate 30 de setembro do ano em exercício, e será devolvida pelo Poder Legislativo até a ultima seção antes do recesso Legislativo.

Seção VII

Da Sanção do Projeto de Lei, pelo Poder Executivo

Art. 21 Depois de recebida do Poder Legislativo a lei aprovada o Poder Executivo será sancionada conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Seção VIII

Da Publicação da Lei Orçamentária Anual e do cronograma de desembolso

Art. 22 A publicação do texto da lei será publicada no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos, previsto no artigo 48 da LRF.

Seção IX

Do Encaminhamento da Lei e seus anexos ao Tribunal de Contas do Estado

Art. 23 O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a Lei de Diretrizes Orçamentária;

Art. 24 Deverá também ser encaminhada ao TCE cópia da Publicação da LOA.

Art. 25 Quando houver alteração da LOA, esta deverá ser encaminhada ao TCE/RO.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26 Toda elaboração da Lei Orçamentária Anual deverá obedecer à legislação em vigor.

Art. 27 Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração no Projeto de Lei da LOA.

Art. 28 Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso-RO, 17 de dezembro de 2018.

Helena Santana Amorim
Prefeita Municipal

Jeniffer Priscila Zacharias
Controladora Geral
Portaria n.º 260/2017

Eliani Zimmerfeld Verão
Secretária Municipal
de Adm. Planej. e Finanças

Virginia Francisca Deganutti Casarin
Contadora

Federal 4.320/64; Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei Orgânica do Município, entre outras.

CAPITULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

I - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa às áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

II - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão dainstrução.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças o gerenciamento e a organização do processo de elaboração do PPA:

I - Promover reuniões com as Unidades Executoras para levantamento de informações a fim de elaborar diagnóstico situacional do Município;

II - Apresentar ao Chefe do Poder Executivo o diagnóstico situacional do Município para definição das prioridades (macro objetivos) a serem contempladas noPPA;

III - Realizar levantamento das fontes de recurso disponíveis para custeio das ações e programas;

IV - Promover reuniões com as Unidades Executoras para detalhamento das ações e programas a serem priorizados no PPA, de acordo com a disponibilidade de receita;

V - Encaminhar proposta do PPA à Unidade Central de Controle Interno.

Art. 7º São responsabilidades das Unidades Executoras:

I - Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização da Instrução Normativa;

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações da administração, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

III. Plano Plurianual (PPA) - Instrumento de planejamento estratégico de suas ações, estabelecendo as medidas, gastos e objetivos a serem seguidos, contemplando um período de quatro anos.

a) Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte, garantindo a continuidade administrativa dos programas fixados ou em andamento.

b) O PPA é constituído por macro objetivos, que são grandes objetivos que devem ser alcançados pela administração pública, e de grande impacto para a população, como a redução da pobreza, emprego e geração de renda, segurança, educação, etc.

c) Para alcançar esses objetivos, a ação de Governo se organiza em programas que visam solucionar problemas, atender demandas ou ainda criar oportunidades de desenvolvimento e crescimento para as populações das cidades e do campo.

d) Por ser um documento de planejamento de médio prazo, é o PPA que dá suporte à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) subseqüentes, que especificam onde e como os recursos serão aplicados a cada ano. Desta forma, somente poderão ser efetuados investimentos em programas estratégicos previstos na redação do PPA para o período vigente.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa baseia-se legalmente nos seguintes instrumentos: Lei

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso

Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 016/2018

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS LEI 707-10/12/2011 PUBLICADO EXTRAOFICIAL 17/12/2018

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO-RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município;

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, em parceria com o **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**;

CONSIDERANDO que um dos objetivos da administração pública é a constante melhora do serviço e servidores mediante vários princípios, dentre eles o da eficiência e do interesse público (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o controle da disciplina, para ser eficaz, deve ser constituído de mecanismos adequados, uma vez que sua finalidade é a garantia da ordem e da justiça, visando atender ao interesse público;

CONSIDERANDO que o Direito Disciplinar não está restrito apenas à lei, mas é formado por princípios informativos próprios e tem a finalidade precípua de aprimorar o servidor e melhorar o serviço público;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos;

ESTABELECEM:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos e atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 LRF

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º – Abranger todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Alto Paraiso – RO.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Programa - Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Finalístico: resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Apoio Administrativo e Áreas Especiais: resulta na oferta de serviços voltados para o Poder Público, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.

II. Ação - Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da administração;

II - Alertar a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade velando pelo fiel comprimento da mesma.

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto aos procedimentos de controle referente à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 8º São responsabilidades da Unidade Centro de Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Através da auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução, propondo alterações para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Elaboração do PPA

Art. 9º Elaborar diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município.

Art. 10º Definir os macro objetivos e metas da administração para um período de quatro anos de exercício.

Art. 11º Identificar o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e elaborar o orçamento da receita para o período.

Art. 12º Apurar os gastos em manutenção da máquina administrativa e definir as disponibilidades financeiras para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

Art. 13º Definir os programas e as ações de governo em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras e fontes de financiamento.

Seção II

Da Audiência Pública

Art. 15º A participação da sociedade nas audiências públicas se dará na forma estabelecida na Constituição Federal e na lei Complementar 101/2000 que disciplina a realização de uma audiência pública.

Art. 16º O Poder Executivo Municipal é responsável pela agenda, convocação e preparação de dados e informações necessárias para o debate popular em audiência pública para realização do PPA.

Art. 17º A Audiência Pública será objeto de registro em ata com as decisões ali tomadas e juntamente com a lista de presença.

Seção III

Da Elaboração do Projeto de Lei do PPA

Art. 18º A elaboração do texto do Projeto de Lei do Plano Plurianual deverá estabelecer de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes relativas aos programas de duração continuada, previsto no artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A minuta do Projeto de Lei deverá ser elaborada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e encaminhada a Procuradoria Geral do Município para análise e devidos encaminhamentos.

Art. 19º O Plano Plurianual PPA deverá ser elaborado de forma que venha a contribuir para

o crescimento do Município, devendo estar de forma clara às propostas de gestão de governo.

Art. 20º O PPA deverá conter todas as ações e os programas da administração para os próximos quatro anos.

Art. 21º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deverá fazer a elaboração de minuta de exposição de motivos (Mensagem) e minuta de ofício de encaminhamento à Câmara Municipal, conforme definido na Lei Orgânica.

Parágrafo Único – A minuta da Mensagem devera ser encaminhada a Procuradoria Geral do Município para análise e devidos encaminhamentos, e a minuta do ofício deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito para providências.

Seção IV

Do Encaminhamento e Prazo do Projeto de Lei ao Poder Legislativo

Art. 22º O projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandado subsequente, deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro e deverá ser devolvido ao poder Executivo aprovado até o encerramento da sessão legislativa.

Seção V

Da Sanção do Projeto de Lei pelo Poder Executivo

Art. 23º Depois de recebida do Poder Legislativo a lei aprovada, o Poder Executivo terá um prazo de 15 dias úteis para fazer a sansão a Lei.

Seção VI
Da Publicação

Art. 24º A publicação do texto da lei será publicada no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos, previsto no artigo 48 da LRF.

Seção VII
Do Encaminhamento da Lei e seus anexos ao Tribunal de Contas do Estado

Art. 25º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar no prazo estabelecido ao Tribunal de Contas do Estado TCE/RO o PPA após sua votação e sancionamento.

Art. 26º Deverá também encaminhar ao TCE/RO cópia da Publicação da Lei do PPA.

Art. 27º Quando houver alteração do PPA, esta tambem deverá ser encaminhada ao TCE/RO após a sua aprovação.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28º A elaboração das metas do PPA deverá obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico da necessidade, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município, para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurados os gastos com manutenção da estrutura administrativa.

Art. 29º Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa deverão ser respeitados quando da sua elaboração ou alterações deste instrumento de planejamento.

Art. 30º Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso-RO, 17 de dezembro de 2018.

Helma Santana Amorim
Prefeita Municipal

Jeniffer Priscila Zacharias
Controladora Geral
Portaria n.º 260/2017

Eliani Zongrfield Verão
Secretária Municipal
de Adm. Planej. e Finanças

Virginia Francisca Deganutti Casarin
Contadora

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Controladoria Geral do Município

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 607-10/12/2013
PUBLICADO EM MURAL
17/12/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 017/2018

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO-RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município;

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, em parceria com o **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO;**

CONSIDERANDO que um dos objetivos da administração pública é a constante melhora do serviço e servidores mediante vários princípios, dentre eles o da eficiência e do interesse público (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o controle da disciplina, para ser eficaz, deve ser constituído de mecanismos adequados, uma vez que sua finalidade é a garantia da ordem e da justiça, visando atender ao interesse público;

CONSIDERANDO que o Direito Disciplinar não está restrito apenas à lei, mas é formado por princípios informativos próprios e tem a finalidade precípua de aprimorar o servidor e melhorar o serviço público;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos;

ESTABELECEM:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar a elaboração, aprovação e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos e atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 LRF

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abranger todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso-RO, em especial a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Gabinete do Prefeito, Unidade de Controle Interno e Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

1. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - representa a integração entre o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, deverá nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme disposto no § 2º do art. 165 da ConstituiçãoFederal.

a) A Lei de Diretrizes Orçamentárias também deverá dispor sobre os investimentos prioritários para o exercício seguinte e sobre as alterações na legislação tributária, além das demais variáveis que possam influenciar na execução orçamentária do exercício que se referir.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa baseia-se legalmente nos seguintes instrumentos: Lei Federal 4.320/64; Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei Orgânica do Município, entre outras.

CAPITULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

I - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa às áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

II - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão dainstrução.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças o gerenciamento e a organização do processo de elaboração da LDO:

I - Promover reuniões com as Unidades Executoras para levantamento de informações a fim de elaborar LDO;

II - Apresentar ao Chefe do Poder Executivo o projeto de Lei da elaboração da LDO;

III - Encaminhar a minuta do Projeto de Lei à Procuradoria Geral do Município para análise e devidos encaminhamentos.

Art. 7º São responsabilidades das Unidades Executoras:

I - Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de elaboração da LDO;

II - Alertar a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade velando pelo fiel comprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto

nos procedimentos de controle referente à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 8º São responsabilidades da Unidade Centro de Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Prestar apoio a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças por ocasião da elaboração da LDO, no que se refere a levantamento de dados, análise e parecer;

III - Através da auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução, propondo alterações para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Elaboração do PPA

Art. 9º Determinar as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro subseqüente, compreendendo, conforme art. 4º da LRF, metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e o montante da dívida pública.

Art. 10 Organizar e estruturar os orçamentos com relação à ação de governo (projeto, atividade, operações especiais e unidades orçamentárias).

Art. 11 Entregar no prazo estabelecido a proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 12 Estipular as condições legais para o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo.

Art. 13 Autorizar a realização de despesa de custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 14 Definir as despesas a serem custeadas pela Receita Corrente Líquida.

Art. 15 Definir o percentual mínimo a ser destinado às ações e serviços públicos de saúde e educação, bem como as receitas que compõem sua base de cálculo.

Art. 16 Orientar a elaboração do cálculo da reserva de contingência, bem como, determinar a destinação de seus recursos.

Art. 17 Estabelecer diretrizes quanto ao remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 18 Estabelecer critérios e formas de limitação de empenho, quando a receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal constante no anexo das metas fiscais.

Art. 19 Instituir critérios quanto à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração com pessoal, assim como para a criação de cargos, empregos e funções ou alterações da estrutura de carreiras e admissão ou contratação de pessoal.

Art. 20 Propor condições às transferências de recursos a entidades públicas e privadas através de transferências voluntárias.

Art. 21 Dispor sobre as condições prioritárias na alocação de recursos orçamentários, no que tange as obras em andamento, conservação do patrimônio público e a inclusão de novos projetos.

Art. 22 Fazer previsão de alteração na legislação tributária impostos, taxas e contribuições de melhorias.

Art. 23 Evidenciar as despesas com pessoal dentro de seus controles constitucionais, estabelecendo medidas a serem adotadas para sua redução, caso necessário.

Art. 24 Dispor sobre critérios referentes às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso pelo Poder Executivo.

Art. 25 Definir as normas para discriminação do pagamento de precatórios judiciais.

Art. 26 Dispor sobre a fórmula de cálculo da receita corrente líquida.

Art. 27 Fixar o Anexo de Metas Fiscais, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

Art. 28 Fixar o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, § 3º da LRF.

Seção II

Da Audiência Pública

Art. 29 A Audiência Pública para elaboração e discussão da LDO será realizada anualmente em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 A Audiência Pública no processo de elaboração do Projeto de Lei da LDO será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular.

Art. 31 A Audiência Pública será objeto de registro em ata com as decisões ali tomadas, juntamente com a lista de presença.

Seção III

Do Encaminhamento e Prazo do Projeto de Lei ao Poder Legislativo

Art. 32 O Executivo Municipal deverá encaminhar o Projeto de Lei da LDO ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro do ano em exercício, e será devolvida pelo Poder Legislativo até a última sessão antes do recesso legislativo.

Seção IV

Da Sanção do Projeto de Lei pelo Poder Executivo

Art. 33 Depois de recebida do Poder Legislativo a lei aprovada o Poder Executivo será sancionada conforme estabelecido na Lei Organica Municipal.

Seção V

Da Publicação da LDO

Art. 34 A publicação do texto da lei será publicada no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos, previsto no artigo 48 da LRF.

Seção VI

Do Encaminhamento da Lei e Seus Anexos ao Tribunal de Contas do Estado

Art. 35 O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 36 Deverá também encaminhar ao TCE-RO cópia da Publicação da LDO.

Art. 37 Quando houver alteração da LOA, esta deverá ser encaminhada ao TCE/RO.

Seção VII

Do Acompanhamento das Prioridades e Metas Definidas na LDO

Art. 38 Será feito o acompanhamento das prioridades definidas na LDO quando do encaminhamento do Projeto de Lei para aprovação da Lei Orçamentária Anual através da comparação do anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro da LDO.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 39 A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá obedecer à legislação em vigor.

Art. 40 Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração no Projeto de Lei da LDO.

Art. 41º Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso-RO, 17 de dezembro de 2018.

Helena Santana Amorim
Prefeita Municipal

Jeniffer Priscila Zacharias
Controladora Geral
Portaria n.º 260/2017

Eliani Zornefeld Verão
Secretaria Municipal
de Adm. Planej. e Finanças

Virginia Francisca Deganutti Casarin
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

OFICIO Nº 01/SEMA/2019 Alto Paraíso/RO, 19 de Fevereiro de 2018.

A senhora controladora

NESTA.

Prezada Senhora Controladora,

Após cumprimenta-la, venho por meio deste em resposta ao oficio nº 029/C.G.M/2018, conforme solicitado no momento não está sendo realizados atos politicos de conscientização, bem como trabalhos em relação ao mesmo. Contudo esta secretaria Sabe da importância e a necessidade de trabalhos voltados a combater para amenizar os efeitos deletérios causados ao meio ambiente por consequências de queimadas e derrubadas, tendo em vista a preservação e conscientização dos munícipes.

A secretaria de Meio Ambiente vem sendo reestruturada e conta com uma pequena equipe de dois funcionários, sendo a secretária de Meio Ambiente e um Diretor Técnico Ambiental, responsável por emitir certidões de viabilidade de baixo impacto.

No entanto, em relação ao plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a Secretária informa que o Município de Alto Paraíso possui referido plano, conforme cópia anexa.

Sendo assim esta secretaria não é responsável por grandes focos por ser competência de autoridades superiores.

Aproveitando o ensejo para renovar protestos de estima e elevada consideração e apreço.

Respeitosamente,

Kátia Cosmo de Melo
Secretaria de Meio Ambiente
Port. nº 145/2018.

Recebido dia 19/02/2019 Jarreno Rocha

SANCIONADA
31/08/2018

LEI MUNICIPAL N° 1285/2018.
DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

ORGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 497-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
31/08/2018

Dispõe: "Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte,

Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

Do Objeto da Abrangência

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Alto Paraíso/RO com a execução de ações da Política Municipal de Saneamento Básico em todo o território do Município, reduzindo as desigualdades regionais, sociais, promovendo o bem-estar de todos.

§ 1º. O PMSB estabelece ações a serem executadas pelo Poder Público Municipal, inclusive mediante descentralização administrativa de Programas Federais e Estaduais, como forma de fortalecer o mecanismo do planejamento das ações de saneamento com a participação popular atendendo aos princípios da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/07), objetivando melhorar a salubridade ambiental, proteger o meio ambiente e promover a saúde pública, com vistas no desenvolvimento sustentável do Município.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.

Capítulo II

Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II - regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III - normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por resolução do órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V - órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI - prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII - titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Alto Paraiso;

IX - prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI - prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;
XIII - universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;
XIV - subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV - subsídios diretos: quando destinados diretamente a determinados usuários;

XVI - subsídios indiretos: quando destinados indistintamente aos usuários por meio do prestador do serviço público;

XVII - subsídios internos: aqueles que se processam internamente ao sistema de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico no âmbito territorial de cada titular;
XVIII - subsídios entre localidades: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações entre localidades, de recursos gerados ou vinculados aos respectivos serviços, nas hipóteses de gestão associada e prestação regional;
XIX - subsídios tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
XX - subsídios fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

XXI - aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XXII - comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XXIII - água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XXIV - soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XXV - edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XXVI - ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independentemente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

XXVII - delegação onerosa de serviço público: a que inclui qualquer modalidade ou espécie de pagamento ou de benefício econômico ao titular, com ônus sobre a prestação do serviço público, pela outorga do direito de sua exploração econômica ou pelo uso de bens e instalações reversíveis a ele vinculadas, exceto no caso de ressarcimento ou assunção de eventuais obrigações de responsabilidade do titular, contraídas em função do serviço.

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico, executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II - as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I - os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado

ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II - a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do *caput*, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Capítulo I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I - universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II - integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV - regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V - continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI - eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII - segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII - atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX - cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X - modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI - eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII - intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII - transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV - cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV - participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI - promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII - promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII - preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos.

XIX - promoção do direito à cidade;

XX - conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI - respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII - promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII - respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV - fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV - promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º deste artigo as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II

Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I

Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I - reservação de água bruta;
II - captação de água bruta;
III - adução de água bruta;
IV - tratamento de água;
V - adução de água tratada; e
VI - reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará, também, as seguintes diretrizes:

I - abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II - garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de

potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III - promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV - promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II - manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV - após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
d) interdição judicial; ou
e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do *caput* deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. O condomínio residencial ou misto, cuja construção seja iniciada a partir da publicação desta Lei, deverá instalar hidrômetros individuais nas unidades autônomas que o compõem, para efeito de rateio das despesas de água

fornecida e de utilização do serviço de esgoto, sem prejuízo da responsabilidade de sua administração pelo pagamento integral dos serviços prestados ao condomínio, mediante documento único de cobrança.

§ 5º. Na hipótese do parágrafo § 4º, e nos termos das normas administrativas de regulação, o prestador dos serviços poderá cadastrar individualmente as unidades autônomas e emitir contas individuais ou "borderô" de rateio da conta geral do condomínio, para que a administração do mesmo possa efetuar a cobrança dos respectivos condôminos de forma mais justa.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no *caput*, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II

Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I - coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
II - quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:
a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas; e ou
b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.
III - tratamento dos esgotos sanitários; e

IV - disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:
I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;
III - incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;
IV - promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e

pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III

Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:
I - resíduos domésticos;
II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
a) varrição, capina, poda de árvores e atividades correlatas e vias e logradouros públicos;
b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo,

transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13. A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I - adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II - incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis; e

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança

administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV

Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I - drenagem urbana;
II - adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III - detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV - tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15. A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I - integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II - adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;
III - desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV - incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V - adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI - promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III

Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 5º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 6º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV

Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Controle Social;
III - Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;
V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA; e
VI -Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços púbicos de saneamento básico.

Seção I

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I - diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II - estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III - definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV - estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I - elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II - revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais; e

III - monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I - divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III - análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante Lei Municipal.

Parágrafo único. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II

Do Controle Social

Art. 23. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I - os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo ÓRGÃO REGULADOR que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II - a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do ÓRGÃO REGULADOR e sem a realização de consulta pública;

III - PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV - os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 1º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I - debates e audiências públicas;

II - consultas públicas;

III - conferências de políticas públicas; e

IV - participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 2º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 3º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III

Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I - Conselho Municipal da Cidade;

II - Órgão Regulador;

III - Prestadores dos serviços;

IV - Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I
Do Conselho Municipal da Cidade

Art. 26. Ao Conselho Municipal da Cidade, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será

assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I - propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II - o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III -propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal da Cidade, mediante adequação de sua composição:

I - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II - dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III - de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal da Cidade, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II
Do Órgão de Regulação

Art. 27. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I - diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II - mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

§ 1º. Optando o Executivo Municipal pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços por intermédio de Consórcio Público do qual participe ou por entidade reguladora de outro ente federado, deverá ser estabelecido em instrumento de convênio administrativo apropriado o prazo de outorga, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

§ 2º. Os termos e condições do instrumento de que trata o § 1º observarão as disposições desta Lei, do seu regulamento e do contrato de consórcio público resultante da ratificação do Protocolo de Intenções de sua constituição, a Lei Municipal nº 842 de 25 de agosto de 2008.

Subseção III

Dos Prestadores dos Serviços

Art. 28. Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão prestados pela CAERD, regida pela Lei nº 1.215, de 10 de Novembro de 2015 e suas alterações.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no *caput*, compete a CAERD:
I - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos Arts. 5º e 10 desta Lei;
II - realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III - realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
VI - elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V - celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI - cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII - gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
VIII - realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX - incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X - elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI - organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de

ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados; e

XII - exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII - aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. No âmbito de suas competências, a Autarquia Municipal poderá:

I - contratar terceiros, no regime da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução de atividades de seu interesse; e

II - celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência, sob as condições previstas no § 2º do art. 2º desta Lei e no § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 11.445, de 06 de janeiro de 2007.

Art. 29. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são prestados diretamente pelo município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Art. 30. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas são prestados diretamente pela municipalidade, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

§ 1º. O Executivo Municipal deverá promover a integração do planejamento e da prestação dos serviços referidos no caput com os serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água.

§ 2º. Para o cumprimento do disposto no § 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir as referidas funções, total ou parcialmente para a CAERD, bem como a promover sua eventual reestruturação administrativa para este fim.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 31. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, vinculado a CAERD, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento

básico do Município de Alto Paraíso, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 32. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:
I - Diretor-Geral da CAERD que o presidirá;
II - Secretário Municipal de Finanças; e
III - Um representante do Órgão Regulador escolhido entre os representantes da sociedade civil.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
IV - encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais da CAERD;
V - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil da CAERD.

Art. 33. Constituem receitas do FMSB:
I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme o art. 45 desta Lei e seu regulamento;
III - transferências voluntárias de recursos do Estado de RO ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV - recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI - repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município; e
VII - doações em espécie e outras receitas.

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. O orçamento do FMSB integrará o orçamento da CAERD, em obediência ao princípio da unidade.

§ 6º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 7º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Diretor-Geral da CAERD.

Art. 34. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I - cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município, inclusive da CAERD, e;
II - execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do *caput* não se aplica ao pagamento de:
I - amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II - despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III - despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV - contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de RO ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 35. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção IV

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 36. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III - cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independentemente de manifestação de interesse.

Capítulo V

Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I

Da Política de Cobrança

Art. 37. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - capacidade de pagamento dos usuários;

II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI - padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I - as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II - os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e
III - no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I

Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 38. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I - tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
III - taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressivas, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I - em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Art. 39. As tarifas pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário serão calculadas com base no volume de água fornecido pelo sistema público, inclusive nos casos de ligações sem hidrômetros, acrescido do volume de água medido ou estimado proveniente de solução individual, se existente.

§ 1º. As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário dos imóveis residenciais não atendidos pelo serviço público de abastecimento de água serão calculadas com base:

I - em quantidade mínima de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II - em volume presumido contratado nos demais casos.

§ 2º. Para os grandes usuários dos serviços, de qualquer categoria, que utilizam água como insumo, em processos operacionais, em atividades que não geram efluentes de esgotos ou que possuam soluções de reuso da água, as tarifas pela utilização dos serviços de esgotamento sanitário poderão ser calculadas com base em volumes definidos por meio de laudo técnico anual aprovado pela CAERD, nas condições estabelecidas em contrato e conforme as normas técnicas de regulação aprovadas pelo Órgão Regulador.

Subseção II

Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I - taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II - tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais; e

III - preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV - mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III
Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no *caput* deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:
I - nível de renda da população da área atendida; e
II - características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II

Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2º. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I - isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específica; e
II - redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de:
a) erro de medição;
b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório da CAERD, ou de instituição credenciada pelo mesmo, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);
c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador; e/ou
d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Parágrafo único. No ato de fixação ou de revisão das taxas incidentes sobre os serviços públicos de saneamento básico, os valores unitários da respectiva estrutura de cobrança, apurados conforme as diretrizes do art. 45 desta Lei e seus regulamentos poderão ser convertidos e expressos em Unidades de Valor Fiscal do Município de Alto Paraíso (UVFAP);

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

§ 1º. A estrutura do sistema de cobrança observará a distribuição das taxas ou tarifas conforme os critérios definidos no *caput*, de modo que o respectivo valor médio obtido possibilite o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência.

§ 2º. Para efeito de enquadramento da estrutura de cobrança, os usuários serão classificados, nas seguintes categorias: residencial, comercial, industrial e pública, as quais poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com as características socioeconômicas, de demanda ou de uso, sendo vedada, dentro de um mesmo grupo, a discriminação de usuários que tenham as mesmas condições de utilização dos serviços.

Subseção II

Do Custo Econômico dos Serviços

Art. 46. O custo dos serviços, a ser computado na determinação da taxa ou tarifa, deve ser o mínimo necessário à adequada prestação dos serviços e à sua viabilização econômico-financeira.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, na composição do custo econômico dos serviços poderão ser considerados os seguintes elementos:
I - despesas correntes ou de exploração correspondentes a todas as despesas administrativas, de operação e manutenção, comerciais, fiscais e tributárias;
II - despesas com o serviço da dívida, correspondentes a amortizações, juros e outros encargos financeiros de empréstimos para investimentos, inclusive do FMSB;
III - despesas de capital relativas a investimentos, inclusive contrapartidas a empréstimos, realizadas com recursos provenientes de receitas próprias;
IV - despesas patrimoniais de depreciação ou de amortização de investimentos vinculados aos serviços de saneamento básico relativos a:
a) ativos imobilizados, intangíveis e diferidos existentes na data base de implantação do regime de custos de que trata este artigo, tendo como base os valores dos respectivos saldos líquidos contábeis, descontadas as depreciações e amortizações, ou apurados em laudo técnico de avaliação contemporânea, se inexistentes os registros contábeis patrimoniais, ou se estes forem inconsistentes ou monetariamente desatualizados;
b) ativos imobilizados e intangíveis realizados com recursos não onerosos de qualquer fonte, inclusive do FMSB, ou obtidos mediante doações;
V - provisões de perdas líquidas no exercício financeiro com devedores duvidosos;

VI - remuneração adequada dos investimentos realizados com capital próprio tendo como base o saldo líquido contábil ou os valores apurados conforme a alínea "a" do inciso IV deste parágrafo, a qual deverá ser no mínimo igual à

os usuários dos ganhos de eficiência, de produtividade ou decorrentes de externalidades; ou

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de situações fora do controle do prestador dos serviços e que afetem suas condições econômico-financeiras, entre outras:

a) fatos não previstos em normas de regulação ou em contratos;

b) fenômenos da natureza ou ambientais;

c) aumentos extraordinários de tarifas ou preços públicos regulados ou de preços de mercado de serviços e insumos utilizados nos serviços de saneamento básico.

§ 1º. As revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos terão suas pautas definidas e processos conduzidos pelo órgão regulador, ouvidos os prestadores dos serviços, os demais órgãos e entidades municipais interessados e os usuários, e os seus resultados serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal da Cidade e a consulta pública.

§ 2º. Os processos de revisões poderão estabelecer mecanismos econômicos de indução à eficiência na prestação e, particularmente, no caso de serviços delegados a terceiros, à antecipação de metas de expansão e de qualidade dos serviços, podendo ser adotados para esse fim fatores de produtividade e indicadores de qualidade referenciados a outros prestadores do setor ou a padrões técnicos consagrados e amplamente reconhecidos.

§ 3º. Observado o disposto no § 4º deste artigo, as revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos que resultarem em alteração da estrutura de cobrança ou em alteração dos respectivos valores, para mais ou para menos, serão efetivadas, após sua aprovação pelo órgão regulador, mediante ato do Executivo Municipal.

§ 4º. O aumento superior à variação do IPCA, apurada no período revisional, dos valores das taxas dos serviços públicos de saneamento básico resultantes de revisões, será submetido à aprovação prévia do Legislativo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Subseção IV

Do Lançamento e da Cobrança

Art. 50. O lançamento de taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos devidos pela disposição ou prestação dos serviços públicos de

taxa de inflação estimada para o período de vigência das taxas e tarifas, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE.

§ 2º. Alternativamente às parcelas de amortizações de empréstimos e às despesas de capital previstas nos incisos II e III do § 1º, a regulação poderá considerar na composição do custo dos serviços as cotas de depreciação ou de amortização dos respectivos investimentos.

§ 3º. As disposições deste artigo deverão ser disciplinadas no regulamento desta Lei e em normas técnicas do órgão regulador dos serviços.

Subseção III

Dos Reajustes e Revisões das Taxas e Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 47. As taxas e tarifas poderão ser atualizadas ou revistas periodicamente, em intervalos mínimos de doze meses, observadas as disposições desta Lei e, no caso de serviços delegados, os contratos e os seus instrumentos de regulação específica.

Art. 48. Os reajustes dos valores monetários de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico prestados diretamente por órgão ou entidade do Município, têm como finalidade a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de sua prestação ou disposição, e deverão ser aprovados e publicados até 30 (trinta) dias antes de sua vigência, exceto nos anos em que ocorrer suas revisões, tendo como fator de reajuste a variação acumulada do IPCA apurada pelo IBGE nos doze meses anteriores, observando-se para as taxas o disposto no parágrafo único do art. 44 desta lei.

Parágrafo único. Os reajustes serão processados e aprovados previamente pelo órgão regulador dos serviços e serão efetivados mediante ato do Executivo Municipal.

Art. 49. As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação e seus reflexos nos custos dos serviços e nas respectivas taxas, tarifas e de outros preços públicos praticados, que poderão ter os seus valores aumentados ou diminuídos, e poderão ser:

I - periódicas, em intervalos de pelo menos quatro anos, preferencialmente coincidentes com as revisões do PMSB, objetivando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e a apuração e distribuição com

saneamento básico e respectiva arrecadação poderão ser efetuados separadamente ou em conjunto, mediante documento único de cobrança, para os serviços cuja prestação estiver sob responsabilidade de um único órgão ou entidade ou de diferentes órgãos ou entidades por meio de acordos firmados entre eles.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a serviços delegados a terceiros mediante contrato, que somente poderão efetuar o lançamento e arrecadação das suas respectivas tarifas e preços públicos.

Subseção V

Da Penalidade por Atraso ou Falta de Pagamento

Art. 51. O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico sujeitará o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o respectivo valor, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária correspondente à variação do IPCA.

Seção III

Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 52. Independentemente de quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 53. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI

Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I

Dos Objetivos da Regulação

Art. 54. São objetivos gerais da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III - prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II

Do Exercício da Função de Regulação

Art. 55. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I - capacidade e independência decisória;
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III - no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I - apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II - editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

III - acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV - definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V - instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI - coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII - apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII - apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juizo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX - apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X - assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 56. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III

Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 57. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no *caput* os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o *caput* deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII

Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 58. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I - garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II - receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III - recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV - ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V - participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI - fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 59. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II - zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III - pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV - levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V - cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI - executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII - responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII - permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX - utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X - comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio; e
XI - responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do

qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capitulo VIII

Das Infrações e Penalidades

Seção I

Das Infrações

Art. 60. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II - violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III - utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV - lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V - ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI - disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII - disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII - lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX - incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental; e

X - contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 61. As infrações previstas no art. 60 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I - ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II - ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão; ou

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III - ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública; e
IV - omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I - reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II - prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III - ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV - deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V - ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI - deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII - adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água; e/ou

VIII - praticar qualquer infração prevista no art. 60 durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas conforme o art. 61, ambos desta Lei;

Seção II

Das Penalidades

Art. 62. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo do art. 60 desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II - multa do quantum de 05 (cinco) até 20 (vinte) Unidades de Valor Fiscal do Município de Alto Paraíso (UVFAP);

III - suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV - perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V - embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

§ 1º. A multa prevista no inciso II do *caput* deste artigo será:

a) aplicada em dobro nas situações agravantes previstas nos incisos I, V e VII, do § 2º, art. 61 desta Lei;

b) acrescida de (50%) nas demais situações agravantes previstas no § 2º, do art. 61 desta Lei;

c) reduzida em (50%) nas situações atenuantes previstas no § 1º, do art. 61 desta Lei, ou quando se tratar de usuário beneficiário de tarifa social.

§ 2º. Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de dez dias a contar da data da notificação.

§ 3º. Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo constituirão receita do FMSB.

Capítulo IX

Do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Alto Paraíso

Art. 63. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Alto Paraíso, de natureza consultiva, executiva e propositiva do Plano de Saneamento Básico do Município, com a finalidade de fazer o controle social dos planos, programas e projetos, incluindo a realização de obras e aferindo a qualidade final da prestação de serviços de saneamento básico de Alto Paraíso, especialmente observando o cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico do município.
I - O Conselho deverá cobrar do poder público a realização da revisão do PMSB nos prazos estipulados na Lei nº 11.445/2007 e Decreto 7217/2010 e outros que venham a modificá-lo.

Art. 64. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico de Alto Paraíso, dar-se-á através da participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada a representação:
I - dos titulares dos serviços;
II – de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV – dos usuários de serviços de saneamento básico;
V – de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Art. 65. A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico será composta por 6 membros e terá paridade na seguinte composição:
I – 50% de órgãos públicos;
II – 50 % representação técnica especializada.

Art. 66. Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e voto, quando no exercício da titularidade.

Art. 67. As funções e áreas de atuação e demais questões relativas ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, serão estabelecidas pelo Regimento Interno e deverão seguir as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico, e após aprovado pelo conselho será editado por Decreto Municipal.

Art. 68. As Secretarias Municipais de Saneamento (Meio Ambiente, Saúde e Obras), por meio de sua dotação orçamentária, destinarão os recursos humanos, financeiros, espaço físico e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento e lhe dará o suporte técnico-administrativo necessário sem prejuízo de outros meios de colaboração da comunidade e instituições.

TÍTULO III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 70. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 71. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nos arts. 38 a 50 desta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Parágrafo único. Aplica-se às atuais taxas, tarifas e outros preços públicos os critérios de reajuste previstos no art. 49 desta lei.

Art. 72. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua sanção.

Art. 73. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL